



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016

Porto Alegre/RS, 2016



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016

Relatório de Gestão do exercício de 2016, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU 154/2016, da Portaria TCU 59/2017 e das orientações do órgão de controle interno Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª região, nos termos do Estatuto do CREF2/RS (Resolução CREF2/RS nº 111/2016).

Diretoria do Conselho Regional de Educação Física da 2ª região – CREF2/RS

Porto Alegre/RS, 2016



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

CONFEF	– Conselho Federal de Educação Física
CREF2/RS	– Conselho Regional de Educação Física 2ª Região
CREF	– Conselho Regional de Educação Física
NBCASP	– Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
APEF/RS	– Associação dos Profissionais de Educação Física do RS
FBAPEF	– Federação Brasileira das Associações de Professores de Educação Física
CCF	– Comissão de Controle e Finanças
TCU	– Tribunal de Contas da União
DOU	– Diário Oficial da União
PCS	– Plano de Cargos e Salários
CLT	– Consolidação das Leis do Trabalho
PEF	– Profissional de Educação Física
IES	– Instituição de Ensino Superior
AOF	– Agente de Orientação e Fiscalização
DEFOR	– Departamento de Fiscalização e Orientação

QUADROS

Quadro 1 - Eixo estratégico: Institucional	11
Quadro 2 - Eixo estratégico: Registrado.....	13
Quadro 3 - Eixo estratégico: Administração.....	14
Quadro 4 - Eixo estratégico: Finanças.....	15
Quadro 5 - Despesas por modalidade de contratação	17
Quadro 6 - Acompanhamento da arrecadação de multas – Quantidade, Valores e indicadores.....	17
Quadro 7 - Membros do Plenário em 2016	19
Quadro 8 - Membros da Diretoria em 2016	20
Quadro 9 - Membros da Comissão de Finanças.....	22
Quadro 10 - Membros da Comissão de Ética Profissional.....	22
Quadro 11 - Membros da Comissão de Orientação e Fiscalização.....	22
Quadro 12 - Membros da Comissão de Legislação e Normas.....	23
Quadro 13 - Membros da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional	23
Quadro 14 - Membros da Comissão de Educação Física Escolar	23
Quadro 15 - Membros das Câmaras técnicas.....	24
Quadro 16 - Demonstrativo dos atendimentos realizados pelo Projeto Interioriza Sul.....	29
Quadro 17 - Descrição da execução do orçamento 2016.....	31



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Quadro 18– Balanço orçamentário -Receita.....	32
Quadro 19– Balanço orçamentário -Despesa.....	35
Quadro 20– Balanço financeiro – Ingressos.....	35
Quadro 21 – Balanço financeiro – Dispêndios.....	36
Quadro 22 – Balanço Patrimonial.....	42
Quadro 23– Taxas de depreciação.....	43
Quadro 24– Demonstrativo de depreciação.....	52
Quadro 25– Variações patrimoniais quantitativas – comparativo 2015-2016.....	56
Quadro 26– Variações patrimoniais qualitativas – comparativo 2015-2016.....	57
Quadro 27– Fluxo de Caixa – comparativo 2015-2016.....	58
Quadro 28– Força de trabalho.....	60
Quadro 29 - Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas.....	60

FIGURAS

Figura 1 - Organograma do CREF2/RS	09
Figura 2 - Órgãos Executivos	09
Figura 3 - Execução orçamentária.....	15
Figura 4 - Comparativo orçado e executado da despesa.....	16

SUMÁRIO

1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	3
2. APRESENTAÇÃO	6
3. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS	7
3.1. Identificação da unidade	7
3.2. Finalidade e competências	7
3.3 Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento do órgão ou da entidade.....	8
3.4 Breve histórico do órgão ou da entidade	8
3.5 Organograma	8
4. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL	10
4.1. Planejamento organizacional	10
4.2. Desempenho orçamentário	11
4.3. Execução descentralizada com transferência de recursos	15
4.4 Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização	16
5. GOVERNANÇA	18
5.1. Descrição das estruturas de governança	24
5.2. Atuação da unidade de auditoria interna	26



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



5.3. Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos	26
5.4. Gestão de riscos e controles internos	27
5.5. Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados	27
5.6. Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada	27
6. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	28
6.1. Gestão de pessoas.....	28
6.2. Gestão da Tecnologia da informação.....	30
7. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	31
7.1. Canais de acesso do cidadão	31
7.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	31
7.3. Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	32
8. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	33
8.1. Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas	34
9. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	60
9.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU	60
10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	61
11. ANEXOS	

ANEXO I – RESOLUÇÕES PUBLICADAS EM 2016

- Resolução CREF2/RS 103/2016;
- Resolução CREF2/RS 104/2016;
- Resolução CREF2/RS 105/2016;
- Resolução CREF2/RS 106/2016;
- Resolução CREF2/RS 107/2016;
- Resolução CREF2/RS 108/2016;
- Resolução CREF2/RS 109/2016;
- Resolução CREF2/RS 110/2016;
- Resolução CREF2/RS 111/2016;
- Resolução CREF2/RS 112/2016;
- Resolução CREF2/RS 113/2016;
- Resolução CREF2/RS 114/2016;
- Resolução CREF2/RS 115/2016;
- Resolução CREF2/RS 116/2016;
- Resolução CREF2/RS 117/2016;
- Resolução CREF2/RS 118/2016;

ANEXO II – PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

ANEXO III – ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS

ANEXO VI – ATA DA PLENÁRIA



2. APRESENTAÇÃO

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU 154/2016, da Portaria TCU 59/2017 e das orientações do órgão de controle interno Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, nos termos do Estatuto CREF2/RS (Resolução CREF2/RS nº 111/2016).

O Relatório está estruturado de maneira a apresentar a Autarquia e seus dirigentes por meio de identificação de seus membros e seu organograma funcional.

A seguir, são demonstradas as ações realizadas pelo CREF2/RS no desenvolvimento das atividades que lhe foram conferidas pela Lei Federal 9.696, de 1º de setembro de 1998, além de outras realizadas no ano.

Quanto à governança e controle de gestão, estão especificados no relatório a estrutura estatutária em que os principais órgão de controle são a Comissão de Controle e Finanças e o Plenário do Conselho que acompanham os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria, em termos de gestão e de execução orçamentária, contando ainda com o assessoramento das comissões permanentes e temporárias.

Como Anexo, estão apresentadas as principais Resoluções que norteiam as atividades do Conselho para o cumprimento de suas funções estabelecidas por Lei.

Por fim, apresentam-se os resultados obtidos pelos departamentos do conselho e as principais atividades desenvolvidas ao longo do ano.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



3. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

3.1. Identificação da unidade

Poder: Executivo

Órgão de Vinculação: Conselho Federal de Educação Física

Denominação Completa: Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região

Denominação Abreviada: CREF2/RS

Natureza Jurídica: Autarquia

CNPJ: 03.566870/00001-10

Principal Atividade: CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Telefones/Fax de Contato: (51) 3288-0200 e (51) 3288-0222

E-mail: crefrs@crefrs.org.br

Página na Internet: <http://www.crefrs.org.br>

Endereço Postal: Rua Coronel Genuíno 421, conjunto 401, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
CEP 90010-350

3.2. Finalidade e competências

O CREF2/RS é órgão de representação, normatização, disciplina e fiscalização do exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, bem como das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, em prol da sociedade, atuando ainda como órgão consultivo, com abrangência o Estado do Rio Grande do Sul.

Sua finalidade é promover os deveres e defender os direitos dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas que nele estejam registrados, e:

- # Exercer função normativa dentro de suas atribuições.
- # Defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos.
- # Cumprir e fazer cumprir as disposições da lei federal nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.
- # Zelar pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos à sociedade.
- # Fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais.
- # Estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais de educação física registrados em sua área de abrangência.



3.3 Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento do órgão ou da entidade

Normas de criação:

Lei Federal 9696/1998;

Resolução CONFEF 011/1999;

Principais normas de funcionamento:

Estatuto do CREF2/RS - Resolução CREF2/RS 111/2016;

Regimento Interno do CREF2/RS - Resolução CREF2/RS 110/2016;

Regimento das Câmaras Técnicas - Resolução CREF2/RS 080/2014;

3.4 Breve histórico do órgão ou da entidade

O processo da regulamentação e criação de um Conselho para a profissão de Educação Física teve início nos anos 40. A iniciativa partiu das Associações dos Professores de Educação Física – APEF's –, que juntas fundaram a Federação Brasileira das Associações de Professores de Educação Física – FBAPEF, em 1946, sob a liderança dos professores Inezil Penna Marinho, no Rio de Janeiro, e Jacintho Targa, no Rio Grande do Sul.

Finalmente, em 1º de setembro de 1998, com o advento da Lei Federal nº 9696, se dá a regulamentação da profissão de Educação Física e a criação dos respectivos Conselhos Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

No Rio Grande do Sul, a APEF-RS coordena os trabalhos de arregimentação dos primeiros registrados para a instauração do Conselho Regional de Educação Física, o que se deu em 29 de outubro de 1999, por meio da resolução CONFEF nº 011/1999. Nessa mesma data, são empossados os primeiros membros conselheiros, com mandato de quatro anos.

Em 2003, foram realizadas as primeiras eleições diretas para membros, em que foram eleitos 24 Conselheiros, sendo 12 para mandato de quatro anos e outros 12 para mandato de dois anos. Instaura-se desta forma a ocorrência de eleições sistemáticas para 50% dos membros a cada processo eleitoral.

Em 2005, é aprovado o primeiro Estatuto do CREF2/RS, por meio da Resolução CREF2/RS nº 008/2005, atualizado posteriormente nos anos de 2008 (Resolução CREF2/RS nº 025/2008), 2011 (Resolução CREF2/RS nº 042/2011), e 2016 (Resolução CREF2/RS nº 111/2016), estando este último em vigor até os dias atuais.

3.5 Organograma



Figura 1 - Organograma do CREF2/RS



O CREF2/RS é composto de 28 Conselheiros – dos quais 20 são efetivos e oito suplentes, com mandato de seis anos, eleitos na forma que dispõe o Estatuto, e pelo seu último Ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato a partir de sua posse, com direito a voz e voto.

O organograma e as funções dos órgãos do CREF2/RS estão elencados no seu Estatuto (Resolução CREF2/RS 111/2016) e Regimento Interno (Resolução CREF2/RS 110/2016) conforme trecho abaixo retirado do último:

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

O CREF2/RS é composto de 28 (vinte e oito) Conselheiros – dos quais 20 (vinte) são efetivos e 08 (oito) suplentes, com mandato de 06 (seis) anos, eleitos na forma que dispõe o Estatuto, e pelo seu último Ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato a partir de sua posse, com direito a voz e voto.

A estrutura do CREF2/RS compreende:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Presidência;
- IV – Órgãos de Assessoramento;
- V – Órgãos Executivos.

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Os Órgãos Executivos do CREF2/RS são encarregados da execução dos serviços e das atividades necessárias ao funcionamento do CREF2/RS e a conservação e guarda de seu patrimônio. As competências dos Órgãos Executivos estão previstas no Plano de Cargos e Salários ou em contratos de prestação de serviços, consoantes suas especificidades. As Assessorias Contábil e de Informática são realizadas por empresas contratadas.

Os órgãos executivos do CREF2/RS, são:

- I. Assessoria técnica;
- II. Departamentos;
- III. Seccionais;



Figura 2- Órgãos Executivos

4. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL**4.1. Planejamento organizacional****MISSÃO**

Defender os interesses da sociedade em relação aos serviços prestados pelo Profissional de Educação Física e pelas pessoas jurídicas nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares, com poderes delegados pela União para normatizar, orientar, disciplinar o exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física no Estado do Rio Grande do Sul zelando por uma conduta ética e cidadã.

VISÃO

Ser uma instituição de excelência na orientação e fiscalização da intervenção do profissional nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares contribuindo para o aperfeiçoamento da Educação Física e sua consequente valorização por parte da sociedade e seus governantes zelando pela ética e a cidadania.

PLANO ESTRATÉGICO

O CREF2/RS é uma instituição relativamente nova no que tange à sua criação e ação junto à sociedade e aos profissionais. Inicialmente, durante os anos 2000, o foco da gestão do Conselho se deu na constituição do órgão em si, criação de infraestrutura, sistematização de procedimentos, contratação de pessoal e demais ações necessárias à criação de base sólida para o desenvolvimento das atividades.

A partir de 2010, o CREF2/RS se modificou com o ingresso de uma nova gestão cujo compromisso estava na organização formal do Conselho, estruturando processos internos, buscando qualificação dos profissionais e atendimento às normativas da administração pública e, principalmente, intensificando as ações fiscalizatórias e de aproximação com a sociedade, o qual se desenvolveu até o ano de 2015.

Neste relatório, trataremos das ações planejadas a contar da posse da atual Diretoria, com ênfase no ano de 2016, visto que o mandato da atual gestão iniciou em 29 de outubro de 2015, dando início a uma nova etapa nos objetivos do CREF2/RS.

As metas observaram as demandas dos Profissionais, Conselheiros e funcionários do CREF2/RS e tiveram seus objetivos divididos em quatro perspectivas interligadas, que leva ao equilíbrio das dimensões organizacionais, neste documento definidas por Institucional, Registrado, Administração e Finanças.

OBJETIVOS	METAS/AÇÕES	RESULTADO
I. Estreitar os relacionamentos com instituições de Ensino Superior, Conselhos Profissionais, Órgãos Governamentais Públicos e Privados e mídias sociais que possam promover maior visibilidade ao Conselho, por meio das seguintes subatividades:	* Reuniões com Conselhos Profissionais; * Visitas, ações e parcerias com às Instituições de Ensino Superior e Órgãos Governamentais Públicos e Privados; * Identificação de pessoas chave para articulação junto às instituições; * Promover encontros com a imprensa; * Promover a formação continuada dos Profissionais de Educação Física registrados;	EM DESENVOLVIMENTO O CREF2/RS exerce desde 2016 a coordenação da Câmara da Saúde do Fórum/RS, que reúne os Conselhos da área de saúde em ações voltadas em favor da sociedade de forma geral.
II. Ampliar a Credibilidade do Conselho. Divulgar as ações do CREF2/RS através de veículos de comunicação internos e externos, através da seguinte subatividade:	* Manter o Boletim Eletrônico e demais mídias. * Manter a Revista – CREF2/RS em Revista, trimestralmente e disponibilização online, além de entrega em locais estratégicos;	EM DESENVOLVIMENTO Foi ampliado o número de envios do boletim Eletrônico, sendo mantido a periodicidade semanal. o Boletim reúne as principais notícias relacionadas à Educação Física no Rio Grande do Sul, de

		cada período, e os demais assuntos de interesse dos profissionais, como cursos, eventos, fiscalização e processos do Conselhos. A revista foi mantida nos mesmos moldes de 2015, com periodicidade trimestral e tiragem de 5 mil exemplares, sendo enviadas para todas as Pessoas Jurídicas registradas, profissionais que solicitam e também distribuída nos eventos que o CREF2/RS participou. Em 2016, as temáticas abordadas nas suas quatro edições foram: lutas, jogos olímpicos, doenças respiratórias e o legado olímpico.
III. Aproximar-se das Direções de IES e Coordenadores de Curso para propor melhorias no Ensino Superior dos Cursos de Educação Física. Sensibilizar as direções e coordenadores de cursos de ensino superior da importância do desenvolvimento de ações que promovam a formação e melhorem a qualidade de ensino dos futuros Profissionais de Educação Física, através da seguinte subatividade:	*Manter o encontro de coordenadores de curso superior de Educação Física e ampliar com a participação dos gestores de IES.	EM DESENVOLVIMENTO Foi programado e organizado o fórum dos coordenadores de curso de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul, sendo estipulado sua realização para o início do ano de 2017, devido à disponibilidade dos participantes.

Quadro 1 – Eixo estratégico: Institucional;

OBJETIVOS	METAS/AÇÕES	RESULTADO
I.Traçar parcerias com entidades para a Fiscalização. Estreitar relações do departamento de fiscalização com entidades que possam fornecer informações legais e atualizadas para o cumprimento da ação fiscalizatória através das seguintes subatividades:	Parcerias com: * Conselhos Profissionais, * Órgãos Públicos e Privados; * Confederações e Federações Esportivas; * Associações, Sindicatos e outras entidades: ex.: APEF/RS, FAMURS, SINPEF/RS.	PLENAMENTE ATINGIDO Realizou a longo de 2016 diversas fiscalizações com Polícia civil, Oficiais de justiça, SMIC, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais (CRN e CREFITO e outros da área da saúde).
II.Realizar o Mapeamento de Processos. Realizar um levantamento dos processos existentes no Conselho Regional de Educação Física com o propósito de obter padronização das ações. As subatividades propostas para o alcance deste objetivo são:	*Descrever os procedimentos operacionais para execução das atividades de todos os departamentos. *Elaborar os fluxogramas de atendimento e processos de todos os departamentos.	EM DESENVOLVIMENTO Foi realizado mapeamento de todos os processos e fluxos dos processos, ao longo de 2016. Manual de processos está em fase de desenvolvimento.
III.Ampliar o Interiorizausul. Participar e divulgar ações do CREF2/RS que valorizem o registrado. Para isso, as seguintes subatividades foram definidas:	*Postar as ações da Fiscalização em Redes sociais; *Participar de ações comunitárias e sociais em conjunto com entidades parceiras; *Desenvolver formações periódicas para Profissionais de Educação Física.	PLENAMENTE ATINGIDO Realizou 43 postagens de matérias das ações da fiscalização nas mídias sociais, ao longo do ano de 2016. EM DESENVOLVIMENTO Foram realizados os seguintes eventos, congressos e palestras, visando formação

		e instrução dos profissionais de Educação Física: 2º CongregaCREF, Dia Estadual da Ginástica Laboral, Fórum de Educação Física Escolar, entre outros;
IV. Ampliar o quadro de Registrados. Ampliar a fiscalização levando orientações às pessoas físicas e jurídicas atuantes na área promovendo o registro através das seguintes subatividades:	* Ampliar o número de palestras nas Instituições de Ensino Superior; * Melhorar e ampliar os materiais de divulgação (Lei 9.696/98); * Implantação da unidade móvel do Conselho.	EM DESENVOLVIMENTO Projeto da unidade móvel sendo desenvolvida em parceria das áreas de comunicação e informática do Conselho.
V. Valorizar o Profissional. Promover a valorização do novo Profissional de Educação Física registrado, sendo que uma maneira de realização é a Cédula de Identificação Profissional. Para tanto, a seguinte subatividade está relacionada:	* Entrega das CIPs, ex.: em solenidade de formatura. Quantidade de termos de cooperação firmados, etc.	PARCIALMENTE ATINGIDO Percentual do crescimento de Registrados: Sobre os registros de Pessoas Físicas houve redução de 14,25%, e de registros de Pessoas Jurídicas, houve aumento de 19,47%, em relação ao exercício de 2015. PLENAMENTE ATINGIDO Firmou 285 Termos de cooperação (Aumento de mais de 100% em relação ao ano de 2015); Gerou 4.763 documentos de autuação por meio dos agentes fiscais;
VI. Fortalecer a imagem do CREF2/RS. Ampliar a visão que sociedade tem do CREF2/RS por meio das seguintes subatividades:	* Divulgar o CREF2/RS em palestras institucionais e atividades diversas; * Elaborar banco de dados de profissionais da área, candidatos a ministrar palestras; * Criar o Banco de Dados de Profissionais de Educação Física autores de artigos para publicação; * Criar vídeos e palestras de curta duração para veiculação nos meios de comunicação; * Promover atividades para valorizar o Dia do Profissional de Educação Física; * Elaborar e divulgar um calendário de ações que apresente as atividades realizadas no estado em relação ao Dia do Profissional de Educação Física.	EM DESENVOLVIMENTO Realizado o II CongregaCREF (Congresso Sul Brasileiro de Educação Física), que foi realizado em 27 de agosto de 2016, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, conforme planejamento executado pela Comissão Temporária de 1º de Setembro do CREF2/RS.

Quadro 2- Eixo estratégico: Registrado;

OBJETIVOS	METAS/AÇÕES	RESULTADO
I. Atingir a eficiência administrativa. Desenvolver ações que possam levar o CREF2/RS a padronizar suas atividades por meio das seguintes subatividades:	* Definir rotinas existentes de cada departamento no CREF2/RS; * Escrever o manual de processos; * Manter os procedimentos para inclusão de Oportunidades de Emprego no sítio do CREF2/RS.	EM DESENVOLVIMENTO Padronizou os processos dos departamentos em pesquisa realizada pela Comissão temporária de reestruturação administrativa e orçamentária de planejamento, visando otimizar os processos e fluxos internos.
II. Satisfazer o usuário no uso dos	* Aperfeiçoar o sítio do CREF2/RS;	PLENAMENTE ATINGIDO

sistemas. Aperfeiçoar os sistemas utilizados para melhor atender o usuário através das seguintes subatividades:	*Incremento dos Serviços de mídias sociais; *Desenvolvimento de ferramentas de apoio.	Atualizou a página do CREF2/RS, inserindo mais informações junto ao portal da Transparência, tais como todas as Atas das reuniões Plenárias e Comissões. Licitou e contratou empresa responsável pelo serviço de envio de e-mail marketing, ampliando em 30% o número de envios de boletim informativo aos profissionais registrados.
III. Contribuir com a concretização do trabalho de todos os departamentos. Promover melhorias no departamento de Tecnologia que dá suporte às outras áreas através das seguintes subatividades:	*Treinar os colaboradores no sistema informatizado, com capacitação para uso do SPIDER; *Definição de incumbências do departamento de tecnologia; *Definição de parâmetros de controle interno; *Regularização dos softwares licenciados do CREF2/RS; *Definição de novos procedimentos de trabalho.	PLENAMENTE ATINGIDO Realizou treinamento in company do sistema de uso interno – SPIDER voltado para os servidores lotados junto ao departamento financeiro e administrativo, do módulo Plano de Trabalho, no segundo semestre de 2016. EM DESENVOLVIMENTO Criou cronograma de treinamento semestral, definindo como próximo treinamento o aperfeiçoamento do módulo estoque, bem como licitação e contratação do curso de formação de design gráfico e formação para gestores de contrato, para o primeiro semestre de 2017.
IV. Acompanhar a execução do Planejamento Estratégico. Monitorar as ações definidas no planejamento estratégico através das seguintes subatividades:	*Definir o <i>benchmarking</i> do Conselho; *Estipular indicadores; *Acompanhar indicadores.	EM DESENVOLVIMENTO Criou a Comissão temporária de reestruturação administrativa e orçamentária de planejamento, visando reorganizar o administrativo em termos de recursos humanos, bem como quanto ao aperfeiçoamento dos fluxos dos processos.
V. Capacitar o quadro funcional. Oportunizar a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores do CREF2/RS através das seguintes subatividades:	*Efetuar o levantamento das necessidades de capacitação; *Identificar profissionais (instrutores) para ministrar os cursos; *Montar agenda de capacitação; *Avaliar o desempenho; *Alimentar o Portal de Emprego.	PLENAMENTE ATINGIDO Foi realizado em 03 e 04 de outubro de 2016 curso completo de capacitação em pregão presencial e pregão eletrônico, para quatro empregados do CREF2/RS.

Quadro 3 - Eixo estratégico: Administração;

OBJETIVOS	METAS/AÇÕES	RESULTADO
I. Estabelecer métodos de Controle da Receita. Promover a melhoria do controle da Receita do CREF2/RS através das seguintes subatividades:	* Manter estreito relacionamento com os Registrados; * Estabelecer novos controles e procedimentos de trabalho para o departamento financeiro.	PLENAMENTE ATINGIDO. Criou-se o Departamento de Dívida Ativa e Cobrança, em atendimento a Resolução do CONFEF nº 316/2016, estreitando laços com os registrados, motivando a adimplência por meio de campanhas de conscientização e descontos. PLENAMENTE ATINGIDO Iniciou a cobrança via cobrança e Protesto Extrajudicial e Execução Judicial.

	PLENAMENTE ATINGIDO Criou-se a Comissão temporária de Descontos para profissionais de Educação Física, com a finalidade de projetar a receita de exercício futuro visando a possibilidade de conceder descontos para o registrado. A comissão permanece ativa dando prosseguimento nos estudos sobre o tema.
--	---

Quadro 4 - Eixo estratégico: Finanças;

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E DOS RESULTADOS

O monitoramento das ações é realizado por meio de reuniões mensais entre departamentos e comissões, e trimestrais entre departamentos e comissões com a diretoria.

4.2 Desempenho orçamentário.

A execução do orçamento se deu da seguinte forma em termos de ingresso da receita em relação ao orçado:

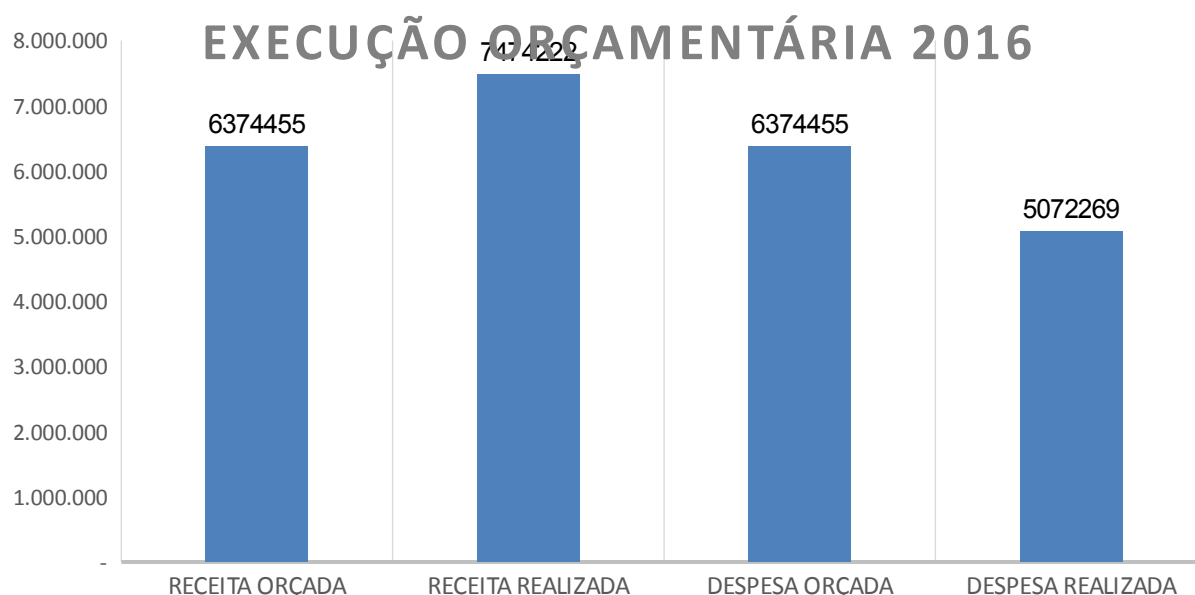


Figura 3 – Execução orçamentária

Conforme demonstrativo acima, o CREF2/RS arrecadou 117,25% do previsto, superando a previsão em 17,25%, sendo o maior volume de entrada de valores se deu por meio do pagamento de contribuições por parte dos registrados, pessoas físicas e pessoas jurídicas. Como contribuições entende-se o pagamento de anuidades, tanto do ano corrente, como de anos anteriores.

Quanto à despesa, o CREF2/RS manteve os percentuais de despesa abaixo de 80% do total previsto. Sendo as despesas com pessoal as mais representativas, seguidas das despesas operacionais cujos objetivos estão condizentes com as funções essenciais do órgão, visando uma efetiva realização da função fiscalizatória e de registro que demandam ambos, mão de obra e recursos administrativos para realizá-las.

RECEITAS ORÇADAS X REALIZADAS 2016

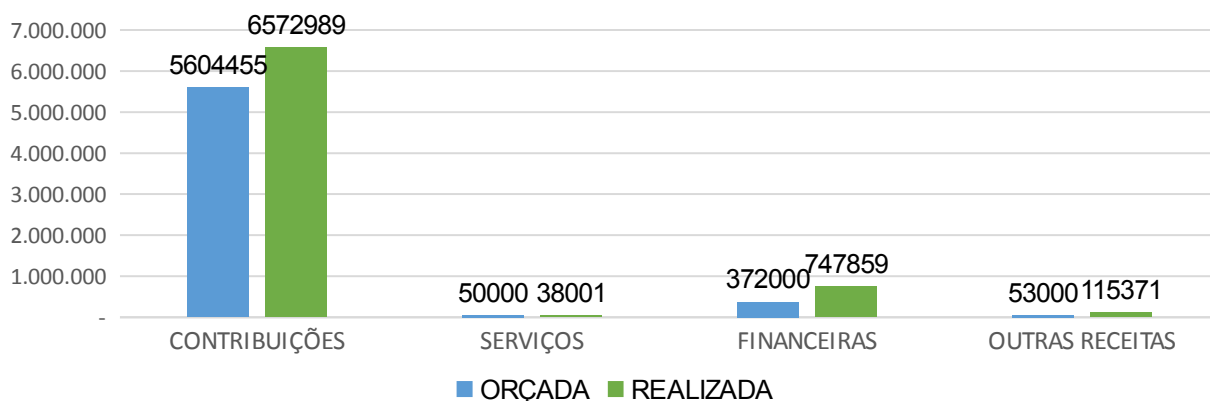


Figura 4 - Comparativo orçado e executado da receita

Abaixo, demonstramos como a despesa se realizou de acordo com as modalidades de compras e dotações orçamentárias, estando junto aos ANEXOS a lista de todos os empenhos e contratos, realizados ao longo do exercício:

Despesas por modalidade de contratação:

Despesas por Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Modalidade de Licitação		
Tomada de Preços	R\$ 237.917,44	R\$ 232.292,44
Pregão	R\$ 997.536,16	R\$ 880.928,47
Total	R\$ 1.235.453,60	R\$ 1.113.220,91
Contratações Diretas		
Dispensa	R\$ 208.635,80	R\$ 178.971,94
Inexigibilidade	R\$ 361.787,85	R\$ 316.641,05
Total	R\$ 570.423,65	R\$ 495.612,99
Regime de Execução Especial		
Suprimento de Fundos	R\$ 29.158,07	R\$ 29.158,07
Total	R\$ 29.158,07	R\$ 29.158,07
Pagamento de Pessoal		
Pagamento em Folha	R\$ 2.681.308,03	R\$ 2.219.639,35
Diárias	R\$ 305.849,11	R\$ 306.779,11
Total	R\$ 2.987.157,14	R\$ 2.526.418,46
Outros		
Outros	R\$ 250.077,36	R\$ 249.744,55
Total	R\$ 250.077,36	R\$ 249.744,55

Quadro 05 - Despesas por modalidade de contratação

4.3 Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização - indicadores de Multas das Entidades Fiscalizadoras - Acórdão 482/2013-TCU-Plenário

O CREF2/RS no exercício de 2016, utilizava-se da RESOLUÇÃO CREF N° 097/2015, revogada pela RESOLUÇÃO CREF N° 113/2016 em 21 de outubro de 2016, constante junto aos ANEXOS, o procedimento de audiências a fim de orientar as empresas em situação irregular e ao mesmo tempo propor assinatura de termo de cooperação visando ajustar as condutas das empresas que prestam serviços em atividades físicas/desportivas. Caso haja o descumprimento do termo citado, conforme previsto, será aplicada a penalidade de multas, conforme Resolução vigente. Desta forma, não são registradas multas suspensas ou canceladas devido ao procedimento inicial à aplicação das mesmas.

As multas aplicadas em 2015 e arrecadadas no exercício seguinte (2016), foram R\$ 5.961,91 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais com noventa e um centavos), somadas as aplicadas em 2016 e arrecadadas ao longo do mesmo exercício, que foram R\$ 442,72 (quatrocentos e quarenta e dois reais com setenta e dois centavos), correspondem ao total efetivamente arrecadado de R\$ 6.404,63 (seis mil quatrocentos e quatro reais com sessenta e três centavos).

O aumento de 53% na aplicação de multas, em relação ao exercício de 2015, se deu principalmente pelo aumento no número de reuniões de instrução e julgamento da Comissão de Orientação e Fiscalização em 51%, em comparação ao exercício de 2015, das quais resultaram também no aumento das assinaturas do termo de cooperação de 70 assinados em 2015, para 209 assinados em 2016, bem como pela intensificação das diligências promovidas pelos Agentes de orientação e fiscalização. Também é resultado do aumento das audiências e julgamentos movidas pela Comissão de Ética Profissional do CREF2/RS.

QUANTIDADES	
APLICADAS EM 2015 E RECEBIDAS EM 2015	
A) Aplicadas	39
B) Arrecadada na competência	13
C) Não inscritas no CADIN na competência	0
Multas exigíveis na competência	0
APLICADAS EM 2015 E RECEBIDAS EM 2016	
Aplicadas	0
D) Arrecadada fora da competência	7
E) Não inscritas no CADIN fora da competência	0
Multas exigíveis fora da competência	0
APLICADAS EM 2016 E RECEBIDAS EM 2016	
F) Aplicadas	64
G) Arrecadada na competência	1
H) Não inscritas no CADIN na competência	0
Multas exigíveis na competência	0

VALORES	
APLICADAS EM 2015 E RECEBIDAS EM 2015	
1) Aplicadas	R\$ 25.313,23
2) Arrecadada na competência	R\$ 6.004,30
Saldo a receber total	R\$ 19.308,93
3) Parcelamento a receber	0,00
4) Saldo a receber líquido de parcelamento	0,00
APLICADAS EM 2015 E RECEBIDAS EM 2016	
Aplicadas	0,00
Arrecadada na competência	R\$ 5.961,91
5) Arrecadada fora da competência	0,00
6) Saldo a receber total	0,00
APLICADAS EM 2016 E RECEBIDAS EM 2016	
7) Aplicadas	R\$ 54.630,58
8) Arrecadada na competência	R\$ 442,72
Saldo a receber total	R\$ 42.205,43
9) Parcelamento a receber	0,00
10) Saldo a receber líquido de parcelamento	0,00

Aplicadas em 2015	R\$ 25.313,23
Aplicadas em 2016	R\$ 54.630,58



Quadro 6- Acompanhamento da arrecadação de multas – Quantidade e Valores

5. GOVERNANÇA

5.1. Descrição das estruturas de governança

A governança do CREF2/RS é realizada principalmente pela Diretoria, com respaldo no Plenário, nos Órgãos de Assessoramento, nos Órgãos Executivos e nas Assessorias Técnicas.

PLENÁRIO

O Plenário é o poder máximo da Entidade e é constituído por 20 Membros Efetivos e pelo seu último ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato.

Ao Plenário compete principalmente a aprovação dos documentos normativos do Conselho, estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos do CREF2/RS, apreciar e aprovar os relatórios financeiros e administrativos do CREF2/RS e aprovar o orçamento anual e o plano de trabalho do CREF2/RS.

Sua renovação ocorre a cada três anos, quando são realizadas eleições gerais para a metade dos membros do Plenário, com mandato de seis anos, em que os profissionais de educação física em pleno gozo com seus direitos estatutários, com mais de um ano de registro, exercem o voto de forma facultativa para eleição de chapa contendo 14 membros, 10 efetivos e quatro suplentes.

As eleições são convocadas pelo CONFEF e o pleito fica sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, nomeada especificamente para este fim. Podem ser votados os profissionais de educação física que cumprirem os requisitos: ser cidadão brasileiro ou naturalizado; possuir curso superior de Educação Física; estar em pleno gozo dos direitos profissionais; possuir registro profissional por, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos anteriores à data da eleição; ter votado ou justificado o voto na última eleição; não ter realizado administração danosa no Sistema CONFEF/CREF's, segundo apuração em inquérito, cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa; não ter contas rejeitadas pelo CREF2/RS; não ter sido condenado por crime doloso, ao qual se aplica pena de reclusão, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena; não ter sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença transitada em julgado; não estiver cumprindo pena imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs; não for inadimplente em quaisquer prestações de contas, em decisão administrativa definitiva; não for inadimplente com os pagamentos de anuidades, contribuições, taxas e multas do Sistema CONFEF/CREFs.

O funcionamento do Plenário se dá por meio de reuniões ordinárias, no mínimo quatro ao ano, de forma presencial ou virtual, em local e data a ser fixado pela Diretoria, ou de forma extraordinária, quando convocado pelo Plenário, Diretoria ou Presidência por meio de requerimento fundamentado.

Na hora regulamentar prevista na convocação para as reuniões do Plenário, o Presidente ou quem o substituir, de acordo com as disposições legais, verificará se existe o quorum exigido de acordo com o estabelecido em Estatuto para deliberação de pauta.

Os trabalhos seguem ordem:

I – Expediente e comunicações da Diretoria, onde são apresentadas as correspondências enviadas e recebidas e os comunicados;

II – Inclusão de assuntos na pauta;

III – Assuntos a serem deliberados, com prioridade aos processos;

IV – Relato de Participação do Presidente e dos Conselheiros;

V – Assuntos Gerais.

As atas das reuniões são lavradas em folhas separadas e, após aprovação do Plenário, rubricadas e assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes, sendo, posteriormente, encadernadas periodicamente, de forma a constituir livro próprio. As retificações de atas poderão ser determinadas pelo Presidente ou solicitadas por qualquer Conselheiro, em caso de erro de registro de dados e de outros erros materiais, e serão feitas desde que não impliquem alteração do teor das deliberações, devendo ser processadas na reunião seguinte. As deliberações do Plenário constam das atas das respectivas reuniões e são formalizadas

mediante Resoluções, Portarias e Decisões.

CONSELHEIRO	REGISTRO	CIDADE	MANDATO	CARGO
Carlos Alberto Cimino	CREF 001691-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Carlos Ernani Olendzki de Macedo	CREF 001262-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Eliana Alves Flores	CREF 002649-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
João Guilherme de Souza Queiroga	CREF 000839-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Lauro Ubirajara Barboza de Aguiar	CREF 002782-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Leila de Almeida Castillo label	CREF 000113-G/RS	Sertão	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Luciane Volpato Citadin	CREF 000100-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Miryam Peraça Fattah Brauch	CREF 006834-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	efetivo
Alessandro de Azambuja Gamboa	CREF 001534-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Alexandre Moura Greco	CREF 004204-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Ana Maria Haas	CREF 004563-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Carmen Rosane Masson	CREF 001910-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Cláudia Ramos Lucchese	CREF 002358-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	suplente
Clery Quinhones de Lima	CREF 000297-G/RS	Santa Maria	30/10/2015 a 19/06/2021	suplente
Débora Rios Garcia	CREF 002202-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Giovanni Bavaresco	CREF 001512-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Eduardo Merino	CREF 004493-G/RS	Pelotas	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Felipe Gomes Martinez	CREF 003930-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Leomar Tesche	CREF 000129-G/RS	Santa Rosa	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Marcia Rohr da Cruz	CREF 007542-G/RS	Caxias do Sul	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Rosa Maria Marin Pacheco	CREF 000059-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo
Sonia Maria Waengertner	CREF 007781-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	efetivo

Quadro 7- Membros do Plenário em 2016

DIRETORIA

A Diretoria do CREF2/RS é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas do Conselho e será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos na primeira reunião do Plenário, após a posse dos Membros Conselheiros, para mandato de até 03 (três) anos.

À Diretoria compete, entre outras funções, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações do Plenário, preservar o patrimônio do CREF2/RS, desenvolver suas ações de forma planejada e transparente, apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades administrativas, autorizar ou aprovar operações de crédito e contratos de qualquer natureza, desde que tenham como objetivo o interesse e as necessidades do CREF2/RS, gerenciar o quadro de pessoal e desempenhar as ações administrativas, financeiras e políticas do CREF2/RS.

A Diretoria reúne-se, ordinariamente, no mínimo, oito vezes ao ano de forma presencial, com intervalo máximo de 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus Membros.

A Diretoria, a Presidência e as Comissões podem ser substituídas pelo Plenário a qualquer tempo, mediante nova eleição, respeitadas as garantias constitucionais.

As deliberações da Diretoria constam das atas das respectivas reuniões e são formalizadas mediante Portarias e Decisões.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



DIRETORIA	REGISTRO	CIDADE	MANDATO	CARGO
Carmen Rosane Masson	CREF 001910-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 29/10/2018	Presidente
Lauro Ubirajara Barboza de Aguiar	CREF 002782-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	1º Vice Presidente
Leomar Tesche	CREF 000129-G/RS	Santa Rosa	30/10/2015 a 19/06/2021	2º Vice Presidente
Débora Rios Garcia	CREF 002202-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	1º Secretário
Miryam Peraça Fattah Brauch	CREF 006834-G/RS	Porto Alegre	30/10/2012 a 29/10/2018	2º Secretário
Sonia Maria Waengertner	CREF 007781-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	1º Tesoureiro
Ana Maria Haas	CREF 004563-G/RS	Porto Alegre	30/10/2015 a 19/06/2021	2º Tesoureiro

Quadro 8 - Membros da Diretoria em 2016

PRESIDÊNCIA

A Presidência do CREF2/RS é exercida por um Presidente e dois Vice-presidentes eleitos por mandato igual ao da Diretoria. O Presidente exerce a representação nacional e internacional do CREF2/RS, tanto junto a organizações públicas quanto a privadas, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador ou delegação.

Ao Presidente compete principalmente convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria, supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas e financeiras do CREF2/RS, movimentar, solidariamente com o Tesoureiro, as contas bancárias e contratos de ordem financeira e patrimonial do CREF2/RS e baixar deliberações e resoluções, após decisão do Plenário e atos administrativos pertinentes. Compete aos Vice-Presidentes principalmente a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

SECRETARIA

Aos Secretários incumbe substituir os Vice-Presidentes em suas ausências ou impedimentos, secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria, procedendo a verificação de quórum, assessorando o Presidente na condução dos trabalhos e elaborando as respectivas atas, elaborar o documento de deliberação dos processos julgados pelo Plenário, elaborar e assinar com o Presidente as atas das reuniões do Plenário e da Diretoria.

TESOURARIA

Incumbe aos Tesoureiros zelar pelo atendimento dos compromissos financeiros do CREF2/RS nos respectivos prazos, supervisionar os serviços e atividades compreendidas na área econômico-financeira, elaborar com o Presidente a proposta orçamentária do CREF2/RS, assinar com o Presidente os cheques para pagamentos de despesas, bem como os demonstrativos contábeis anuais das prestações de contas.

ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

As Comissões, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas constituem-se como Órgãos de Assessoramento, sendo órgãos de consultoria do Plenário, da Presidência e da Diretoria do CREF2/RS, às quais compete analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF2/RS, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior. Os membros dos Órgãos de Assessoramento serão nomeados por Portaria específica, sendo investido de suas funções mediante assinatura do termo de posse. As Comissões são subdivididas em permanentes e temporárias, de acordo com sua instauração.

Os órgãos de assessoramento reúnem-se com qualquer número, mas só deliberam por maioria simples de seus Membros, manifestando-se por um dos seguintes instrumentos:

I – Indicação: ato propositivo, subscrito por um ou mais integrantes dos Órgãos, contendo sugestão justificada

CREF2/RS: R. Cel. Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 – Fone: 51 3288-0200 Fax: 51 3288-0222
CREF Serra: R. Antônio Ribeiro Mendes, 1849 térreo – Caxias do Sul/RS – CEP 95032-600 – Fone: 54 3202-2890

<http://www.crefrs.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



de realização de estudo sobre qualquer matéria de seus interesses;

II – Parecer: ato pelo qual os Órgãos pronunciam-se sobre matéria de suas competências;

III – Oficinas Temáticas: apresentação e discussão de tema específico da área.

COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões contarão em suas composições com, no mínimo, 01 (um) Membro do CREF2/RS, podendo ser integradas por outros Profissionais de Educação Física registrados, bem como outros, sendo todos designados pelo Plenário. As Comissões Permanentes deverão ser presididas por Conselheiros, preferencialmente que não sejam Membros da Diretoria, sendo vedado a estes integrarem a integrar a Comissão de Controle e Finanças e a Comissão de Ética Profissional.

São elas:

- I – Comissão de Controle e Finanças;
- II – Comissão de Ética Profissional;
- III – Comissão de Orientação e Fiscalização;
- IV – Comissão de Legislação e Normas;
- V – Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional.
- VI – Comissão de Educação Física Escolar.

COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

À Comissão de Controle e Finanças compete examinar e deliberar sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF2/RS e de suas Seccionais, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário. Além disso, são atribuições da Comissão:

I – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF2/RS, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário, fazendo referência expressa às seguintes verificações:

a) regularidade do processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;

b) regularidade do processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerário;

c) regularidade do processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quando a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;

II – analisar a proposta orçamentária do CREF2/RS;

III – apresentar ao Plenário denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas;

IV – levantar, analisar e debater sobre os problemas encontrados pela CCF na documentação apresentada pelo CREF2/RS;

V – propor e/ou apreciar ato normativo que verse sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis, proposta orçamentária e demais relatórios do CREF2/RS.

A Comissão de Controle e Finanças reúne-se ordinariamente para analisar a prestação de contas apresentada pela Diretoria e a proposta orçamentária e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pelo Presidente do CREF2/RS, ou por deliberação do Plenário do CREF2/RS.

COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS	CARGO	ATUAÇÃO
- Leila de Almeida Castillo Label, CREF 000113-G/RS	Presidente	2015-2018
- Cláudia Ramos Lucchese, CREF 002358-G/RS	Membro	2015-2018
- Clery Quinhones de Lima, CREF 000297-G/RS	Membro	2015-2018
- Marcia Rohr da Cruz, CREF 007542-G/RS	Membro	2015-2018



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Quadro 09 - Membros da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL

À Comissão de Ética Profissional compete zelar pela observância do Código de Ética do Profissional de Educação Física, funcionar como Conselho de Ética Profissional, autuar, instruir e julgar, em primeira instância, os casos de denúncia de Profissionais que tenham ferido o Código de Ética do Profissional de Educação Física e responder consultas e orientar sobre conduta esperada dos profissionais de Educação Física.

A Comissão de Ética Profissional possui capacidade decisória, mantido o nível recursal atribuído ao Plenário do CREF2/RS.

COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL	CARGO	ATUAÇÃO
- Carlos Alberto Cimino, CREF 001691-G/RS	Presidente	2015-2018
- Celso Luís Cardoso, CREF 004863-G/RS	Membro	2015-2018
- Eliana Alves Flores, CREF 002649-G/RS	Membro	2015-2018
- Felipe Gomes Martinez, CREF 003930-G/RS	Membro	2015-2018
- Luiz Augusto Copstein Waldemar, CREF 001540-G/RS	Membro	2015-2018

Quadro 10 - Membros da Comissão de Ética Profissional

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

À Comissão de Orientação e Fiscalização compete orientar a fiscalização do exercício profissional, programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela fiscalização, elaborar instruções para o exercício da fiscalização atendendo aos fundamentos legais pertinentes.

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CARGO	ATUAÇÃO
- Alessandro de Azambuja Gamboa, CREF 001534-G/RS	Presidente	2015-2018
- Luciane Volpato Citadin, CREF 000100-G/RS	Membro	2015-2018
- Sonia Maria Waengertner, CREF 007781-G/RS	Membro	2015-2018
- Ana Maria Haas, CREF 004563-G/RS	Membro	2015-2018
- Samuel Moreira de Almeida, CREF 013510-G/RS	Membro	2015-2018
- Luiz Bernardo Waengertner, CREF 007697-G/RS	Membro	2015-2018

Quadro 11 - Membros da Comissão de Orientação E Fiscalização

COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS

À Comissão de Legislação e Normas compete identificar, analisar, debater e esclarecer os problemas legais inerentes à Educação Física, na área de sua abrangência, estudar a questão da cientificação da Educação Física, de suas várias vertentes e denominações, desenvolver intercâmbio com as Instituições de Ensino Superior, examinando em conjunto a questão da formação e analisar as leis, decretos, pareceres e normas que se relacionem com a área da Educação Física e seus Profissionais.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	CARGO	ATUAÇÃO
- Eliana Alves Flores, CREF 002649-G/RS	Presidente	2015-2018
- Felipe Gomes Martinez, CREF 003930-G/RS	Membro	2015-2018
- Leila de Almeida Castillo Label, CREF 000113-G/RS	Presidente	2015-2018
- Ana Maria Haas, CREF 004563-G/RS	Membro	2015-2018
- Luiz Bernardo Waengertner, CREI		

Quadro 12 - Membros da Comissão de Legislação e Normas

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL

À Comissão de Ensino e Preparação Profissional compete especificamente estabelecer programas e projetos para aprimoramento dos Profissionais de Educação Física, proceder ao reconhecimento dos Cursos de Especialização nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF, desenvolver programas e demais procedimentos para o registro dos indivíduos sem graduação em Educação Física, cujos direitos assegurados foram instituídos pela Lei 9696/1998, constituir-se numa rede de discussão de troca de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física, desenvolver ações e apoiar estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física e analisar, discutir e participar do processo de autorização, avaliação e reconhecimento dos Cursos de Graduação em Educação Física.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO	ATUAÇÃO
- Eduardo Merino, CREF 004493-G/RS	Presidente	2015-2018
- Leomar Tesche, CREF 000129-G/RS	Membro	2015-2018
- Miryam Peraça Fattah Brauch, CREF 006834-G/RS	Membro	2015-2018
- Débora Rios Garcia, CREF 002202-G/RS	Membro	2015-2018
- Carlos Ernani Olendzki de Macedo, CREF 01262-G/RS	Membro	2015-2018

Quadro 13 - Membros da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

À Comissão de Educação Física Escolar, cumprir o que lhe for atribuído pelo Plenário, além de:

- I – funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no CREF2/RS em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;
- II – propor a realização de congressos, seminários, cursos e outros tipos de eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito de sua competência;
- III – subsidiar o CREF2/RS na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Educação Física Escolar;
- IV – estimular ações inter-setoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;
- V – subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à Sociedade e aos profissionais;
- VI – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;
- VII – desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	CARGO	ATUAÇÃO
- Miryam Peraça Fattah Brauch, CREF 006834-G/RS	Presidente	2016-2018
- Marcia Rohr da Cruz, CREF 0075		
- Leila de Almeida Castillo label, CREF 000113-G/RS	Membro	2016-2018
- João Guilherme de Souza Queiroga, CREF 000839-G/RS	Membro	2016-2018
- Francisco Carlos Lemes de Menezes, CREF 000075-G/RS	Membro	2016-2018

Quadro 14 - Membros da Comissão de Educação Física Escolar

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Os órgãos de assessoramento temporários são aqueles criados sempre que haja necessidade sobre um tema específico, com suas funções designadas pelo Plenário. Os Grupos de Trabalho são órgãos de consultoria do Plenário, da Presidência e da Diretoria do CREF2/RS, aos quais compete auxiliar nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF2/RS, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior.

São elas:

- I – Comissão de Sindicância Gestão de Contratos;
- II – Comissão de Licitação;
- III – Comissão para uma nova Sede do CREF2/RS;
- IV – Comissão de Descontos para Profissionais de Educação física;
- V – Comissão de Doação de Bens Móveis inservíveis;
- VI – Comissão de Sindicância Interna;
- VII – Comissão Editorial;
- VIII – Comissão de Reestruturação Administrativa e Planejamento Orçamentário;
- IX – Comissão de 1º de Setembro;

CÂMARAS TÉCNICAS

As Câmaras Técnicas são grupos de trabalho e interlocução criados com o intuito de discutir, criar e aprimorar, com especialistas de cada segmento e região, procedimentos e ações para cada área de atuação profissional. Além disso, visam ampliar os espaços de participação da categoria na elaboração das políticas de gestão e intervenção.

As Câmaras Técnicas atuantes em 2016 foram:

- I - Futebol
- II - Ginástica Laboral e Atividade Física na Empresa
- III - Lutas
- IV - Paradesporto e Atividade Física Adaptada
- V - Pessoa Jurídica
- VI - Corrida de Rua
- VII - Esportes de Aventura
- VIII - SaúdeEsporte Educacional
- IX - Esporte Rendimento

Denominação	Presidente
Futebol	Alessandro de Azambuja Gamboa, CREF 001534-G/RS
Ginástica Laboral e Atividade Física na Empresa	Lauro Ubirajara Barboza de Aguiar, CREF 002782-G/RS
Lutas	Felipe Gomes Martinez, CREF 003930-G/RS
Paradesporto e Atividade Física Adaptada	Leila de Almeida Castillo label, CREF 000113-G/RS
Pessoa Jurídica	Luciane Volpato Citadin, CREF 000100-G/RS
Corrida de Rua	Cláudia Ramos Lucchese, CREF 002358-G/RS
Esportes de Aventura	Lauro Ubirajara Barboza de Aguiar, CREF 002782-G/RS
Saúde	Débora Rios Garcia, CREF 002202-G/RS
Esporte Educacional	Marcia Rohr da Cruz, CREF 007542-G/RS
Esporte Rendimento	Carlos Alberto Cimino, CREF 001691-G/RS

Quadro 15 - Membros Câmaras técnicas**5.2. Atuação da unidade de auditoria interna**

A auditoria interna do CREF2/RS é realizada por meio da atuação dos Conselheiros. Em nível direto pela Comissão de Controle e Finanças e, em segunda instância, pelo Plenário do Conselho. O monitoramento das ações do Conselho é feito sistematicamente em reuniões onde são apresentados os dados contábeis. A Comissão de Controle e Finanças emite parecer quanto à regularidade das contas apresentadas.

CONFORME O ESTATUTO DO CREF2/RS (RESOLUÇÃO CREF2/RS 111/2016):

Art. 56. Constitui atribuição privativa e exclusiva do CREF2/RS a execução e o controle de suas atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias, observadas as seguintes normas:

- I – o CREF2/RS deverá manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
- II – é vedada a realização de despesas e/ou a assunção de obrigações diretas que excedam a receita;
- III – é vedado ao CREF2/RS e/ou órgãos vinculados, contrair despesas que não possam ser pagas;
- IV – é vedado ao CREF2/RS contrair despesas para as quais não haja disponibilidade de caixa;
- V – se verificado ao final de um mês, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das despesas e obrigações, a Diretoria do CREF2/RS deverá tomar imediatas providências para restaurar a equidade financeira dos mesmos. Parágrafo único. O CREF2/RS remeterá ao CONFEF, mensalmente o balancete.

Art. 57. O CREF2/RS, quando da elaboração de sua proposta orçamentária, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

- I – a proposta orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Conselho, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade;
- II – a proposta orçamentária do CREF2/RS, referente ao exercício subsequente, deverá ser aprovada em reunião do Plenário, até o dia 30 de outubro, devendo conter o detalhamento de receitas;
- III – caso a proposta orçamentária não seja aprovada no prazo estabelecido no inciso II deste artigo, vigorará a última proposta orçamentária aprovada por seu Plenário, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) para execução;
- IV – a receita deverá ser elaborada levando-se em consideração o número de Profissionais registrados e o percentual de adimplência, acrescido da possível expansão do ano;
- V – a execução orçamentária do CREF2/RS deverá assegurar, em tempo útil, recursos financeiros necessários e suficientes à melhor execução do seu programa de despesas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Art. 58. A prestação de contas do CREF2/RS deverá seguir as normas abaixo elencadas:

I - a prestação de contas do CREF2/RS, referente ao exercício findo, será apresentada por seu Presidente, com parecer da Comissão de Controle e Finanças, até 30 de abril ao seu Plenário estruturado sob a forma de Conselho Especial de Tomada de Contas, para apreciação e julgamento;

II - as contas do CREF2/RS não sendo apresentadas até 30 de abril caberá ao Plenário, estruturados em forma de Conselho Especial de Tomada de Conta, proceder a tomada de contas;

III - as contas deverão ser apresentadas ao Plenário contendo o relatório de gestão apontando os resultados, Parecer da Comissão de Controle e Finanças, comprovação da compatibilização entre a receita do balanço, o cadastro de Profissionais do CREF2/RS e o extrato bancário, e o balanço anual devidamente assinado.

Art. 59. O CREF2/RS deverá proceder ao seu controle interno conciliando, mensalmente, os valores da receita, constante do relatório Sistema Financeiro do cadastro de Profissionais registrados, com os valores do extrato bancário, juntamente com o numerário. § 1º O valor apurado na conciliação da receita deverá ser o valor assinalado no balancete mensal. § 2º Até 60 (sessenta) dias do mês seguinte, o CREF2/RS deverá encaminhar ao CONFEF, ofício contendo a comprovação da compatibilização dos valores da receita apurada pelo cadastro dos Profissionais pagantes (baixa de anuidade) com o extrato bancário e o balancete do mês.

Art. 60. As receitas do CREF2/RS serão aplicadas na realização de suas finalidades institucionais.

QUANTO AO CONFEF, SEGUNDO O ESTATUTO DO CONFEF (RESOLUÇÃO CONFEF Nº 206/2010):

Art.26. No exercício de suas atribuições compete ao CONFEF: (...)

XXIII - proceder à análise da prestação de suas contas e dos CREFs no que se refere à conformidade, cabendo ao Plenário dos mesmos analisarem o desempenho, eficácia e eficiência (...).

QUANTO À COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS, VERSA O ESTATUTO DO CREF2/RS (RESOLUÇÃO CREF2/RS 111/2016):

Art. 46. À Comissão de Controle e Finanças compete especificamente:

I - examinar e deliberar sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF2/RS e de suas Seccionais, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário;

II - examinar as demonstrações de receita arrecadada pelo CREF2/RS e suas Seccionais, verificando se correspondem às cotas creditadas e se foram efetivamente quitadas, relacionando, mensalmente, as Seccionais em atraso, com indicação das providências a serem adotadas;

III - examinar a proposta orçamentária do CREF2/RS;

IV - apresentar ao Plenário denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas.

Art. 47. A Comissão de Controle e Finanças reunir-se-á ordinariamente para analisar a prestação de contas apresentada pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pelo Presidente do CREF2/RS, ou por deliberação do Plenário do CREF2/RS.

Além disso, no Regimento Interno, a Comissão de Controle e Finanças também assume as seguintes atribuições:

Art. 75. Compete à Comissão de Controle e Finanças, cumprir as atribuições previstas no Estatuto, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário do CREF2/RS, além de:

I - acompanhar, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF2/RS, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário, fazendo referência expressa às seguintes verificações: a) regularidade do processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções; b)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



regularidade do processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerário; c) regularidade do processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quando a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;

II – analisar a proposta orçamentária do CREF2/RS;

III – apresentar ao Plenário denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas;

IV – levantar, analisar e debater sobre os problemas encontrados pela CCF na documentação apresentada pelo CREF2/RS;

V – propor e/ou apreciar ato normativo que verse sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis, proposta orçamentária e demais relatórios do CREF2/RS.

Parágrafo único. Compete ao Presidente e ao Tesoureiro diligenciar o atendimento do que for requisitado por Membro da Comissão de Controle e Finanças, para o exercício da competência referida neste artigo, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.

QUANTO AO PLENÁRIO, DISPÕE O ESTATUTO DO CREF2/RS (RESOLUÇÃO CREF2/RS 111/2016):

Art. 31. Compete ao Plenário do CREF2/RS, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de sua composição:

V – apreciar e aprovar os relatórios financeiros e administrativos do CREF2/RS, após Parecer da Comissão de Controle e Finanças, encaminhando-os a seguir ao CONFEF;

IX - aprovar o orçamento anual e o plano de trabalho do CREF2/RS;

X – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do CREF2/RS, pela Diretoria;

5.3. Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

O CREF2/RS publicou a Resolução CREF2/RS nº 105/2016 com procedimento para processo administrativo disciplinar nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao MPT/RS.

Foram apurados ilícitos administrativos cometidos por servidores que resultaram em sindicâncias internas, restando para o exercício de 2017, a constituição das comissões processantes para análise dos processos administrativos disciplinares.

5.4. Gestão de riscos e controles internos

O controle interno é feito por meio de computadores e sistemas informatizados que gerenciam todo o funcionamento do CREF2/RS, como é o caso do software Spiderware que, além de ser o banco de dados cadastrais de todo o Sistema CONFEF/CREFs, estando diretamente ligado ao CONFEF, também é responsável pelos Sistema Financeiro, Contábil, de processos éticos e fiscalizatórios do Conselho. Além disso, o CREF2/RS obedece todas as normativas emanadas pelo TCU, CONFEF e demais órgãos fiscalizatórios que se aplicam à sua competência.

5.5. Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados

Não há remuneração paga aos Conselheiros, visto ser um cargo voluntário. Em caso de convocação, os representantes do CREF2/RS fazem jus à percepção de auxílio representação, de diária e de verba indenizatória, todos regidos por Resoluções, dispostas no ANEXO – RESOLUÇÕES.

5.6. Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada

Não houve contratação.

6. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO**6.1. GESTÃO DE PESSOAS**

A força de trabalho do CREF2/RS está constituída em sua maioria, pelos empregados efetivos, ingressantes por concurso público, além dos oriundos de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, aprendizes e estagiários, nos termos da Lei da Aprendizagem e do Estágio.

Insta ressaltar que o CREF2/RS, como autarquia sui generis, tem o provimento dos cargos por meio de concurso público com contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Para preenchimento dos quadros a seguir, os funcionários indicados como lotação autorizada são os contratados por meio da Lei da Aprendizagem e da Lei do Estágio, que estão isentos da realização de concurso público, no entanto estão vinculados à Administração.

TIPOLOGIA DOS CARGOS	LOTAÇÃO AUTORIZADA	LOTAÇÃO EFETIVA	INGRESSOS NO EXERCÍCIO	EGRESSOS NO EXERCÍCIO
1. Servidores em Cargos Efetivos	0	35	7	4
2. Cargos de Livre Provimento	0	0	7	
2.1 Servidores sem Vínculo com a Administração Pública – Em Comissão	7	0	1	
2.2 Servidores sem Vínculo com a Administração Pública – Aprendizes	2	0		
2.3 Servidores sem Vínculo com a Administração Pública – Estagiários	1	0		
Total de Servidores	10	35		

Quadro 28 – Força de Trabalho

Até o momento, o CREF2/RS realizou três concursos públicos para provimento de cargos e conta com uma força de trabalho de 45 (quarenta e cinco) funcionários, sendo 07 de livre provimento, 16 ingressantes pelo Processo Seletivo Público CREF2/RS 001/2011), 19 ingressantes pelo Processo Seletivo Público CREF2/RS 001/2014, 02 aprendizes e 01 Estagiário.

CREF2/RS conta com Assessores e Coordenadores em cargos de livre CREF2/RS, nomeados junto aos Departamentos de Fiscalização, Jurídico, Administrativo e CREF Serra. Junto aos Departamentos de Comunicação, Informática, Registro, Dívida Ativa e Financeiro são chefiados por empregados efetivos com função gratificada. Atualmente, conforme relatado anteriormente, verifica-se que o quadro funcional do CREF2/RS não apresenta servidores próximos à aposentadoria. O que não causará impacto em curto prazo nas contratações.

Em 2016, o CREF2/RS teve dois afastamentos devido à licença maternidade, o que foi suprido parcialmente pela mão de obra já contratada.

TIPOLOGIA DOS CARGOS	LOTAÇÃO AUTORIZADA	LOTAÇÃO EFETIVA	INGRESSOS NO EXERCÍCIO	EGRESSOS NO EXERCÍCIO
1. Servidores Efetivos em cargos Comissionados	0	5	1	0
2. Cargos de Livre Provimento	7	0	0	0

Quadro 29 - Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas

6.1.2. Informações sobre os controles para mitigar riscos relacionados ao pessoal

A principal forma de controle de riscos se dá pela obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com o respeito aos percentuais de destinação à folha de pagamento previsto no dispositivo. Além disso, anualmente ocorrem as negociações junto ao Sindicato da categoria sobre o fechamento do Acordo Coletivo, visto ter seu quadro funcional contratado em regime celetista. Nesta data, são analisados possíveis riscos relativos à folha de pagamento e contratação de pessoal.

6.1.3 Contratação de mão de obra temporária

Houve contratação de mão de obra temporária, por 30 dias corridos, de 21/12/2015 a 22/01/2016, por meio de processos de contratação via dispensa de licitação, através da contratada Agência PEOPLEWARE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, conforme ANEXO – CONTRATOS.

6.2. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os principais objetivos do sistema de gestão de tecnologia do CREF2/RS durante o ano de 2016 foram:

- Prover recursos de software e hardware para a infraestrutura organizacional;
- Realizar a manutenção dos equipamentos atualmente em funcionamento no CREF2/RS;
- Pesquisar e implementar soluções de software para um sistema informacional mais eficiente;
- Buscar de soluções de hardware para um sistema informacional mais eficiente;
- Disponibilizar informações no sítio eletrônico visando a melhora na comunicação com a sociedade e a transparência nos atos do Conselho;

Para o alcance dos objetivos acima dispostos, o Departamento de Informática conta com dois funcionários, sendo um Assessor de Informática, Bacharel em Sistemas de Informação e um Auxiliar Administrativo. Além disso, ocorreu a modernização do sítio eletrônico www.crefrs.org.br com alteração de estrutura, linguagem utilizada, construção de novas páginas e adequação de existentes, desenvolvimento de páginas em php para administração do sítio e agendamento de atendimentos.

Os processos de gerenciamento de serviços TI envolvem solicitações de usuários internos e externos, sendo os empregados em sua maioria, comissões, câmaras e diretoria. Para desenvolvimento de soluções, ou aprimoramento das existentes, propostos pelos usuários ou pelos integrantes do Departamento de Informática, são realizadas chamadas por meio do sistema informatizado Spiderware, via protocolo DIN – Demandas de Informática.

O Departamento pesquisa por soluções disponíveis elabora o Termo de Referência e acompanha o processo de contratação e implantação. No entanto, pequenas intervenções de manutenção e solicitações de suporte chegam por telefone e não são documentadas atualmente, sendo projeto do departamento encontrar a ferramenta adequada para acompanhamento deste tipo de demanda. Demais solicitações de inclusão ou alteração de conteúdo no sítio eletrônico são feitas via correio eletrônico. Quanto às medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas, inicialmente estão sendo implementadas alternativas em php desenvolvidas pelo próprio Departamento de Informática do Conselho além de proposições ao CONFEF e Colégio de Presidentes.



7. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

7.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os profissionais de Educação Física, pessoas jurídicas prestadoras de serviços de atividade física e a sociedade de forma geral podem acessar as informações do CREF2/RS através de diversos canais de comunicação.

Seguem abaixo os meios disponíveis:

7.1.1 Atendimento Presencial e Telefônico:

Em 2016, o CREF2/RS contou com duas sedes para atendimento presencial e telefônico.

Sede Porto Alegre

Localizada no Centro Histórico da capital gaúcha, a sede principal do CREF2/RS é de fácil acesso a todos os registrados. Ela obedece às normativas quanto à acessibilidade e presta atendimento presencial e telefônico de todos os interessados. Seu horário de funcionamento, em 2016, foram de segunda a quinta, das 9h às 17h, sem fechar ao meio dia, e as sextas-feiras, das 12h às 17h. A sede recebe cerca de 50 atendimentos presenciais diários, e em média 100 atendimentos telefônicos. É nesta sede que são realizadas as reuniões e audiências de ética e fiscalização do Conselho.

CREF Serra – Caxias do Sul

Localizada na maior cidade da Serra Gaúcha, a sede do CREF Serra é responsável pelo atendimento de cerca de 50 cidades. Também com acesso facilitado, faz o atendimento presencial e telefônico nos horários de segunda a quinta, das 9h às 12h e das 13h às 18h e na sexta-feira, das 13h às 18h. A sede recebe cerca de 12 atendimentos presenciais diários e em média 30 atendimentos telefônicos. A sede conta com pequeno auditório que é cedido às entidades interessadas para realização de reuniões e pequenos eventos.

Dentre as melhorias no atendimento, está a criação do Departamento de Dívida Ativa e Cobrança, que permitiu ao CREF2/RS prestar um atendimento especializado sobre as questões financeiras de cada registrado.

7.1.2 Sítio CREF2/RS:

Todas as informações sobre o CREF2/RS estão disponíveis no sítio da Entidade, sendo atualizadas constantemente. A página eletrônica do CREF2/RS contém todos os dados necessários ao cidadão e ao registrado, possibilitando precisão e transparência nas informações prestadas.

Atualmente, o sítio possui a seguinte estrutura:

- Institucional
- Legislação
- Ética
- Comunicação
- Serviços
- Links úteis
- Fiscalização
- Licitações
- Profissional
- Empresa
- Fale conosco
- Oportunidades
- Interiorizausul
- Dívida ativa
- Transparência

No ano de 2016, as principais inovações do sítio foram as inscrições para eventos e a geração de certificados de participação online. O novo sistema integrado à página permite que os participantes das capacitações realizadas pelo CREF2/RS realizem o cadastro uma única vez e tenham uma área de acesso aos certificados online.

Diariamente o CREF2/RS publica notícias sobre as ações da Entidade e as atualizações da Educação Física. Em 2016, foram publicadas cerca de 298 matérias sobre temas diversos, além dos eventos e cursos realizados e apoiados pelo Conselho. Na área de Oportunidades da página, também foram publicadas cerca de 123 vagas de trabalho para profissionais e estagiários.

7.1.3 Interiorizasil:

Mantendo a mesma qualidade dos serviços prestados na sede, o CREF2/RS executa anualmente o Projeto Interiorizasil, em que realiza visitas de atendimento nas regiões do interior do Estado, proporcionando acesso facilitado aos interessados que não têm condições de se deslocar até as sedes do Conselho.

Abaixo quadro demonstrativo dos atendimentos realizados pelo Projeto, no ano de 2016:

Visita	Cidades	Atendimentos Presenciais
1	Uruguaiana e Alegrete	42
2	Santa Rosa e Cruz Alta	40
3	Enapef (Capão da Canoa)	27
4	Pelotas	40
5	Convenção Brasil (PUCRS/ POA)	40
6	Passo Fundo	49
7	Santa Maria	35
8	Santa Cruz e Lajeado	67
9	Erechim e Carazinho	64
10	Livramento e Bagé	25
11	Ijuí e Santiago	38
12	Pelotas	54
13	Torres e Osório	19
14	Santa Maria	60
	Total	600

Quadro 16 - Demonstrativo dos atendimentos realizados pelo Projeto Interiorizasil

O projeto surgiu como uma alternativa às dificuldades de acesso e hoje conta com corpo funcional e equipamento especificamente organizados para as ações itinerantes. O Interiorizasil percorre o Estado com agenda anual de visitas às principais cidades, previamente estabelecidas e divulgadas por meio do sítio do Conselho, mala direta e e-mail enviados aos registrados.

7.1.4 CREF2/RS em Revista

O CREF2/RS em Revista é a publicação impressa do Conselho. A revista, com periodicidade trimestral e tiragem de 5 mil exemplares, é enviada para todas as Pessoas Jurídicas registradas, profissionais que solicitam e também distribuída nos eventos que o CREF2/RS participa. Em 2016, as temáticas abordadas nas suas quatro edições foram: lutas, jogos olímpicos, doenças respiratórias e o legado olímpico. Trazendo notícias sobre as atividades do Conselho reportagens aprofundadas sobre os assuntos mais pertinentes para a profissão, o CREF2/RS em Revista tem também uma edição online pode ser baixada em PDF pelo sítio www.crefrs.org.br.

7.1.5 Boletim Eletrônico:

O Boletim Eletrônico, informativo digital do CREF2/RS, é enviado para todas as Pessoas Físicas e Jurídicas registradas no Conselho por e-mail. Com periodicidade semanal, o Boletim reúne as principais notícias



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



relacionadas à Educação Física no Rio Grande do Sul, de cada período, e os demais assuntos de interesse dos profissionais, como cursos, eventos, fiscalização e processos do Conselhos.

7.1.6 Facebook:

A página de Facebook do CREF2/RS é um dos canais de maior interatividade do Conselho com os profissionais e com a comunidade em geral. Com mais de 16 mil curtidas, marca atingida ao longo de 2016, e alcance médio semanal de 60 mil pessoas, o canal é utilizado para a divulgação das notícias do CREF2/RS e de demais conteúdos de interesse dos profissionais. Pelo Facebook, também são divulgados cursos, eventos, sorteios e campanhas institucionais. O espaço de mensagem direta atendeu cerca de 430 pessoas ao longo do ano e serve para tirar dúvidas de registrados e da comunidade em geral.

7.1.7 Contato:

O e-mail geral de atendimento do CREF2/RS é o contato@crefrs.org.br. Todas as mensagens encaminhadas através deste canal são protocoladas e ficam registradas no perfil de cada profissional, empresa ou cidadão que entrar em contato com o Conselho. Em 2016, foram protocoladas 6.172 mensagens aos departamentos do Conselho que prestaram o devido atendimento.

7.1.8 Ouvidoria:

As reclamações, sugestões e solicitações de esclarecimentos pontuais são cuidadosamente protocoladas e geram atendimentos que são respondidos pelo Ouvidor, em um prazo de até sete dias. No que tange à Ouvidoria, busca-se atender aos preceitos da Lei do Acesso à Informação, no entanto é visível a dificuldade de conceituação que os cidadãos têm neste item, que passa a ser bastante confundido com um serviço de atendimento de dúvidas e questionamentos procedimentais.

7.2 AÇÕES DE RELACIONAMENTO

As ações de relacionamento do CREF2/RS com os profissionais e comunidade visam aproximar o Conselho da sociedade de forma geral, mostrar sua atuação e capacitar os interessados com a legislação pertinente da área. Seguem abaixo as ações realizadas em 2016.

7.2.1 Comemoração do Dia do Profissional de Educação Física:

Em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, o CREF2/RS realiza dois eventos. O CongregaCREF realizado no dia 27 de setembro de 2016, visa capacitar e desenvolver estudantes e profissionais da área, levando a eles a legislação e os processos atualizados. Já o Troféu Destaque, realizado em 1º de setembro de 2016, homenageia os profissionais de Educação Física que foram destaque no ano anterior, realizando a aproximação com a Entidade. Além disso, outra ação de aproximação realizada é a distribuição de kits de materiais promocionais para os profissionais registrados e em dia com o Conselho que enviam fotos que demonstram seu trabalho com a Educação Física.

7.2.2 Agendas:

Anualmente o CREF2/RS entrega aos profissionais e pessoas jurídicas registradas uma agenda onde constam as principais leis e resoluções da área da Educação Física. Desta forma, o profissional tem sempre ao seu alcance o conteúdo para consulta.

7.2.3 Convênios:

O Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul firma convênio com empresas que tem interesse em oferecer desconto nos serviços e/ou produtos para profissionais registrados. O desconto mínimo de 10% e as condições são estabelecidas nas Resoluções CREF2/RS Nº 077/2014 e 092/2015.

7.2.4 Eventos:

O CREF2/RS divulga os eventos relacionados a Educação Física que atendem as Resoluções CREF2/RS 078/2014 e 109/2016. Além disso, o Conselho disponibiliza algumas capacitações de forma gratuita aos estudantes e profissionais da área. Em 2016, além do CongregaCREF foram realizadas as seguintes capacitações:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



- I. 5º Fórum de Mobilização Gaúcha pela Educação Física Escolar (29 de abril de 2016);
- II. Ginástica Laboral, Atividade Física na Empresa e o Trabalho Seguro (22 de novembro de 2016);
- III. I Seminário de Educação Física Escolar (Parceria: UCS – 22 e 23 de setembro);
- IV. I Ciclo de Debates: um olhar sobre o futuro da Educação (Parceria: Ulbra Guaíba – 27 de outubro);

7.3. MEDIDAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS PRODUTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

As sedes do Conselho estão perfeitamente adaptadas em termos de acessibilidade. Além disso, o CREF2/RS conta com a Câmara Técnica Paradesporto e Atividade Física Adaptada que trata especificamente deste tema. Atualmente, percebe-se a necessidade de um plano de adaptação do Conselho ao disposto na legislação aplicável à matéria.

8. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis ao Sistema CONFEF/CREFs, e disposições da Lei nº 4.320/64.

O CREF2/RS anualmente publica Resolução com o intuito de dar publicidade à proposta orçamentária do ano seguinte. Em 2015, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CREF2/RS 096/2015, que dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2016 do CREF2/RS.

Descrição	Orçamento	Executado
RECEITA COM CONTRIBUIÇÕES DE PESSOA FÍSICA	R\$ 4.040.458,00	R\$ 5.388.455,00
RECEITA COM CONTRIBUIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.563.996,00	R\$ 1.184.533,00
RECEITA COM EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00	R\$ 38.001,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 372.000,00	R\$ 747.859,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.000,00	R\$ 354,00
RECEITAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 5.000,00	R\$ 59.828,00
RECEITAS A CLASSIFICAR	R\$ 30.000,00	R\$ 55.189,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 3.522.000,00	R\$ 3.223.000,00
DESPESAS COM BENS DE CONSUMO	R\$ 284.938,00	R\$ 146.931,00
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 574.000,00	R\$ 292.926,00
DESPESAS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.023.816,00	R\$ 646.017,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 918.500,00	R\$ 716.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 46.154,00

Quadro 17 – Descrição da execução do orçamento 2016

Conforme demonstrativo acima, o CREF2/RS arrecadou 117,25% do previsto, superando a previsão em 17,25%, sendo o maior volume de entrada de valores se deu por meio do pagamento de contribuições por parte dos registrados, pessoas físicas, devido a intensa campanha de cobrança e negociação, bem como pela execução fiscal.

Como contribuições entende-se o pagamento de anuidades, tanto do ano corrente, como de anos anteriores.

Quanto à despesa, o CREF2/RS manteve os percentuais de despesa abaixo de 80% do total previsto. Sendo as despesas com pessoal as mais representativas, seguidas das despesas operacionais cujos objetivos estão condizentes com as funções essenciais do órgão, visando uma efetiva realização da função fiscalizatória e de registro que demandam ambos, mão de obra e recursos administrativos para realizá-las.

O Balanço Orçamentário evidenciou um Superávit de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

O imobilizado que compreende os bens móveis e bens imóveis, e suas respectivas contas redutoras de depreciação. Os mesmos ainda não foram reavaliados. Está sendo realizada pesquisa das empresas devidamente habilitadas. A parcela de despesas de depreciação contabilizada na escrituração da Entidade foi determinada com base nos prazos de vida útil e nas taxas de depreciação constantes na Instrução Normativa SRF Nº 162 de 31/12/1998 e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Descrição conta Prazo de vida útil (anos) Taxa anual Móveis e Utensílios de Escritório 10 anos 10,00% Máquinas e Equipamentos 10 anos 10,00% Veículos 5 anos 20,00% Equipamentos de Informática 5 anos 20,00% Bens Imóveis e Edificações 25 anos 4,00%



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Quanto à apuração de custos, o Conselho trabalha com três centros de custos, a Administração, o CREF Serra e a Fiscalização. No entanto, não foram, até o momento, implementadas sistemáticas de apuração de custos administrativos. Todo o sistema de gestão financeira e contábil é utilizado por meio do sistema Spiderware, que apresenta algumas limitações na apresentação de relatórios.

8.1. Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas

Balanço Orçamentário 2016

Segundo o Art. 102, da Lei nº 4.320/64, o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas, como previsto na Lei 4.320/64 e constitui o resultado final do sistema de informações orçamentárias existentes. Esse resultado evidencia o Déficit ou o Superávit do período administrativo, conforme demonstrado.

SISTEMA DE CONTABILIDADE
BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
EXERCÍCIO / 2016

DATA : 11.09.2017
Hora : 11:37

Conta	Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	 Receitas Realizadas	Saldo
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	6.079.455,28	6.079.455,28	7.474.220,37	1.394.765,09
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	6.079.455,28	6.079.455,28	7.474.220,37	1.394.765,09
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	5.604.455,28	5.604.455,28	6.572.989,19	968.533,91
6.2.1.1.01.01.001	PESSOA FÍSICA	4.040.458,47	4.040.458,47	5.388.455,43	1.347.996,96
6.2.1.1.01.01.002	PESSOA JURÍDICA	1.563.996,81	1.563.996,81	1.184.533,76	-379.463,05
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	38.001,25	-11.998,75
6.2.1.1.01.04.011	CUSTAS PROCESSUAIS	0,00	0,00	42,14	42,14
6.2.1.1.01.04.014	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS POSTAIS E FOTOCÓPIAS	20.000,00	20.000,00	8.745,27	-11.254,73
6.2.1.1.01.04.099	DEMAIS RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	29.213,84	-786,16
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	372.000,00	372.000,00	747.857,68	375.857,68
6.2.1.1.01.05.003	JUROS DE MORA S/ ANUIDADES - PF	75.000,00	75.000,00	163.933,00	88.933,00
6.2.1.1.01.05.004	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES - PJ	34.000,00	34.000,00	18.375,45	-15.624,55
6.2.1.1.01.05.008	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA S/ ANUIDADES - PF	25.000,00	25.000,00	64.244,24	39.244,24
6.2.1.1.01.05.009	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA S/ ANUIDADES - PJ	4.000,00	4.000,00	8.907,67	4.907,67
6.2.1.1.01.05.013	MULTAS S/ ANUIDADES - PF	10.000,00	10.000,00	19.082,07	9.082,07
6.2.1.1.01.05.014	MULTAS S/ ANUIDADES - PJ	4.000,00	4.000,00	3.185,51	-814,49
6.2.1.1.01.05.018	REMUNERAÇÃO DE POUPANÇA	0,00	0,00	0,75	0,75
6.2.1.1.01.05.019	REMUNERAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	220.000,00	220.000,00	470.128,99	250.128,99
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	354,18	-17.645,82
6.2.1.1.01.07.002	MULTAS POR INFRAÇÕES - PF	3.000,00	3.000,00	354,18	-2.645,82
6.2.1.1.01.07.003	MULTAS POR INFRAÇÕES - PJ	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	59.828,23	54.828,23
6.2.1.1.01.08.002	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	59.828,23	54.828,23
6.2.1.1.01.09	RECEITAS A CLASSIFICAR	30.000,00	30.000,00	55.189,84	25.189,84
6.2.1.1.01.09.001	RECEITAS A CLASSIFICAR	30.000,00	30.000,00	27.199,80	-2.800,20
6.2.1.1.01.09.002	RECEBIMENTOS EM DUPLICIDADE	0,00	0,00	27.990,04	27.990,04
6.2.1.4	PREVISÃO ADICIONAL	0,00	295.000,00	0,00	-295.000,00
6.2.1.4.01	PREVISÃO ADICIONAL	0,00	295.000,00	0,00	-295.000,00
6.2.1.4.01.01	PREVISÃO ADICIONAL	0,00	295.000,00	0,00	-295.000,00
6.2.1.4.01.01.001	SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	295.000,00	0,00	-295.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA				7.474.220,37	
DÉFICIT				0,00	



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO

CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



BALANÇO - ORÇAMENTARIO RECEITA EXERCÍCIO / 2016

Hora : 11:37

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação
TOTAL DA RECEITA →		6.079.455,28	295.000,00	6.374.455,28	0,00	7.474.220,37	1.099.765,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SUPERÁVIT FINANCEIRO					295.000,00		

Quadro 18- Balanço orçamentário - Receita

BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO DESPESA EXERCÍCIO / 2016

Hora : 11:37

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação
6.2.2.1.01	CRÉDITO DISPONÍVEL	6.079.455,28	295.000,00	6.374.455,28	5.072.889,82	5.072.269,82	1.301.565,46
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	5.977.455,28	297.000,00	6.274.455,28	5.026.735,77	5.026.115,77	1.247.719,51
6.2.2.1.01.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	1.620.000,00	61.000,00	1.681.000,00	1.626.962,51	1.626.962,51	54.037,49
6.2.2.1.01.01.003	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	80.000,00	26.000,00	106.000,00	103.949,96	103.949,96	2.050,04
6.2.2.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL - 13º SALÁRIO	150.000,00	17.000,00	167.000,00	160.155,55	160.155,55	6.844,45
6.2.2.1.01.01.005	FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	195.000,00	0,00	195.000,00	149.858,97	149.858,97	45.141,03
6.2.2.1.01.01.006	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	30.000,00	0,00	30.000,00	673,17	673,17	29.326,83
6.2.2.1.01.01.007	HORAS EXTRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	9.764,50	9.764,50	5.235,50
6.2.2.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.2.2.1.01.01.011	INSS - ENTIDADE	448.000,00	0,00	448.000,00	436.891,87	436.891,87	11.108,13
6.2.2.1.01.01.012	FGTS	170.000,00	0,00	170.000,00	164.770,30	164.770,30	5.229,70
6.2.2.1.01.01.013	PIS/PASEP	23.000,00	0,00	23.000,00	20.806,64	20.806,64	2.193,36
6.2.2.1.01.01.014	VALE TRANSPORTE	130.000,00	0,00	130.000,00	92.399,63	92.399,63	37.600,37
6.2.2.1.01.01.015	VALE REFEIÇÃO	215.000,00	1.000,00	216.000,00	215.919,06	215.919,06	80,94
6.2.2.1.01.01.016	PLANO DE SAÚDE	150.000,00	0,00	150.000,00	72.245,27	72.245,27	77.754,73
6.2.2.1.01.01.018	VALE ALIMENTAÇÃO	174.000,00	-1.000,00	173.000,00	166.813,88	166.813,88	6.186,12
6.2.2.1.01.01.019	OUTROS BENEFÍCIOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.2.2.1.01.01.020	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.020,02	2.020,02	2.979,98
6.2.2.1.01.01.023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.938,42	0,00	20.938,42	18.640,71	18.640,71	2.297,71
6.2.2.1.01.01.029	MATERIA PARA DIVULGAÇÃO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
6.2.2.1.01.01.030	MATERIAL DE INFORMÁTICA	20.000,00	-6.000,00	14.000,00	2.793,25	2.793,25	11.206,75
6.2.2.1.01.01.032	MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.2.2.1.01.01.034	MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.2.2.1.01.01.035	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.000,00	0,00	1.000,00	813,30	813,30	186,70
6.2.2.1.01.01.036	UNIFORMES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.2.2.1.01.01.037	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.000,00	1.000,00	8.000,00	7.494,10	7.494,10	505,90
6.2.2.1.01.01.038	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	8.000,00	0,00	8.000,00	4.380,44	4.380,44	3.619,56
6.2.2.1.01.01.039	BENS IMÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.095,28	1.095,28	3.904,72
6.2.2.1.01.01.040	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00	0,00	105.000,00	65.530,00	65.530,00	39.470,00

BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO DESPESA EXERCÍCIO / 2016

Hora : 11:37

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação
6.2.2.1.01.01.045	OUTROS MATERIAIS E CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.2.2.1.01.01.046	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA CONTÁBIL	80.000,00	0,00	80.000,00	67.500,00	67.500,00	12.500,00
6.2.2.1.01.01.047	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	8.000,00	40.000,00	48.000,00	6.000,00	6.000,00	42.000,00
6.2.2.1.01.01.049	SERVIÇOS DE INSTRUTORES E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	65.000,00	-29.500,00	35.500,00	14.931,18	14.931,18	20.568,82
6.2.2.1.01.01.050	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	70.000,00	0,00	70.000,00	28.094,64	28.094,64	41.905,36
6.2.2.1.01.01.053	SERVIÇOS DE LIMPEZA	20.000,00	0,00	20.000,00	5.619,62	5.619,62	14.380,38
6.2.2.1.01.01.054	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PREDIAL E PREVENTIVA	8.000,00	0,00	8.000,00	1.870,00	1.870,00	6.130,00
6.2.2.1.01.01.055	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	20.000,00	0,00	20.000,00	10.363,80	10.363,80	9.636,20
6.2.2.1.01.01.056	SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO ADMSSIONAL	70.000,00	-50.000,00	20.000,00	5.737,65	5.737,65	14.262,35
6.2.2.1.01.01.058	ESTÁGIOS	0,00	15.000,00	15.000,00	2.193,34	2.193,34	12.806,66
6.2.2.1.01.01.062	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS	7.000,00	0,00	7.000,00	4.625,00	4.625,00	2.375,00
6.2.2.1.01.01.063	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	175.000,00	0,00	175.000,00	139.567,82	139.567,82	35.432,18
6.2.2.1.01.01.065	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	5.000,00	0,00	5.000,00	416,33	416,33	4.583,67
6.2.2.1.01.01.066	DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	15.500,00	0,00	15.500,00	6.011,00	6.011,00	9.489,00
6.2.2.1.01.01.068	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	6.000,00	5.000,00	11.000,00	7.838,71	7.838,71	3.161,29
6.2.2.1.01.01.069	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	8.000,00	0,00	8.000,00	5.481,21	5.481,21	2.518,79
6.2.2.1.01.01.071	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS	193.000,00	15.000,00	208.000,00	150.562,57	150.562,57	57.437,43
6.2.2.1.01.01.072	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.500,00	0,00	66.500,00	47.556,34	47.556,34	18.943,66
6.2.2.1.01.01.073	CONDOMÍNIOS	70.000,00	0,00	70.000,00	61.604,78	61.604,78	8.395,22
6.2.2.1.01.01.074	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.000,00	0,00	9.000,00	7.533,50	7.533,50	1.466,50
6.2.2.1.01.01.075	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.816,86	2.000,00	82.816,86	21.958,00	21.958,00	60.858,86
6.2.2.1.01.01.076	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.000,00	0,00	10.000,00	6.007,63	6.007,63	3.992,37
6.2.2.1.01.01.077	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	0,00	40.000,00	28.928,06	28.928,06	11.071,94
6.2.2.1.01.01.078	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	5.000,00	429,18	429,18	4.570,82
6.2.2.1.01.01.079	DEVOLUÇÃO DE ANUIDADE E OUTRAS RECEITAS	40.000,00	0,00	40.000,00	15.217,31	15.217,31	24.782,69
6.2.2.1.01.01.080	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA	195.000,00	0,00	195.000,00	159.436,55	159.436,55	35.563,45
6.2.2.1.01.01.081	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	55.000,00	8.000,00	63.000,00	49.326,29	49.326,29	13.673,71
6.2.2.1.01.01.082	SERVIÇOS DE INTERNET	45.000,00	0,00	45.000,00	14.088,57	14.088,57	30.911,43
6.2.2.1.01.01.084	SERVIÇOS DE ASSINATURAS	2.500,00	0,00	2.500,00	2.245,30	2.245,30	254,70
6.2.2.1.01.01.085	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS - ADMINISTRATIVAS	80.000,00	-26.000,00	54.000,00	18.059,67	18.059,67	35.940,33
6.2.2.1.01.01.089	IMPRESSOS GRÁFICOS	80.000,00	-15.000,00	65.000,00	49.426,26	49.426,26	15.573,74
6.2.2.1.01.01.090	CÓPIAS E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	50.000,00	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO DESPESA EXERCÍCIO / 2016

Hora : 11:37

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	 Despesas Liquidadas	Saldo da Dotação
6.2.2.1.01.01.091	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	4.000,00	0,00	4.000,00	864,00	864,00	3.136,00
6.2.2.1.01.01.093	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	160.000,00	100.000,00	260.000,00	247.259,30	246.639,30	12.740,70
6.2.2.1.01.01.094	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00	11.898,42	11.898,42	18.101,58
6.2.2.1.01.01.095	DIÁRIAS - CONSELHEIROS / CONVIDADOS	55.000,00	13.000,00	68.000,00	47.311,39	47.311,39	20.688,61
6.2.2.1.01.01.098	PASSAGENS - CONSELHEIROS / CONVIDADOS	40.000,00	0,00	40.000,00	21.546,10	21.546,10	18.453,90
6.2.2.1.01.01.100	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS	92.000,00	19.500,00	111.500,00	109.246,03	109.246,03	2.253,97
6.2.2.1.01.01.101	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - CONSELHEIROS / CONVIDADOS	35.500,00	0,00	35.500,00	13.166,80	13.166,80	22.333,20
6.2.2.1.01.01.105	PEDÁGIOS	4.000,00	0,00	4.000,00	3.417,27	3.417,27	582,73
6.2.2.1.01.01.107	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.2.2.1.01.01.121	DESPESAS COM COBRANÇAS	215.000,00	15.000,00	230.000,00	164.534,86	164.534,86	65.465,14
6.2.2.1.01.01.123	IMPOSTOS E TAXAS	5.500,00	5.000,00	10.500,00	7.802,90	7.802,90	2.697,10
6.2.2.1.01.01.124	DESPESAS JUDICIAIS	15.000,00	25.000,00	40.000,00	31.481,49	31.481,49	8.518,51
6.2.2.1.01.01.125	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	50.000,00	70.000,00	52.507,57	52.507,57	17.492,43
6.2.2.1.01.01.128	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	12.000,00	5.000,00	17.000,00	6.903,72	6.903,72	10.096,28
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00	-2.000,00	100.000,00	46.154,05	46.154,05	53.845,95
6.2.2.1.01.02.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15.000,00	0,00	15.000,00	10.508,00	10.508,00	4.492,00
6.2.2.1.01.02.005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	7.289,80	7.289,80	12.710,20
6.2.2.1.01.02.007	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	4.000,00	0,00	4.000,00	1.733,50	1.733,50	2.266,50
6.2.2.1.01.02.009	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	42.000,00	-2.000,00	40.000,00	21.508,92	21.508,92	18.491,08
6.2.2.1.01.02.010	SISTEMAS DE INFORMÁTICA	21.000,00	0,00	21.000,00	5.113,83	5.113,83	15.886,17
SUBTOTAL DA DESPESA					5.072.889,82		
SUPERÁVIT					2.401.330,55		
TOTAL DA DESPESA ➡		6.079.455,28	295.000,00	6.374.455,28	7.474.220,37	5.072.269,82	1.301.565,46

Quadro 19 – Balanço orçamentário - Despesa

Balanço Financeiro 2016

No Art. 103 da Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

BALANÇO - FINANCEIRO EXERCÍCIO / 2016

Hora : 11:33

INGRESSOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	7.474.220,37	4.880.876,34
SUB-TOTAL		7.474.220,37	4.880.876,34

RECEBIMENTOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIOS

SUB-TOTAL	5.242.903,75	4.881.705,94
------------------	---------------------	---------------------

SALDO DO ANO ANTERIOR

1.1.1.1.01.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.651,55	108.058,64
1.1.1.1.01.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.803.869,92	1.042.609,07
SUB-TOTAL		1.821.521,47	1.150.667,71
TOTAL		14.538.645,59	10.913.249,99

Fim de Relatório

Quadro 20 – Balanço financeiro – Ingressos

CREF2/RS: R. Cel. Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 – Fone: 51 3288-0200 Fax: 51 3288-0222
CREF Serra: R. Antônio Ribeiro Mendes, 1849 térreo – Caxias do Sul/RS – CEP 95032-600 – Fone: 54 3202-2890

<http://www.crefrs.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



BALANÇO - FINANCEIRO
EXERCÍCIO / 2016

Hora : 11:33

DISPÊNDIOS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	5.026.115,77	4.335.319,11
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	46.154,05	216.626,95
SUB-TOTAL		5.072.269,82	4.551.946,06

PAGAMENTOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIOS

SUB-TOTAL	5.387.923,54	4.539.782,46
------------------	---------------------	---------------------

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

1.1.1.1.01.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.659,57	17.651,55
1.1.1.1.01.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	3.982.792,66	1.803.869,92
SUB-TOTAL		4.078.452,23	1.821.521,47

TOTAL	14.538.645,59	10.913.249,99
--------------	----------------------	----------------------

Fim de Relatório

Quadro 21 – Balanço financeiro – Dispêndios

Balanço Patrimonial 2016

O demonstrativo do Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o Ativo e o Passivo, e o equilíbrio numérico estabelecido pelo Saldo Patrimonial positivo ou negativo, conforme a Lei nº 4.320/64, Art. 105. Nessa demonstração estará demonstrado os resultados da movimentação ocorrida nos elementos do patrimônio, por meio dos saldos dos registros contábeis realizados no exercício.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Sistema de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO
ATIVO
Exercício 2016

Data : 11.04.2017
Hora : 11:36

Conta	Especificação	2016	2015
1	ATIVO	31.788.850,22	25.826.385,98
1.1	ATIVO CIRCULANTE	24.920.280,01	22.403.683,27
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.078.452,23	1.821.521,47
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.078.452,23	1.821.521,47
1.1.1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.078.452,23	1.821.521,47
1.1.1.1.01.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.659,57	17.651,55
1.1.1.1.01.03.003	BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE	40.940,85	17.401,04
1.1.1.1.01.03.004	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA CORRENTE	54.718,72	250,51
1.1.1.1.01.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.982.792,66	1.803.869,92
1.1.1.1.01.04.001	BANCO DO BRASIL - POUPANÇA	20,04	18,60
1.1.1.1.01.04.002	BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA	2.611.548,11	928.805,03
1.1.1.1.01.04.004	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RENDA FIXA	292.327,42	258.107,35
1.1.1.1.01.04.006	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CDB FLEX EMPRESARIAL	700.788,10	616.938,94
1.1.1.1.01.04.008	BANCO DO BRASIL - CDB RDB e BB REAPLIC	378.108,99	0,00
1.1.2	CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	20.675.576,25	20.266.201,05
1.1.2.1	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	13.838.818,45	13.241.314,40
1.1.2.1.01	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	13.838.818,45	13.241.314,40
1.1.2.1.01.01	ANUIDADES	13.838.818,45	13.241.314,40
1.1.2.1.01.01.001	PESSOA FÍSICA	10.429.134,77	10.645.252,33
1.1.2.1.01.01.002	PESSOA JURÍDICA	3.409.683,68	2.596.062,07
1.1.2.7	JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTAS E ENCARGOS FINANCEIROS	6.836.757,80	7.024.886,65
1.1.2.7.01	JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E MULTAS FINANCEIRAS	6.836.757,80	7.024.886,65
1.1.2.7.01.01	JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E MULTAS FINANCEIRAS	6.836.757,80	7.024.886,65
1.1.2.7.01.01.001	JUROS DE MORA	4.206.933,83	4.348.309,47
1.1.2.7.01.01.002	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	2.307.106,13	2.364.701,26
1.1.2.7.01.01.003	MULTAS FINANCEIRAS	322.717,84	311.875,92
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	129.729,52	125.315,55
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL TERCEIR	29.143,71	15.579,57
1.1.3.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS PESSOAL TERCEIR	29.143,71	15.579,57
1.1.3.1.01.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	29.143,71	15.579,57
1.1.3.1.01.01.002	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	28.643,71	12.634,75
1.1.3.1.01.01.005	VALE-TRANSPORTE	0,00	2.444,82
1.1.3.1.01.01.010	ELISABETH GRASSI	500,00	500,00
1.1.3.2	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	67,65	15,05
1.1.3.2.01	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLI	67,65	15,05
1.1.3.2.01.01	ENTIDADES PÚBLICAS	67,65	15,05
1.1.3.2.01.01.001	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	67,65	15,05
1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	12.132,16	12.132,16
1.1.3.5.01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	12.132,16	12.132,16
1.1.3.5.01.03	PROCESSOS TRABALHISTAS	12.132,16	12.132,16
1.1.3.5.01.03.001	DEPÓSITO FGTS - FABRICIO KALISESKI	6.510,16	6.510,16
1.1.3.5.01.03.002	DEPÓSITO FGTS - ELISABETH GRASSI	5.622,00	5.622,00
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VRS A CURTO	88.386,00	97.588,77
1.1.3.8.01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VRS A CURTO	88.386,00	97.588,77
1.1.3.8.01.04	MULTAS ADMINISTRATIVAS	12.308,85	0,00
1.1.3.8.01.04.003	MULTAS POR INFRAÇÕES - PESSOA JURÍDICA	12.308,85	0,00
1.1.3.8.01.05	OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.077,15	97.588,77
1.1.3.8.01.05.001	OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.077,15	16.699,77
1.1.3.8.01.05.002	SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	80.889,00
1.1.5	ESTOQUES	36.522,01	170.165,26



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO

Hora : 11:36

ATIVO
Exercício 2016

Conta	Especificação	2016	2015
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	36.522,01	167.659,80
1.1.5.6.01	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	36.522,01	167.659,80
1.1.5.6.01.01	MATERIAIS DE CONSUMO	36.522,01	167.659,80
1.1.5.6.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	26.870,75	34.131,63
1.1.5.6.01.01.003	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	3.617,55	16.624,54
1.1.5.6.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	0,00	5.543,52
1.1.5.6.01.01.010	MATERIAIS ELETRICOS E TELEFONIA	1.071,39	4.583,07
1.1.5.6.01.01.012	MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	2.403,10
1.1.5.6.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13,16	0,00
1.1.5.6.01.01.014	UNIFORMES	42,75	247,10
1.1.5.6.01.01.015	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	599,32	3.910,52
1.1.5.6.01.01.016	MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇ	4.307,09	6.053,84
1.1.5.6.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	4.547,80
1.1.5.6.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	87.932,20
1.1.5.6.01.01.020	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.682,48
1.1.5.7	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	2.505,46
1.1.5.7.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - CONSOLIDA	0,00	2.505,46
1.1.5.7.01.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	2.505,46
1.1.5.7.01.01.001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	0,00	2.505,46
1.1.9	VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ATEC	0,00	20.479,94
1.1.9.1	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	19.241,94
1.1.9.1.01	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLI	0,00	19.241,94
1.1.9.1.01.01	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	19.241,94
1.1.9.1.01.01.001	BENS MÓVEIS	0,00	9.885,98
1.1.9.1.01.01.002	BENS IMÓVEIS	0,00	9.355,96
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	0,00	1.238,00
1.1.9.3.01	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CO	0,00	1.238,00
1.1.9.3.01.01	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	0,00	1.238,00
1.1.9.3.01.01.001	JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	0,00	1.238,00
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.868.570,21	3.422.702,71
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.996.039,94	634.275,68
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.996.039,94	634.275,68
1.2.1.1.01	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.996.039,94	634.275,68
1.2.1.1.01.01	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	576.566,70	365.002,39
1.2.1.1.01.01.001	ANUIDADES - PESSOA FÍSICA	354.366,26	365.002,39
1.2.1.1.01.01.002	ANUIDADES - PESSOA JURÍDICA	222.200,44	0,00
1.2.1.1.01.03	JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTAS E ENCARGOS	487.490,92	269.273,29
1.2.1.1.01.03.001	JUROS DE MORA	308.739,53	171.859,74
1.2.1.1.01.03.002	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	163.940,33	88.347,55
1.2.1.1.01.03.003	MULTAS	14.811,06	9.066,00
1.2.1.1.01.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.443.020,03	0,00
1.2.1.1.01.05.001	ANUIDADES - PESSOA FÍSICA	1.443.020,03	0,00
1.2.1.1.01.06	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.488.962,29	0,00
1.2.1.1.01.06.004	JUROS DE MORA	961.337,63	0,00
1.2.1.1.01.06.005	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	488.987,43	0,00
1.2.1.1.01.06.006	MULTAS SOBRE ANUIDADES	38.637,23	0,00
1.2.3	IMOBILIZADO	2.850.923,49	2.766.820,25
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	894.702,52	771.761,64
1.2.3.1.01	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	894.702,52	771.761,64
1.2.3.1.01.01	BENS MÓVEIS	894.702,52	771.761,64

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO
ATIVO
Exercício 2016

Hora : 11:36

Conta	Especificação	2016	2015
1.2.3.1.01.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	304.053,55	293.824,49
1.2.3.1.01.01.002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.699,19	104.451,72
1.2.3.1.01.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	9.461,78	7.995,63
1.2.3.1.01.01.005	VEÍCULOS	129.540,85	50.000,00
1.2.3.1.01.01.006	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	307.998,51	288.002,08
1.2.3.1.01.01.007	SISTEMAS DE INFORMÁTICA	23.040,98	18.580,06
1.2.3.1.01.01.008	BIBLIOTECA	262,20	262,20
1.2.3.1.01.01.010	TELEFONES	8.645,46	8.645,46
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	2.520.651,40	2.520.651,40
1.2.3.2.01	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.520.651,40	2.520.651,40
1.2.3.2.01.01	BENS IMÓVEIS	2.520.651,40	2.520.651,40
1.2.3.2.01.01.001	SEDE	2.125.724,38	2.125.724,38
1.2.3.2.01.01.002	SUB SEDES / SALAS / GARAGENS	394.927,02	394.927,02
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORT. ACUM.	-564.430,43	- 525.592,79
1.2.3.8.01	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORT. ACUM.	-564.430,43	- 525.592,79
1.2.3.8.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	-213.496,63	- 174.658,99
1.2.3.8.01.01.001	(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	-68.453,54	- 65.134,09
1.2.3.8.01.01.002	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-27.679,56	- 27.220,75
1.2.3.8.01.01.004	(-) UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	-1.751,49	- 1.508,56
1.2.3.8.01.01.005	(-) VEÍCULOS	-27.119,25	- 13.333,33
1.2.3.8.01.01.006	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	-80.798,96	- 62.760,60
1.2.3.8.01.01.007	(-) SISTEMAS DE INFORMÁTICA	-4.303,93	- 1.311,76
1.2.3.8.01.01.008	(-) BIBLIOTECA	-78,66	- 78,66
1.2.3.8.01.01.009	(-) TELEFONE	-3.311,24	- 3.311,24
1.2.3.8.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS	-350.933,80	- 350.933,80
1.2.3.8.01.02.001	(-) SEDE	-335.136,72	- 335.136,72
1.2.3.8.01.02.002	SUBSEDES / SALAS / GARAGENS	-15.797,08	- 15.797,08
1.2.4	INTANGÍVEL	21.606,78	21.606,78
1.2.4.1	SOFTWARES	21.606,78	21.606,78
1.2.4.1.01	SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO	21.606,78	21.606,78
1.2.4.1.01.01	DIREITOS DE USO - SOFTWARE	21.606,78	21.606,78
1.2.4.1.01.01.001	SOFTWARE	21.606,78	21.606,78

Fim do Relatório

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO
PASSIVO
Exercício 2016

Hora : 11:36

Conta	Especificação	2016	2015
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.788.852,22	25.826.385,98
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.164.153,20	1.773.586,28
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A PAGAR	59.399,83	61.440,36
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	59.399,83	61.440,36
2.1.1.4.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	59.399,83	61.440,36
2.1.1.4.01.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	59.399,83	61.440,36
2.1.1.4.01.01.001	INSS	36.710,79	43.405,55
2.1.1.4.01.01.002	FGTS	20.156,49	16.022,39
2.1.1.4.01.01.003	PIS	2.532,55	2.012,42
2.1.3	FORNCEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZ	174.711,13	346.116,51
2.1.3.1	FORNCEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZ	173.204,08	346.082,74
2.1.3.1.01	FORNCEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZ	173.204,08	346.082,74
2.1.3.1.01.01	FORNCEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZ	173.204,08	346.082,74
2.1.3.1.01.01.003	DEMAIS DEPESAS ADM A PAGAR	4.260,00	0,00
2.1.3.1.01.01.004	OUTROS FORNECEDORES A PAGAR	11.476,71	250.059,01
2.1.3.1.01.01.005	IMPrensa NACIONAL	4.000,00	0,00
2.1.3.1.01.01.006	CLARO S/A	1.048,74	1.963,64
2.1.3.1.01.01.007	OI S/A	2.332,42	1.715,69
2.1.3.1.01.01.008	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	28.913,50	23.073,00
2.1.3.1.01.01.009	BANRISUL SERVIÇOS LTDA	2.050,57	0,00
2.1.3.1.01.01.011	SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA	4.524,44	4.560,55
2.1.3.1.01.01.013	RIO GRANDE DO SUL ENERGIA - RGE	130,41	0,00
2.1.3.1.01.01.016	ACEDATA COM. ASSIST. EQUIPAMENTOS ESCRITORIO	2.000,00	0,00
2.1.3.1.01.01.018	AJ DAGOSTINI	1.650,00	1.200,00
2.1.3.1.01.01.020	APOLO VEICULOS	11.587,74	9.687,50
2.1.3.1.01.01.021	EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	35.935,74	32.040,17
2.1.3.1.01.01.024	CENTRAL DE IMOVEIS	405,41	0,00
2.1.3.1.01.01.026	HL MEDICINA OCUPACIONAL	2.296,00	472,67
2.1.3.1.01.01.029	UNIMED	11.955,93	9.159,66
2.1.3.1.01.01.034	CGMP - VIA FACIL PEDAGIOS	289,94	133,34
2.1.3.1.01.01.035	S.V. ALARMES	660,00	110,00
2.1.3.1.01.01.039	MARCELO MARGALHÃES AGUA MINERAL	0,00	355,00
2.1.3.1.01.01.058	IESA VEÍCULOS LTDA	0,00	0,01
2.1.3.1.01.01.083	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTO ALEGRE - DMAE	43,63	0,00
2.1.3.1.01.01.093	QUATRO ESTAÇÕES IND GRAFICA LTDA	19.840,00	0,00
2.1.3.1.01.01.111	AJM DE ASSIS - ME	0,00	3.125,50
2.1.3.1.01.01.115	PEOPLEWARE	3.410,73	2.183,61
2.1.3.1.01.01.116	GAMA MOVEIS	0,00	1.210,00
2.1.3.1.01.01.118	AALLFAX LTDA	4.558,82	533,39
2.1.3.1.01.01.119	LRM CONTADORAS ASSOCIADAS	5.625,00	4.500,00
2.1.3.1.01.01.123	SENFNET LTDA	3.915,39	0,00
2.1.3.1.01.01.124	CPTel TELECOMUNICACOES LTDA	2.978,50	0,00
2.1.3.1.01.01.125	CIEE RS CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	564,46	0,00
2.1.3.1.01.01.134	GLOBALPRINT EDITORA GRAFICA LTDA - ME	6.750,00	0,00
2.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	1.507,05	33,77
2.1.3.2.01	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	1.507,05	33,77
2.1.3.2.01.01	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	1.507,05	33,77
2.1.3.2.01.01.001	COTA PARTE P/ O CONSELHO FEDERAL DE ED. FÍSICA	1.507,05	33,77
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.865,26	10.903,10
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRZ C/ UNIAO	3.499,55	9.939,34

PASSIVO
Exercício 2016

RUBICA - 11.39

Conta	Especificação	2016	2015
2.1.4.1.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRZ C/ UNIAO	3.499,55	9.939,34
2.1.4.1.01.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRZ C/ UNIAO	3.499,55	9.939,34
2.1.4.1.01.01.001	IRRF A RECOLHER	3.462,23	3.512,86
2.1.4.1.01.01.002	IRRF/CSL/COFINS/PIS A RECOLHER	37,32	6.426,48
2.1.4.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRZ C/ MUNICI	365,71	963,76
2.1.4.3.05	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRZ C/ MUNICI	365,71	963,76
2.1.4.3.05.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRZ C/ MUNICI	365,71	963,76
2.1.4.3.05.01.001	ISS A RECOLHER	365,71	963,76
2.1.7	PROVISÕES A CURTO PRAZO	795.977,09	1.304.175,11
2.1.7.5	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	795.977,09	1.304.175,11
2.1.7.5.01	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	795.977,09	1.304.175,11
2.1.7.5.01.01	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	795.977,09	1.304.175,11
2.1.7.5.01.01.001	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	795.977,09	1.304.175,11
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	130.199,89	50.951,20
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	36.303,36	11.860,27
2.1.8.8.01	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	36.303,36	11.860,27
2.1.8.8.01.01	CONSIGNÁVEIS	36.303,36	11.860,27
2.1.8.8.01.01.001	INSS - EMPREGADOS/AUTÔNOMOS	7.442,02	203,92
2.1.8.8.01.01.002	IRRF - FUNCIONÁRIOS/AUTÔNOMOS	18.636,39	11.521,77
2.1.8.8.01.01.008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	20,36	134,58
2.1.8.8.01.01.012	VALE ALIMENTAÇÃO	275,00	0,00
2.1.8.8.01.01.015	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	9.929,59	0,00
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.896,53	39.090,93
2.1.8.9.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONS.	93.896,53	39.090,93
2.1.8.9.01.01	CRÉDITOS DE TERCEIROS	25.281,55	1.019,06
2.1.8.9.01.01.003	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS	24.846,71	584,22
2.1.8.9.01.01.005	RESTITUIÇÕES DE ANUIDADES	434,84	434,84
2.1.8.9.01.02	RECEITA A CLASSIFICAR	68.614,98	38.071,87
2.1.8.9.01.02.001	RECEITA A CLASSIFICAR	68.614,98	38.071,87
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	506,18	506,18
2.2.7	PREVISÕES A LONGO PRAZO	506,18	506,18
2.2.7.5	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	506,18	506,18
2.2.7.5.01	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	506,18	506,18
2.2.7.5.01.01	PROVISÃO P/ REPARTIÇÃO DE CRÉD. A LONGO PRAZO E DE EXERCICIOS ANT.	506,18	506,18
2.2.7.5.01.01.001	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	506,18	506,18
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.624.192,84	24.052.293,52
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	30.624.192,84	24.052.293,52
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	30.624.192,84	24.052.293,52
2.3.7.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONS.	30.624.192,84	24.052.293,52
2.3.7.1.01.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	30.624.192,84	24.052.293,52
2.3.7.1.01.01.001	DO EXERCÍCIO	26.313.003,23	19.741.037,79
2.3.7.1.01.01.002	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.311.189,61	4.311.255,73

Fim do Relatório

----- RESUMO DO BALANÇO -----			
2016			
TOTAL DO ATIVO	31.788.850,22	TOTAL DO PASSIVO	1.164.659,38
		TOTAL DO PL	30.624.192,84
		TOTAL DO PASSIVO + PL	31.788.852,22
ATIVO FINANCEIRO	28.286.223,80	PASSIVO FINANCEIRO	1.164.659,38
ATIVO PERMANENTE	3.502.626,42	PASSIVO PERMANENTE	30.624.192,84
SUPERÁVIT FINANCEIRO	27.121.564,42		
SALDO PATRIMONIAL	30.624.192,84		

Quadro 22 – Balanço Patrimonial**O Ativo Não-Circulante inclui:**

Os Créditos de Longo Prazo compreendem as anuidades, multas, juros e atualização monetária, com realização provável após o término do exercício seguinte. O imobilizado compreende os bens móveis e bens imóveis, e suas respectivas contas redutoras de depreciação. Os mesmos ainda não foram reavaliados. Está sendo realizada pesquisa das empresas devidamente habilitadas. A parcela de despesas de depreciação contabilizada na escrituração da Entidade foi determinada com base nos prazos de vida útil e nas taxas de depreciação constantes na Instrução Normativa SRF Nº 162 de 31/12/1998 e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Descrição conta	Prazo de vida útil	Taxa anual
Móveis e Utensílios de Escritório	10 anos	10,00%
Máquinas e Equipamentos	10 anos	10,00%
Veículos	5 anos	20,00%
Equipamentos de Informática	5 anos	20,00%
Bens Imóveis e Edificações	25 anos	4,00%

Quadro 23 - Taxas de depreciação



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO

CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 1/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIAÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 01/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	759,66	35.470,34
19	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QN2	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	265,48	1.399,52
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	461,87	25.571,08
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	505,38	22.994,62
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	49,42	1.062,58
Total da conta patrimonial:				88.539,95	88.539,95		1.475,66	0,00	0,00	2.041,81	86.498,14
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSILIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	264,52	5.885,48
1	BERBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	57,77	512,23
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	125,94	2.802,06
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	210,78	2.442,22
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	143,53	1.755,47
36	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	202,99	4.517,01
18	KIT DE REFORCO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	61,97	718,03
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	406,04	9.033,96
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOI 1T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	47,33	1.052,67
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	24,60	1.451,40
Total da conta patrimonial:				31.716,00	31.716,00		264,31	0,00	0,00	1.545,47	30.170,53
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMATICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	37,21	1.060,79
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	139,65	6.354,35
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	94,26	4.288,74
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	528,00	2.979,00
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	799,12	14.682,88
Conta patrimonial: 3 - VEICULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PR	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	304,42	0,00	0,00	304,42	80.584,58
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		304,42	0,00	0,00	304,42	80.584,58
Total:				216.626,95	216.626,95		2.302,42	0,00	0,00	4.690,82	211.936,13
Competência: 02/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	1.363,49	34.866,51
19	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QN2	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	293,23	1.371,77
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	895,75	25.137,20
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	897,05	22.602,95
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	67,95	1.044,05
Total da conta patrimonial:				88.539,95	88.539,95		1.475,66	0,00	0,00	3.517,47	85.022,48
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSILIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	315,77	5.834,23
1	BERBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	62,52	507,48
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	150,34	2.777,66
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	232,89	2.420,11
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	159,36	1.739,64
36	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	242,32	4.477,68
18	KIT DE REFORCO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	68,47	711,53
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	484,71	8.955,29
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOI 1T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	56,50	1.043,50
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	36,90	1.439,10
Total da conta patrimonial:				31.716,00	31.716,00		264,31	0,00	0,00	1.809,78	29.906,22
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMATICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	55,51	1.042,49
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	247,88	6.246,12
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	167,31	4.215,69



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO

CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
:NPJ: 03.566.870/0001-10
:competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 2/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIACÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 02/2016											
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	58,45	2.920,55
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	1.057,15	14.424,85
Conta patrimonial: 3 - VEICULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	1.652,57	79.236,43
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	1.652,57	79.236,43
Total:				216.626,95	216.626,95		3.346,15	0,00	0,00	8.036,97	208.589,98
Competência: 03/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	1.967,32	34.262,68
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	21,05	0,00	0,00	21,05	1.328,85
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WID - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	13,41	0,00	0,00	13,41	846,49
19	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	320,98	1.344,02
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	1.329,63	24.703,32
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	1.288,72	22.211,28
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	86,48	1.025,52
Total da conta patrimonial:				90.749,75	90.749,75		1.510,12	0,00	0,00	5.027,59	85.722,16
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSILIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	367,02	5.782,98
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	67,27	502,73
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	174,74	2.753,26
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	255,00	2.398,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	175,19	1.723,81
36	GAVEITEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	281,65	4.438,35
18	KIT DE REFORCO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	74,97	705,03
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	563,38	8.876,62
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MO11T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	65,67	1.034,33
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	49,20	1.426,80
Total da conta patrimonial:				31.716,00	31.716,00		264,31	0,00	0,00	2.074,09	29.641,91
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	73,81	1.024,19
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	356,11	6.137,89
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	240,36	4.142,64
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	644,90	2.862,10
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	1.315,18	14.166,82
Conta patrimonial: 3 - VEICULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	3.000,72	77.888,28
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	3.000,72	77.888,28
Total:				218.836,75	218.836,75		3.380,61	0,00	0,00	11.417,58	207.419,17
Competência: 04/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	2.571,15	33.658,85
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	43,55	1.306,35
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WID - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	27,74	832,16
19	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	348,73	1.316,27
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	1.763,51	24.269,44
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	1.680,39	21.819,61
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	105,01	1.006,99
Total da conta patrimonial:				90.749,75	90.749,75		1.512,49	0,00	0,00	6.540,08	84.209,67



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

região: 2ª
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIACÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 04/2016											
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	418,27	5.731,73
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	72,02	497,98
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	14,63	0,00	0,00	14,63	4.375,37
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	199,14	2.728,86
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	277,11	2.375,89
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	191,02	1.707,98
36	GAVEITEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	320,98	4.399,02
18	KIT DE REFORCO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	81,47	698,53
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	642,05	8.797,95
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOI.LT.	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	74,84	1.025,16
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	61,50	1.414,50
Total da conta patrimonial:				36.106,00	36.106,00		278,94	0,00	0,00	2.353,03	33.752,97
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMATICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPAD9-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	92,11	1.005,89
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	464,24	6.029,66
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	313,41	4.069,59
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	703,35	2.803,65
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	1.573,21	13.908,79
Conta patrimonial: 3 - VEICULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	4.348,87	76.540,13
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	4.348,87	76.540,13
Total:				223.226,75	223.226,75		3.397,61	0,00	0,00	14.815,19	208.411,56
Competência: 05/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMATICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	3.174,98	33.055,02
41	DVR STAND ALONE HDC VI 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	66,05	1.283,85
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	42,07	817,83
19	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	376,48	1.288,52
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	2.197,39	23.835,56
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	2.072,06	21.427,94
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	123,54	988,46
Total da conta patrimonial:				90.749,75	90.749,75		1.512,49	0,00	0,00	8.052,57	82.697,18
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	20,20	0,00	0,00	20,20	2.869,80
46	CONJUNTO GRELHA CASSETTE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,06	0,00	0,00	3,06	434,94
47	EVAP CASSETTE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	12,25	0,00	0,00	12,25	1.739,75
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		35,51	0,00	0,00	35,51	5.044,49
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	469,52	5.680,48
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	76,77	493,23
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	51,21	4.338,79
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	223,54	2.704,46
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	299,22	2.353,78
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	206,85	1.692,15
36	GAVEITEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	360,31	4.359,69
18	KIT DE REFORCO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	87,97	692,03
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	720,72	8.719,28
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOI.LT.	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	84,01	1.015,99
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	73,80	1.402,20
Total da conta patrimonial:				36.106,00	36.106,00		300,89	0,00	0,00	2.653,92	33.452,08
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMATICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPAD9-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	110,41	987,59
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	572,57	5.921,43
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	386,46	3.996,54



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIAÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 05/2016											
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	761,80	2.745,20
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	1.831,24	13.650,76
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 4B VITCERAMIC FISCHER 2703 • 11305 PRETC	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	8,03	0,00	0,00	8,03	1.140,97
Total da conta patrimonial:				1.149,00	1.149,00		8,03	0,00	0,00	8,03	1.140,97
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	5.697,02	75.191,98
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	5.697,02	75.191,98
Total:				229.455,75	229.455,75		3.463,10	0,00	0,00	18.278,29	211.177,46
Competência: 06/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	3.778,81	32.451,19
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	88,55	1.261,35
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD • WD02PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	56,40	803,50
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	404,23	1.260,77
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	2.631,27	23.401,68
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	2.463,73	21.036,27
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	142,07	969,93
Total da conta patrimonial:				90.749,75	90.749,75		1.512,49	0,00	0,00	9.565,06	81.184,69
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL • 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	44,28	2.845,72
46	CONJUNTO GRELHA CASSETE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	6,71	431,29
47	EVAP CASSETE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	26,85	1.725,15
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		42,33	0,00	0,00	77,84	5.002,16
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	520,77	5.629,23
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	81,52	488,48
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	87,79	4.302,21
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	247,94	2.680,06
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	321,33	2.331,67
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	222,68	1.676,32
36	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	399,64	4.320,36
18	KIT DE REFORÇO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	94,47	685,53
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	799,39	8.640,61
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MO11T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	93,18	1.006,82
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	86,10	1.389,90
Total da conta patrimonial:				36.106,00	36.106,00		300,89	0,00	0,00	2.954,81	33.151,19
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	128,71	969,29
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	680,80	5.813,20
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	459,51	3.923,49
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	820,25	2.686,75
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	2.089,27	13.392,73
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 4B VITCERAMIC FISCHER 2703 • 11305 PRETC	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	27,18	1.121,82
Total da conta patrimonial:				1.149,00	1.149,00		19,15	0,00	0,00	27,18	1.121,82

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
 CNPJ: 03.566.870/0001-10
 Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 5/10
 Emissão: 22/02/2017
 Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIAÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 06/2016											
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	7.045,17	73.843,83
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	7.045,17	73.843,83
Total:				229.455,75	229.455,75		3.481,04	0,00	0,00	21.759,33	207.696,42
Competência: 07/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	4.382,64	31.847,36
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	111,05	1.238,85
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	70,73	789,17
50	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS NEWLAND USB BLACK	26/07/2016	26/07/2016	6.069,00	6.069,00	20,0000%	19,58	0,00	0,00	19,58	6.049,42
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	431,98	1.233,02
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LUC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	3.065,15	22.967,80
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	2.855,40	20.644,60
51	SUPORTE PARA LEITOR NEWLAND PRETO	26/07/2016	26/07/2016	947,92	947,92	20,0000%	3,06	0,00	0,00	3,06	944,86
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	160,60	951,40
Total da conta patrimonial:				97.766,67	97.766,67		1.535,13	0,00	0,00	11.100,19	86.666,48
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	68,36	2.821,64
46	CONJUNTO GRELHA CASSETTE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	10,36	427,64
47	EVAP CASSETTE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	41,45	1.710,55
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		42,33	0,00	0,00	120,17	4.959,83
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-44520800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	572,02	5.577,98
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA 120X 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	86,27	483,73
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	124,37	4.265,63
39	DIVISÓRIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	272,34	2.655,66
28	ESTANTE DE AÇO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	343,44	2.309,56
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	238,51	1.660,49
36	GAUVEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200X13400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	438,97	4.281,03
18	KIT DE REFORÇO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	100,97	679,03
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	878,06	8.561,94
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOI-1T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	102,35	997,65
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	98,40	1.377,60
Total da conta patrimonial:				36.106,00	36.106,00		300,89	0,00	0,00	3.255,70	32.850,30
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPAD-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANK	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	147,01	950,99
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	789,03	5.704,97
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 QLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	532,56	3.850,44
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	878,70	2.628,30
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	2.347,30	13.134,70
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 48 VITCERAMIC FISCHER 2703 - 11305 PRETC	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	46,33	1.102,67
55	SOFT BABY(BEBEDOURO)	07/07/2016	07/07/2016	342,00	342,00	20,0000%	4,60	0,00	0,00	4,60	337,40
Total da conta patrimonial:				1.491,00	1.491,00		23,75	0,00	0,00	50,93	1.440,07
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	8.393,32	72.495,68
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	8.393,32	72.495,68
Total:				236.814,67	236.814,67		3.508,28	0,00	0,00	25.267,61	211.547,06



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO

CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 6/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIAÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 08/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	4.986,47	31.243,53
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	133,55	1.216,35
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	85,06	774,84
50	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS NEWLAND USB BLACK	26/07/2016	26/07/2016	6.069,00	6.069,00	20,0000%	101,15	0,00	0,00	120,73	5.948,27
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	459,73	1.205,27
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	3.499,03	22.533,92
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	3.247,07	20.252,93
51	SUPORTE PARA LEITOR NEWLAND PRETO	26/07/2016	26/07/2016	947,92	947,92	20,0000%	15,80	0,00	0,00	18,86	929,06
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	179,13	932,87
Total da conta patrimonial:				97.766,67	97.766,67		1.629,44	0,00	0,00	12.729,63	85.037,04
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	92,44	2.797,56
46	CONJUNTO GRELHA CASSETE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	14,01	423,99
47	EVAP CASSETE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	56,05	1.695,95
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		42,33	0,00	0,00	162,50	4.917,50
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	623,27	5.526,73
1	BERBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	91,02	478,98
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	160,95	4.229,05
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	296,74	2.631,26
28	ESTANTE DE AÇO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	365,55	2.287,45
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	254,34	1.644,66
36	GAUITEIRO VOLANTE Q3 GAUETAS 200GV33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	478,30	4.241,70
18	KIT DE REFORÇO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	107,47	672,53
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	956,73	8.483,27
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE AÇO 100-MOI LT.	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	111,52	988,48
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	110,70	1.365,30
Total da conta patrimonial:				36.106,00	36.106,00		300,89	0,00	0,00	3.556,59	32.549,41
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPAD-B-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	165,31	932,69
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MÁQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	897,26	5.596,74
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 QLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	605,61	3.777,39
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	937,15	2.569,85
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	2.605,33	12.876,67
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 48 VITCERAMIC FISCHER 2703 - 11305 PRETC	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	65,48	1.083,52
55	SOFT BABY(BEBEDOURO)	07/07/2016	07/07/2016	342,00	342,00	20,0000%	5,70	0,00	0,00	10,30	331,70
Total da conta patrimonial:				1.491,00	1.491,00		24,85	0,00	0,00	75,78	1.415,22
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX P8	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	9.741,47	71.147,53
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	9.741,47	71.147,53
Total:				236.814,67	236.814,67		3.603,69	0,00	0,00	28.871,30	207.943,37
Competência: 09/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	5.590,30	30.639,70
56	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	13/09/2016	13/09/2016	12.092,00	12.092,00	20,0000%	120,92	0,00	0,00	120,92	11.971,08
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	156,05	1.193,85
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	99,39	760,51
50	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS NEWLAND USB BLACK	26/07/2016	26/07/2016	6.069,00	6.069,00	20,0000%	101,15	0,00	0,00	221,88	5.847,12
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	487,48	1.177,52
57	LIC WIN 8.1 PRO 32/64 BITS	13/09/2016	13/09/2016	2.400,00	2.400,00	20,0000%	24,00	0,00	0,00	24,00	2.376,00
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	3.932,91	22.100,04
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	3.638,74	19.861,26
51	SUPORTE PARA LEITOR NEWLAND PRETO	26/07/2016	26/07/2016	947,92	947,92	20,0000%	15,80	0,00	0,00	34,66	913,26



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 7/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIAÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 09/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	197,66	914,34
Total da conta patrimonial:				112.258,67	112.258,67		1.774,36	0,00	0,00	14.503,99	97.754,68
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	116,52	2.773,48
46	CONJUNTO GRELHA CASSETTE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	17,66	420,34
47	EVAP CASSETTE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	70,65	1.681,35
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		42,33	0,00	0,00	204,83	4.875,17
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	674,52	5.475,48
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	95,77	474,23
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	197,53	4.192,47
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	321,14	2.606,86
54	DIVISORIA RETA MELAMINICA 1600.400.25	30/09/2016	30/09/2016	206,00	206,00	10,0000%	0,06	0,00	0,00	0,06	205,94
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	387,66	2.265,34
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	270,17	1.628,83
36	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	517,63	4.202,37
53	GAVETEIRO VOLANTE 03 GTAS 460.500.560	30/09/2016	30/09/2016	4.152,00	4.152,00	10,0000%	1,15	0,00	0,00	1,15	4.150,85
18	KIT DE REFORCO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	113,97	666,03
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA CDM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	1.035,40	8.404,60
52	MESA LINEAR C/PC 1600.600.740 C/PE DE ACO E CALHA	30/09/2016	30/09/2016	1.234,00	1.234,00	10,0000%	0,34	0,00	0,00	0,34	1.233,66
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOLIT.	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	120,69	979,31
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	123,00	1.353,00
Total da conta patrimonial:				41.698,00	41.698,00		302,44	0,00	0,00	3.859,03	37.838,97
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPAD-BANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANC	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	183,61	914,39
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA RI	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	1.005,49	5.488,51
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	678,66	3.704,34
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	995,60	2.511,40
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	2.863,36	12.618,64
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 48 VITCERAMIC FISCHER 2703 - 11305 PRETC	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	84,63	1.064,37
55	SOFT BABY(BEBEDOURO)	07/07/2016	07/07/2016	342,00	342,00	20,0000%	5,70	0,00	0,00	16,00	326,00
Total da conta patrimonial:				1.491,00	1.491,00		24,85	0,00	0,00	100,63	1.390,37
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PS	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	11.089,62	69.799,38
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	11.089,62	69.799,38
Total:				256.898,67	256.898,67		3.750,16	0,00	0,00	32.621,46	224.277,21
Competência: 10/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	6.194,13	30.035,87
56	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	13/09/2016	13/09/2016	12.092,00	12.092,00	20,0000%	201,53	0,00	0,00	322,45	11.769,55
41	DVR STAND ALONE HDC VI 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	178,55	1.171,35
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	113,72	746,18
50	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS NEWLAND USB BLACK	26/07/2016	26/07/2016	6.069,00	6.069,00	20,0000%	101,15	0,00	0,00	323,03	5.745,97
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW2	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	515,23	1.149,77
57	LIC WIN 8.1 PRO 32/64 BITS	13/09/2016	13/09/2016	2.400,00	2.400,00	20,0000%	40,00	0,00	0,00	64,00	2.336,00
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	4.366,79	21.666,16
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	4.030,41	19.469,59
51	SUPORTE PARA LEITOR NEWLAND PRETO	26/07/2016	26/07/2016	947,92	947,92	20,0000%	15,80	0,00	0,00	50,46	897,46
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	216,19	895,81
Total da conta patrimonial:				112.258,67	112.258,67		1.870,97	0,00	0,00	16.374,96	95.883,71



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 01/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 10/2016											
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	140,60	2.749,40
46	CONJUNTO GRELHA CASSETTE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	21,31	416,69
47	EVAP CASSETTE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	85,25	1.666,75
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		42,33	0,00	0,00	247,16	4.832,84
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSILIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	725,77	5.424,23
1	BERBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	100,52	469,48
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	234,11	4.155,89
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140C	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	345,54	2.582,46
54	DIVISORIA RETA MELAMINICA 1600.400.25	30/09/2016	30/09/2016	206,00	206,00	10,0000%	1,72	0,00	0,00	1,78	204,22
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	409,77	2.243,23
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	286,00	1.613,00
36	GAVEITEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200G/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	556,96	4.163,04
53	GAVEITEIRO VOLANTE 03 GTAS 460.500.560	30/09/2016	30/09/2016	4.152,00	4.152,00	10,0000%	34,60	0,00	0,00	35,75	4.116,25
18	KIT DE REFORÇO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	120,47	659,53
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	1.114,07	8.325,93
52	MESA LINEAR C/PC 1600.600.740 C/PE DE ACO E CALHA	30/09/2016	30/09/2016	1.234,00	1.234,00	10,0000%	10,28	0,00	0,00	10,62	1.223,38
37	MESA RELINHA OVAL CX TOM COM PE ACO 180-MO11T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	129,86	970,14
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	135,30	1.340,70
Total da conta patrimonial:				41.698,00	41.698,00		347,49	0,00	0,00	4.206,52	37.491,48
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMATICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANC	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	201,91	896,09
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA RJ	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	1.113,72	5.380,28
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	751,71	3.631,29
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	1.054,05	2.452,95
Total da conta patrimonial:				15.482,00	15.482,00		258,03	0,00	0,00	3.121,39	12.360,61
Conta patrimonial: 6 - UTENSILIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 48 VITCERAMIC FISCHER 2703 - 11305 PRET	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	103,78	1.045,22
55	SOFT BABY(BEBEDOURO)	07/07/2016	07/07/2016	342,00	342,00	20,0000%	5,70	0,00	0,00	21,70	320,30
Total da conta patrimonial:				1.491,00	1.491,00		24,85	0,00	0,00	125,48	1.365,52
Conta patrimonial: 3 - VEICULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	12.437,77	68.451,23
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	12.437,77	68.451,23
Total:				256.898,67	256.898,67		3.891,82	0,00	0,00	36.513,28	220.385,39
Competência: 11/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMATICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	6.797,96	29.432,04
56	COMPUTADORES E PERIFERICOS	13/09/2016	13/09/2016	12.092,00	12.092,00	20,0000%	201,53	0,00	0,00	523,98	11.568,02
41	DVR STAND ALONE HDC V1 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	201,05	1.148,85
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - WD20PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	128,05	731,85
50	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS NEWLAND USB BLACK	26/07/2016	26/07/2016	6.069,00	6.069,00	20,0000%	101,15	0,00	0,00	424,18	5.644,82
19	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	542,98	1.122,02
57	LIC WIN 8.1 PRO 32/64 BITS	13/09/2016	13/09/2016	2.400,00	2.400,00	20,0000%	40,00	0,00	0,00	104,00	2.296,00
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	4.800,67	21.232,28
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	4.422,08	19.077,92
51	SUPORTE PARA LEITOR NEWLAND PRETO	26/07/2016	26/07/2016	947,92	947,92	20,0000%	15,80	0,00	0,00	66,26	881,66
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	234,72	877,28
Total da conta patrimonial:				112.258,67	112.258,67		1.870,97	0,00	0,00	18.245,93	94.012,74
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	164,68	2.725,32
46	CONJUNTO GRELHA CASSETTE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	24,96	413,04



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 9/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIACÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação	Depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 11/2016											
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
47	EVAP CASSETTE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	99,85	1.652,15
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00		42,33	0,00	0,00	289,49	4.790,51
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS											
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	777,02	5.372,98
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	105,27	464,73
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	270,69	4.119,31
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140C	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	369,94	2.558,06
54	DIVISORIA RETA MELAMINICA 1600.400.25	30/09/2016	30/09/2016	206,00	206,00	10,0000%	1,72	0,00	0,00	3,50	202,50
28	ESTANTE DE ACO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	431,88	2.221,12
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	301,83	1.597,17
36	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200GV33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	596,29	4.123,71
53	GAVETEIRO VOLANTE 03 GTAS 460.500.560	30/09/2016	30/09/2016	4.152,00	4.152,00	10,0000%	34,60	0,00	0,00	70,35	4.081,65
18	KIT DE REFORÇO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	126,97	653,03
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	1.192,74	8.247,26
52	MESA LINEAR C/PC 1600.600.740 C/PE DE ACO E CALHA	30/09/2016	30/09/2016	1.234,00	1.234,00	10,0000%	10,28	0,00	0,00	20,90	1.213,10
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE ACO 100-MOL1T	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	139,03	960,97
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	147,60	1.328,40
Total da conta patrimonial:				41.698,00	41.698,00		347,49	0,00	0,00	4.554,01	37.143,99
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMATICA (AMORT MEN 60M)											
32	FICPADOB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	220,21	877,79
49	FICPADOB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	07/11/2016	07/11/2016	1.040,00	1.040,00	20,0000%	13,87	0,00	0,00	13,87	1.026,13
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	1.221,95	5.272,05
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	824,76	3.558,24
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	1.112,50	2.394,50
48	SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - ALL	01/11/2016	01/11/2016	3.678,95	3.678,95	20,0000%	61,32	0,00	0,00	61,32	3.617,63
Total da conta patrimonial:				20.200,95	20.200,95		333,22	0,00	0,00	3.454,61	16.746,34
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA											
44	COOKTOP 48 VITCERAMIC FISCHER 2703 - 11305 PRET	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	122,93	1.026,07
55	SOFT BABY(BEBEDOURO)	07/07/2016	07/07/2016	342,00	342,00	20,0000%	5,70	0,00	0,00	27,40	314,60
Total da conta patrimonial:				1.491,00	1.491,00		24,85	0,00	0,00	150,33	1.340,67
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS											
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PR	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	13.785,92	67.103,08
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00		1.348,15	0,00	0,00	13.785,92	67.103,08
Total:				261.617,62	261.617,62		3.967,01	0,00	0,00	40.480,29	221.137,33
Competência: 12/2016											
Conta patrimonial: 2 - EQUIPAMENTOS INFORMATICA											
29	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3020 I3 COM MONITOR T	24/12/2015	24/12/2015	36.230,00	36.230,00	20,0000%	603,83	0,00	0,00	7.401,79	28.828,21
56	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	13/09/2016	13/09/2016	12.092,00	12.092,00	20,0000%	201,53	0,00	0,00	725,51	11.366,49
41	DVR STAND ALONE HDC VI 1016 INTELBRAS	03/03/2016	03/03/2016	1.349,90	1.349,90	20,0000%	22,50	0,00	0,00	223,55	1.126,35
42	HD 2 TERA SATA III PURPLE WD - W020PURX	03/03/2016	03/03/2016	859,90	859,90	20,0000%	14,33	0,00	0,00	142,38	717,52
50	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS NEWLAND USB BLACK	26/07/2016	26/07/2016	6.069,00	6.069,00	20,0000%	101,15	0,00	0,00	525,33	5.543,67
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ELGIN QUICKSCAN QW	14/04/2015	14/04/2015	1.665,00	1.665,00	20,0000%	27,75	0,00	0,00	570,73	1.094,27
57	LIC WIN 8.1 PRO 32/64 BITS	13/09/2016	13/09/2016	2.400,00	2.400,00	20,0000%	40,00	0,00	0,00	144,00	2.256,00
30	NOTEBOOK DELL INSPIRON 7348 I3 LIC WIN 10 64BITS	30/12/2015	30/12/2015	26.032,95	26.032,95	20,0000%	433,88	0,00	0,00	5.234,55	20.798,40
25	SERVIDOR DELL POWEREDGE R430	23/12/2015	23/12/2015	23.500,00	23.500,00	20,0000%	391,67	0,00	0,00	4.813,75	18.686,25
51	SUPORTE PARA LEITOR NEWLAND PRETO	26/07/2016	26/07/2016	947,92	947,92	20,0000%	15,80	0,00	0,00	82,06	865,86
11	TELEF AUDIOCONFERENCIA CONFERE	11/11/2015	11/11/2015	1.112,00	1.112,00	20,0000%	18,53	0,00	0,00	253,25	858,75
Total da conta patrimonial:				112.258,67	112.258,67		1.870,97	0,00	0,00	20.116,90	92.141,77
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
45	COND 18 CR BARRIL - 220V	06/05/2016	06/05/2016	2.890,00	2.890,00	10,0000%	24,08	0,00	0,00	188,76	2.701,24
46	CONJUNTO GRELHA CASSETTE 18 FR E CR	06/05/2016	06/05/2016	438,00	438,00	10,0000%	3,65	0,00	0,00	28,61	409,39

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 03.566.870/0001-10
Competência: 01/2016 a 12/2016

Página: 10/10
Emissão: 22/02/2017
Hora: 14:23:38

CÁLCULO MENSAL - DEPRECIAÇÃO FISCAL

Código	Descrição	Data aquisição	Data início depreciação	Valor de aquisição	Valor original	Taxa depreciação do período	Baixa original	Baixa depreciação	Depreciação acumulada	Saldo a depreciar
Competência: 12/2016										
Conta patrimonial: 5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
47	EVAP CASSETE 18 CR	06/05/2016	06/05/2016	1.752,00	1.752,00	10,0000%	14,60	0,00	0,00	1.637,40
Total da conta patrimonial:				5.080,00	5.080,00	42,33	0,00	0,00	331,82	4.748,18
Conta patrimonial: 1 - MOVEIS E UTENSÍLIOS										
35	ARMARIO SUPER ALTO 100-AAS20800	27/08/2015	27/08/2015	6.150,00	6.150,00	10,0000%	51,25	0,00	0,00	5.598,75
1	BEBEDOURO LIBELL MASTER CGA INOX 127V	27/01/2015	27/01/2015	570,00	570,00	10,0000%	4,75	0,00	0,00	565,25
43	CONJUNTO COZINHA	19/04/2016	19/04/2016	4.390,00	4.390,00	10,0000%	36,58	0,00	0,00	4.024,42
39	DIVISORIA MELAMINICA COM VIDRO RETANGULAR 140X	27/08/2015	27/08/2015	2.928,00	2.928,00	10,0000%	24,40	0,00	0,00	2.533,60
54	DIVISORIA RETA MELAMINICA 1600.400.25	30/09/2016	30/09/2016	206,00	206,00	10,0000%	1,72	0,00	0,00	204,28
28	ESTANTE DE AÇO 1980*920*400	15/04/2015	15/04/2015	2.653,00	2.653,00	10,0000%	22,11	0,00	0,00	2.431,89
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL S 300-D 127V	29/04/2015	29/04/2015	1.899,00	1.899,00	10,0000%	15,83	0,00	0,00	1.783,17
36	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 200GV/33400	27/08/2015	27/08/2015	4.720,00	4.720,00	10,0000%	39,33	0,00	0,00	4.226,67
53	GAVETEIRO VOLANTE 03 GTAS 460.500.560	30/09/2016	30/09/2016	4.152,00	4.152,00	10,0000%	34,60	0,00	0,00	3.806,40
18	KIT DE REFORÇO NO FUNDO E LATERAL	15/04/2015	15/04/2015	780,00	780,00	10,0000%	6,50	0,00	0,00	773,50
38	MESA DELTA 1400.1400.740 COM PA COM CALHA 999-M	27/08/2015	27/08/2015	9.440,00	9.440,00	10,0000%	78,67	0,00	0,00	8.653,33
52	MESA LINEAR C/P 1600.600.740 C/P DE AÇO E CALHA	30/09/2016	30/09/2016	1.234,00	1.234,00	10,0000%	10,28	0,00	0,00	1.031,72
37	MESA REUNIAO OVAL CX TOM COM PE AÇO 100-MOLIT	27/08/2015	27/08/2015	1.100,00	1.100,00	10,0000%	9,17	0,00	0,00	1.018,83
12	REFRIGERADOR 1 PORTA FROSTFREE CONSUL BRANCO	01/12/2015	01/12/2015	1.476,00	1.476,00	10,0000%	12,30	0,00	0,00	1.353,70
Total da conta patrimonial:				41.698,00	41.698,00	347,49	0,00	0,00	4.901,50	36.796,50
Conta patrimonial: 4 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA (AMORT MEN 60M)										
32	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	30/11/2015	30/11/2015	1.098,00	1.098,00	20,0000%	18,30	0,00	0,00	859,70
49	FICOPADB-PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVAN	07/11/2016	07/11/2016	1.040,00	1.040,00	20,0000%	17,33	0,00	0,00	822,67
33	LICENÇA MICROSOFT CAL 20 12 USER POR MAQUINA R1	23/12/2015	23/12/2015	6.494,00	6.494,00	20,0000%	108,23	0,00	0,00	5.615,77
34	LICENÇA MICROSOFT WINSERVER DVC CAL 2012 OLP GI	23/12/2015	23/12/2015	4.383,00	4.383,00	20,0000%	73,05	0,00	0,00	3.919,95
31	PANDA CLOUD OFFICE PROTECTION ADVANCED	30/04/2015	30/04/2015	3.507,00	3.507,00	20,0000%	58,45	0,00	0,00	2.922,55
48	SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - ALL	01/11/2016	01/11/2016	3.678,95	3.678,95	20,0000%	61,32	0,00	0,00	3.065,63
Total da conta patrimonial:				20.200,95	20.200,95	336,68	0,00	0,00	3.791,29	16.409,66
Conta patrimonial: 6 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA										
44	COOKTOP 48 VITACERAMIC FISCHER 2703 - 11305 PRETC	19/05/2016	19/05/2016	1.149,00	1.149,00	20,0000%	19,15	0,00	0,00	1.029,85
55	SOFT BABY(BEBEDOURO)	07/07/2016	07/07/2016	342,00	342,00	20,0000%	5,70	0,00	0,00	336,30
Total da conta patrimonial:				1.491,00	1.491,00	24,85	0,00	0,00	175,18	1.315,82
Conta patrimonial: 3 - VEÍCULOS										
13	NEW FOCUS SEDAN FORD SE AUTOMATICO 2.0 FLEX PF	25/01/2016	25/01/2016	80.889,00	80.889,00	20,0000%	1.348,15	0,00	0,00	79.540,85
Total da conta patrimonial:				80.889,00	80.889,00	1.348,15	0,00	0,00	15.134,07	65.754,93
Total:				261.617,62	261.617,62	3.970,47	0,00	0,00	44.450,76	217.166,86

Quadro 24- Demonstrativo de depreciação

Demonstração das Variações Patrimoniais 2015-2016

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, seja ele, positivo, negativo ou nulo, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 104.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2016

Página : 1
Data : 11.04.2017
Hora : 11:38

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

		2016	2015
4.2.4	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	13.361.909,58	13.104.243,40
4.2.4.1	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	13.361.909,58	13.104.243,40
4.2.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	13.361.909,58	13.104.243,40
4.2.4.1.01.01	ANUIDADES	13.361.909,58	13.104.243,40
4.2.4.1.01.01.001	ANUIDADES - PF	9.966.194,82	9.843.324,98
4.2.4.1.01.01.002	ANUIDADES - PJ	3.395.714,76	3.260.918,42
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	470.129,74	288.919,95
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPL. DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	470.129,74	288.919,95
4.3.3.1.01	VALOR BRUTO DE EXPL. DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	470.129,74	288.919,95
4.3.3.1.01.01	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	470.129,74	288.919,95
4.3.3.1.01.01.001	EXPLORAÇÃO DE BENS	470.129,74	284.663,77
4.3.3.1.01.01.002	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.256,18
4.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPR. E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-162,68
4.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	-162,68
4.4.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPR. INTERNOS CONCEDIDOS CONS	0,00	-162,68
4.4.1.1.01.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPR. INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	-162,68
4.4.1.1.01.01.001	JUROS E ENCARGOS DE EMPR. INTERNOS CONCEDIDOS	0,00	-162,68
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.271.679,06	3.867.562,22
4.4.2.4	JUROS E ENCARGOS DE MORA S/ CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.271.679,06	3.867.562,22
4.4.2.4.01	JUROS E ENCARGOS DE MORA S/ CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONS	3.271.679,06	3.867.562,22
4.4.2.4.01.01	JUROS E ENCARGOS DE MORA S/ CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.271.679,06	3.867.562,22
4.4.2.4.01.01.001	JUROS E ENCARGOS SOBRE ANUIDADES	3.271.679,06	3.867.562,22
4.4.4	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	13,41
4.4.4.1	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	13,41
4.4.4.1.01	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS CONS	0,00	13,41
4.4.4.1.01.01	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	13,41
4.4.4.1.01.01.001	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	13,41
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	201.036,68	64.717,16
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	12.751,57	0,00
4.9.9.5.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONS	12.751,57	0,00
4.9.9.5.01.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	12.751,57	0,00
4.9.9.5.01.01.002	MULTAS POR INFRAÇÕES - PF	442,72	0,00
4.9.9.5.01.01.003	MULTAS POR INFRAÇÕES - PJ	12.308,85	0,00
4.9.9.8	RESTITUIÇÕES	68.615,64	20.824,82
4.9.9.8.01	RESTITUIÇÕES	68.615,64	20.824,82
4.9.9.8.01.01	RESTITUIÇÕES	68.615,64	20.824,82



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2016

Página : 2
Data : 11.04.2017
Hora : 11:38

4.9.9.8.01.01.001	RESTITUIÇÕES	68.615,64	20.824,82
4.9.9.9	VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	119.669,47	43.892,34
4.9.9.9.01	VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONS	119.669,47	43.892,34
4.9.9.9.01.01	VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	119.669,47	43.892,34
4.9.9.9.01.01.002	DEMAIS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	89.208,00	31.986,18
4.9.9.9.01.01.004	VPA POR RECEBIMENTO EM DUPLICIDADE	30.461,47	11.906,16
Total Variações Patrimoniais Aumentativas		17.304.755,06	17.325.293,46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.048.259,82	1.546.873,10
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL RGPS	2.048.259,82	1.546.873,10
3.1.1.2.01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL RGPS	2.048.259,82	1.546.873,10
3.1.1.2.01.01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.048.259,82	1.546.873,10
3.1.1.2.01.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	1.740.676,97	1.344.214,10
3.1.1.2.01.01.002	FÉRIAS	150.532,14	91.717,99
3.1.1.2.01.01.003	13º SALÁRIO	157.050,71	110.941,01
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	622.468,81	437.227,18
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	436.891,87	295.173,71
3.1.2.2.01	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS CONSOLIDAÇÃO	436.891,87	295.173,71
3.1.2.2.01.01	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	436.891,87	295.173,71
3.1.2.2.01.01.001	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	436.891,87	295.173,71
3.1.2.3	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	164.770,30	127.329,07
3.1.2.3.01	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	164.770,30	127.329,07
3.1.2.3.01.01	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	164.770,30	127.329,07
3.1.2.3.01.01.001	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	164.770,30	127.329,07
3.1.2.9	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	20.806,64	14.724,40
3.1.2.9.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	20.806,64	14.724,40
3.1.2.9.01.01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	20.806,64	14.724,40
3.1.2.9.01.01.001	PIS/PASEP	20.806,64	14.724,40
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	239.059,15	212.825,82
3.1.3.2	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	239.059,15	212.825,82
3.1.3.2.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONS.	239.059,15	212.825,82
3.1.3.2.01.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	239.059,15	212.825,82
3.1.3.2.01.01.001	VALE ALIMENTAÇÃO	166.813,88	156.514,44
3.1.3.2.01.01.002	PLANO DE SAÚDE	72.245,27	56.311,38
3.1.9	OUTRAS VAR. PAT. DIM. - PESS. E ENCARGOS	309.068,69	155.346,70



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2016

Página : 3
Data : 11.04.2017
Hora : 11:38

3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	309.068,69	155.346,70
3.1.9.9.01	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONS.	309.068,69	155.346,70
3.1.9.9.01.01	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	309.068,69	155.346,70
3.1.9.9.01.01.001	VALE TRANSPORTE	93.149,63	49.559,20
3.1.9.9.01.01.002	VALE REFEIÇÃO	215.919,06	102.683,50
3.1.9.9.01.01.004	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.104,00
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	280.820,03	104.792,71
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	280.820,03	34.922,71
3.3.1.1.01	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	280.820,03	34.922,71
3.3.1.1.01.01	CONSUMO DE MATERIAL	280.820,03	34.922,71
3.3.1.1.01.01.001	MATERIAL DE CONSUMO	280.820,03	34.922,71
3.3.1.2	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	69.870,00
3.3.1.2.01	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONS	0,00	69.870,00
3.3.1.2.01.01	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	69.870,00
3.3.1.2.01.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	69.870,00
3.3.2	SERVIÇOS	1.564.806,17	1.567.208,71
3.3.2.1	DIÁRIAS	174.294,83	149.654,37
3.3.2.1.01	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	174.294,83	149.654,37
3.3.2.1.01.01	DIÁRIAS	174.294,83	149.654,37
3.3.2.1.01.01.001	DIÁRIAS	174.294,83	149.654,37
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	253.917,29	196.076,77
3.3.2.2.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	253.917,29	196.076,77
3.3.2.2.01.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	15.543,44	196.076,77
3.3.2.2.01.01.001	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	15.543,44	196.076,77
3.3.2.2.01.02	SERVIÇO TERCEIRO PF - CONSELHEIROS/CONVIDADOS	238.373,85	0,00
3.3.2.2.01.02.002	AUXILIO REPRESENTAÇÃO	225.967,85	0,00
3.3.2.2.01.02.003	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	12.406,00	0,00
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.136.594,05	1.221.477,57
3.3.2.3.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.136.594,05	1.221.477,57
3.3.2.3.01.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.136.594,05	1.221.477,57
3.3.2.3.01.01.001	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.136.594,05	1.221.477,57
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	42.302,43	193.061,70
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	42.302,43	193.061,70
3.3.3.1.01	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	42.302,43	193.061,70
3.3.3.1.01.01	DEPRECIACÃO	42.302,43	193.061,70
3.3.3.1.01.01.001	DEPRECIACÃO	42.302,43	193.061,70
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	7.297,65	12.583,73
3.7.1.1	IMPOSTOS	3.034,11	4.100,76
3.7.1.1.01	IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	3.034,11	4.100,76
3.7.1.1.01.01	IMPOSTOS	3.034,11	4.100,76



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2016

Página : 4
Data : 11.04.2017
Hora : 11:38

3.7.1.1.01.01.001	IMPOSTOS	3.034,11	4.100,76
3.7.1.2	TAXAS	4.263,54	8.482,97
3.7.1.2.01	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	4.263,54	8.482,97
3.7.1.2.01.01	TAXAS	4.263,54	8.482,97
3.7.1.2.01.01.001	TAXAS	4.263,54	8.482,97
3.9.7	VPD DE COSNTITUIÇÃO DE PROVISÕES	1.215.891,00	0,00
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISÕES	1.215.891,00	0,00
3.9.7.9.01	VPD DE OUTRAS PROVISÕES CONS	1.215.891,00	0,00
3.9.7.9.01.01	VPD DE OUTRAS PROVISÕES	1.215.891,00	0,00
3.9.7.9.01.01.001	VPD DE OUTRAS PROVISÕES	1.215.891,00	0,00
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATR. DIMINUTIVAS	4.402.817,87	7.047.068,71
3.9.9.9	VPD DECOR. DE FATOS GERADORES DIVERSOS	4.402.817,87	7.047.068,71
3.9.9.9.01	VPD DECOR. DE FATOS GERADORES DIV. CONS	4.402.817,87	7.047.068,71
3.9.9.9.01.01	VPD DECOR. DE FATOS GERADORES DIVERSOS	4.402.817,87	7.047.068,71
3.9.9.9.01.01.002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.230,13	136.337,49
3.9.9.9.01.01.007	DESCONTOS CONCEDIDOS	39.359,19	24.513,42
3.9.9.9.01.01.008	PERDA POR CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS	4.104.734,75	5.198.215,76
3.9.9.9.01.01.009	DEMAIS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	190.493,80	1.688.002,04
Total Variações Patrimoniais Diminutivas		10.732.791,62	11.276.988,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO - SUPERÁVIT		6.571.963,44	6.048.305,10

Fim de Relatório

Quadro 25- Variações patrimoniais quantitativas – comparativo 2015-2016



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



ipiderware

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2016

Página : 5
Data : 11.04.2017
Hora : 11:38

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS

		2016	2015
6.2.2.1.01.02.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.508,00	30.782,00
6.2.2.1.01.02.005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.289,80	570,00
6.2.2.1.01.02.007	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	1.733,50	1.476,00
6.2.2.1.01.02.008	VEÍCULOS	0,00	80.889,00
6.2.2.1.01.02.009	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21.508,92	87.427,95
6.2.2.1.01.02.010	SISTEMAS DE INFORMÁTICA	5.113,83	15.482,00
Total Incorporação de Ativos		46.154,05	216.626,95

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Total Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
---------------------------------	------	------

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Total Incorporação de Passivos	0,00	0,00
--------------------------------	------	------

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Total Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
-----------------------------------	------	------

Fim de Relatório

Quadro 26- Variações patrimoniais qualitativas – comparativo 2015-2016

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL 2ª REGIÃO

DFC - DEZEMBRO DE 2016		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES	Valores em R\$ do Exercício-2016	Valores em R\$ do Exercício-2015
INGRESSOS	7.474.220,37	4.880.876,34
RECEITAS DERIVADAS	7.474.220,37	4.880.876,34
Receita de Contribuições	6.572.989,19	4.442.916,80
Outras Receitas Derivadas	901.231,18	437.959,54
RECEITAS ORIGINÁRIAS		
Receita Patrimonial		
Receita de Serviços		
DESEMBOLSOS	5.171.135,84	-4.335.329,79
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	5.171.135,84	-4.335.329,79
Pessoal e Encargos	3.223.000,00	-2.569.149,56
Material de Consumo	146.931,00	-148.099,46
Serviços de Terceiros Pessoa Física	292.926,00	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.508.278,84	-1.618.080,77
Outras (Desembolso que não afetou as cotas de resultados)		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-46.154,00	-216.626,95
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
DESEMBOLSOS	46.154,00	216.626,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.154,00	216.626,95
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.821.521,47	1.150.667,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.078.452,00	1.821.521,47

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2016

CARMEN MASSON
PRESIDENTE
CREF 001910-G/RS

LAISA DA ROSA MENDES
CONTADORA
CRC/RS 62943

Quadro 27 – Fluxo Caixa – comparativo 2015-2016



9. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

9.1. Tratamento de determinações e recomendações do TCU

O CREF2/RS trabalha no sentido de obedecer todas as recomendações e determinações exaradas por quaisquer órgãos de controle da administração pública. No Conselho, o acompanhamento das matérias relacionadas, tais como acórdão e deliberações, é realizado por meio da internet e, principalmente, canais de informação do próprio TCU.

As áreas responsáveis por este acompanhamento são o Departamento Financeiro, que realizou, inclusive, treinamento sobre tomada de contas no ano de 2015 e atualizou-se de forma on-line em 2016, e o Administrativo, que realizam o acompanhamento e participam das palestras e seminários promovidos por esse Tribunal, e o Departamento Jurídico, que se mantém atualizado quanto às alterações e inovações na legislação.

Até o momento, não houve recomendação exarada em acórdão do TCU a este Conselho. No entanto, muitas das recomendações exaradas para outros conselhos de fiscalização do exercício profissional são respeitadas nas tomadas de decisão.

Quanto às recomendações feitas por órgãos de controle interno, as mesmas foram cumpridas, conforme disposto neste relatório.

Também não houve, neste Conselho, quaisquer ocorrências de dano ao erário ou apontamento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foram realizadas 523 (quinhentas e vinte e três) convocações ao longo de 2016, sendo em sua maioria originárias de representações institucionais (em formaturas, palestras, eventos, seminários, etc), reuniões de comissões temporárias e permanentes, seguidas de reuniões de Plenária e Diretoria.

As reuniões Plenária deliberaram sobre diversos processos de registrados, sendo emitidos ao longo de 2016, 1.691 (mil seiscientos e noventa e um) decisões a cerca de pedidos protocolados (registros de provisionado, baixas de registros, isenções, restituições, etc), além das demais deliberações indicadas junto ao Regimento interno e Estatuto do CREF2/RS.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



11. ANEXOS

ANEXO I – RESOLUÇÕES PUBLICADAS EM 2016:

Resolução CREF2/RS 103/2016;
Resolução CREF2/RS 104/2016;
Resolução CREF2/RS 105/2016;
Resolução CREF2/RS 106/2016;
Resolução CREF2/RS 107/2016;
Resolução CREF2/RS 108/2016;
Resolução CREF2/RS 109/2016;
Resolução CREF2/RS 110/2016;
Resolução CREF2/RS 111/2016;
Resolução CREF2/RS 112/2016;
Resolução CREF2/RS 113/2016;
Resolução CREF2/RS 114/2016;
Resolução CREF2/RS 115/2016;
Resolução CREF2/RS 116/2016;
Resolução CREF2/RS 117/2016;
Resolução CREF2/RS 118/2016;

ANEXO II – PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

ANEXO III – ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS

ANEXO VI – ATA DA PLENÁRIA

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2016.

Resolução CREF2/RS nº 103/2016

Dispõe sobre as regras de locação de espaço para estandes em eventos no Rio Grande do Sul relacionados à Educação Física pelo CREF2/RS.

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as regras de locação de espaço para estandes em eventos no Estado do Rio Grande do Sul, relacionados à Educação Física pelo CREF2/RS.

Parágrafo único. Fica estipulado que o limite da verba destinada para a locação de espaço e montagem de estandes, deverá ser estabelecida anualmente junto à prévia orçamentária.

Art. 2º Duas vezes ao ano, sendo a primeira no primeiro semestre, para eventos que se realizarão no segundo semestre, e a segunda, no segundo semestre para eventos que se realizarão no primeiro semestre do ano subsequente. Será publicado Edital aos interessados, contendo as regras para a locação de Estandes pelo CREF2/RS.

Art. 3º Os interessados deverão efetuar a inscrição, através do envio o requerimento devidamente preenchido e assinado, em anexo a esta Resolução, contendo dados do evento, tais como nome, local, data, público-alvo (perfil e quantidade estimada), âmbito de abrangência, e descrição das atividades propostas a serem desenvolvidas no local para o CREF2/RS, anexando os seguintes documentos:

- I – Mapa da feira onde estão localizados os estandes, com metragem e posição;
- II – Relação de preços de cada estande, bem como disponibilidade para compra;
- III – Materiais de divulgação do evento, tais como proposta comercial, material gráfico, demais itens relativos ao evento.

Parágrafo único. Quando a iniciativa de requerimento de compra for de membro do CREF2/RS, além dos itens citados, deverá ser anexado ao pedido documento de justificativa acerca do interesse público na participação do evento.

Art. 4º Após o recebimento da solicitação de inscrição e anexos, os documentos serão encaminhados à Diretoria para parecer indicativo da classificação de cada inscrito, encaminhando à Plenária para decisão acerca de quais eventos deverão contar com a presença do Conselho.

Art. 5º Serão analisados, entre outros, os seguintes critérios para a autorização do CREF2/RS:

- I – Preço do estande;
- II – Interesse do Conselho na participação do evento, justificadamente, apontando a finalidade pública da compra;
- III – Registro e regularidade no Sistema CONFEF/CREFs de todos os Profissionais de Educação Física que prestarem serviço nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares;
- IV – Indicação de Responsável Técnico com registro em situação regular no Sistema CONFEF/CREFs, devendo permanecer em período integral durante a realização do evento.
- V – Viabilidade financeira.

Parágrafo único. O CREF2/RS informará aos requerentes a situação dos Profissionais de Educação Física envolvidos no evento.

Art. 6º Após a decisão fundamentada do Plenário do CREF2/RS acerca dos estandes a serem locados, será aberto processo administrativo de compra, em cumprimento à Lei de Licitações.

Art. 7º A compra será realizada por meio de assinatura de Termo de Contrato, firmado por CREF2/RS, representante legal e responsável técnico do evento, onde constará a necessidade de apresentação de todos os materiais de divulgação onde conste o logotipo do CREF2/RS e documentos comprobatórios da regular execução do contrato para a realização do pagamento.

Art. 8º A divulgação do evento será feita nos termos da Resolução de Apoio e Divulgação.

Art. 9º É terminantemente proibido o uso do logotipo do CREF2/RS sem a devida autorização, podendo responder judicialmente. Em caso de desobediência, ocorrerá:

- I – Advertência por escrito;
- II – Processo ético;
- III – Processo judicial.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREF2/RS, conforme condições específicas, *ad referendum* do Plenário do CREF2/RS.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada para os eventos que se realizarão no próximo exercício, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente CREF2/RS
CREF 001910-G/RS



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTANDES

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Requerente:

Número de registro:

Telefone:Endereço eletrônico:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Organizadores:.....

Nome:

Período de realização:

Local de realização:.....

Endereço:

Telefone:Nome do contato:

Página eletrônica:Endereço eletrônico:

Público-alvo:.....

Público estimado:.....Abrangência: () municipal () regional () estadual () nacional () internacional. .

Proposta de atividades a serem desenvolvidas pelo CREF2/RS:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Demais considerações:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Porto Alegre, 18 de março de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 104/2016

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de baixa e cancelamento do registro de Pessoas Físicas pelo CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40;

CONSIDERANDO a Resolução do CONFEF nº 281/2015;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 18 de março de 2016, nos termos da ata da 164ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º A baixa de registro será concedida ao Profissional, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CREF2/RS, contendo as razões do seu pedido e acompanhado de cópia simples de ao menos um dos documentos elencados como comprobatórios da causa que a justifique.

Parágrafo único. Serão considerados pelo CREF2/RS como documentos comprobatórios do não exercício profissional os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho.
- b) Contrato de Trabalho.
- c) Declaração de Aposentadoria.
- d) Carta de Concessão de Benefício Previdenciário.
- e) Nomeação em Concurso Público.
- f) Declaração de Órgão Público da Administração Direta e Indireta.
- g) Comprovação de residência no exterior.
- h) CNIS da Previdência Social demonstrando o não recolhimento de contribuições previdenciárias.
- i) RPA emitido por empresa, acompanhado de declaração do contador da Empresa das atividades realizadas.
- j) Atestado médico.
- k) Alvará de Autônomo.
- l) Requerimento de Empresário ou Microempreendedor individual.
- m) Contrato social, que comprove ser sócio administrador em outro ramo.
- n) Registro Profissional em outro Conselho de Fiscalização da Profissão.
- o) Declaração de IR atestando dependência econômica de terceiros.
- p) Comprovação de recebimento de pró-labore de empresa de outro ramo.
- q) Outros que venham a ser aceitos pelo CREF2/RS.

Art. 2º O cancelamento de registro profissional ocorrerá nos seguintes casos:

- I – aplicação de penalidade de cancelamento de registro profissional transitada em julgado, capitulada no inciso IV do artigo 12 do Código de Ética do Profissional de Educação Física.
- II – apresentação de documentação falsa, apurada por regular processo.
- III – cessação definitiva do exercício profissional.
- IV – falecimento do Profissional, desde que comprovado através de:
 - a) certidão de óbito;
 - b) comprovante de situação cadastral no CPF, extraído da página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou
 - c) outros documentos que venham a ser estabelecidos pelo CREF2/RS.

Parágrafo único. Nos casos descritos no inciso III deste artigo, o cancelamento dar-se-á mediante requerimento do Profissional, direcionado ao Presidente do CREF2/RS, acompanhado das razões do pedido, acompanhado da documentação comprobatória que o justifique.

Art. 3º O cancelamento e/ou a baixa, quando aplicados, não implicam em remissão dos débitos porventura existentes, de responsabilidade do Profissional cujo registro é cancelado e/ou baixado, cabendo aos CREF2/RS proceder à cobrança.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Art. 4º Os pedidos de baixa e cancelamento de registro que forem protocolados no CREF2/RS até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREF2/RS *ad referendum* do Plenário do CREF2/RS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

Porto Alegre, 18 de março de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 105/2016

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CREF2/RS e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 24 de março de 2008 junto ao MPT/RS.

CONSIDERANDO os art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO a admissão dos empregados por Concurso Público.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 18 de março de 2016, nos termos da ata da 164ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Administrativo Disciplinar do CREF2/RS, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL - CREF2/RS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Assessor de Departamento ou superior hierárquico que tiver ciência de irregularidade cometida pelo empregado, diretamente ou indiretamente a ele subordinado, é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório.

Art. 2º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que sejam formuladas por escrito, e enviadas à Diretoria do CREF2/RS, através de memorando, sendo facultado ao denunciante anexar quaisquer provas que julgar relevantes à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 3º Da sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo.

II – Advertência.

III – Aplicação de penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias.

IV – Instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria.

Art. 4º Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de demissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 5º Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Diretoria, autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 6º O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo.

Art. 7º O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três membros, empregados efetivos do CREF2/RS, sendo dois com mais de um ano de contrato de trabalho, designados pela Diretoria do CREF2/RS.

§ 1º O Presidente da Comissão deverá ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 9º O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato da Diretoria que constituir a comissão, ad referendum da Plenária.

II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III – Julgamento.

Art. 10. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I DO INQUÉRITO

Art. 11. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 12. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a Diretoria encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 13. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 14. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 15. As testemunhas e o acusado serão intimados a depor, mediante Carta com Aviso de Recebimento expedido pelo presidente da comissão, devendo o AR de retorno ser anexado aos autos.

§ 1º Se a testemunha for empregado do CREF2/RS, a intimação será imediatamente comunicada ao Assessor do Departamento respectivo, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 16. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 17. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será intimado por carta expedida pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a intimação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 18. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a Diretoria designará um defensor dativo.

Art. 19. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

Art. 20. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à Diretoria que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II DO JULGAMENTO

Art. 21. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a Diretoria proferirá a sua decisão.

§ 1º O julgamento caberá à Diretoria do CREF2/RS, que em reunião própria, deliberará acerca do assunto.

§ 2º Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a Diretoria determinará o arquivamento do processo, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 22. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a Diretoria poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 23. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado no Departamento competente do CREF2/RS.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 24. São penalidades disciplinares:

I – Advertência.

II – Suspensão.

III – Demissão.

Art. 25. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 26. A advertência será aplicada por escrito ao empregado para que ele tome conhecimento de que seu comportamento está em desacordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo CREF2/RS em relação às suas atribuições e obrigações como empregado, expressamente previstas no Plano de Cargos e Salários.

Art. 27. A advertência será aplicada por escrito, nos seguintes casos:

- I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.
- II – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do Conselho.
- III – Recusar fé a documentos públicos.
- IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.
- V – Promover manifestação de apreço ou despreço no Conselho.
- VI – Cometer a pessoa estranha ao CREF2/RS, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
- VII – Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político.
- VIII – Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.
- IX – Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
- X – Utilização de internet ou celular para assuntos pessoais durante a jornada de trabalho e sem autorização da chefia imediata.
- XI – Inassiduidade eventual, considerada até 3 faltas ou atrasos no período de 30 dias.
- XII – Insubordinação leve em serviço.

Art. 28. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

§ 1º No período de suspensão disciplinar o empregado não receberá contrapartida pecuniária.

Art. 29. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I – Crime contra a administração pública.
- II – Abandono de cargo.
- III – Inassiduidade habitual.
- IV – Improbidade administrativa.
- V – Incontinência pública e conduta escandalosa, nas dependências do CREF2/RS.
- VI – Insubordinação grave em serviço.
- VII – Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- VIII – Aplicação irregular de dinheiros públicos.
- IX – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.
- X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

XI – Corrupção.

XII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

XIII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

XIV – Proceder de forma desidiosa.

XV – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

XVI – Incontinência de conduta ou mau procedimento.

XVII – Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.

XVIII – Embriaguez habitual ou em serviço.

XIX – Ato de indisciplina ou de insubordinação.

XX – Abandono de emprego.

Art. 30. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 31. Nos casos omissos, a Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Federal 8.112/91 serão fontes subsidiárias a esta Resolução, exceto naquilo que for incompatível.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente do CREF2/RS

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 106/2016

Institui a Comissão de Educação Física Escolar no CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física – CREF2/RS, que possibilita a criação de novas comissões ou grupos de trabalho de acordo com a deliberação do Plenário.

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 211/2011.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 15 de abril de 2016, nos termos da ata da 165ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação Física Escolar, como Órgão de Assessoramento do CREF2/RS.

Art. 2º À Comissão de Educação Física Escolar compete além das atribuições determinadas em Regimento Interno próprio, em especial, as listadas a seguir:

I – Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;

II – Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à identificação sobre as condições de oferecimento da Educação Física Escolar;

III – Promover congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;

IV – Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito da Educação Física Escolar;

V - Elaborar, aprovar, alterar, cumprir e fazer cumprir as disposições do seu Regimento;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento e Estatuto do CONFEF, bem como, as deliberações do Plenário;

VII - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;

VIII - Responder consultas e orientar ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à sociedade em geral e entre os nossos profissionais;

IX - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;

X - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente

Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 107/2016

Dispõe sobre o a alteração da Resolução CREF2/RS 076/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a concessão de cancelamento e baixa de registro de Pessoas Jurídicas no CREF2/RS

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40;

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946;

CONSIDERANDO a Resolução CREF2/RS 076/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, em Reunião Plenária 166, realizada no dia 20 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução CREF2/RS nº 076, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A baixa do registro poderá ser requerida pelo responsável legal da Pessoa Jurídica quando houver interrupção temporária das atividades, desde que o mesmo declare tal condição de próprio punho ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida, devendo estar ciente de que a falsidade daquilo que declarar o sujeita às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A interrupção das atividades deve ser comprovada por declaração do contador ou técnico em contabilidade responsável pela Pessoa Jurídica em documento firmado e com CRC-RS do declarante”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos Resolução CREF2/RS nº 076, de 02 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente

Porto Alegre, 15 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 108/2016

Dispõe sobre a publicidade de abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução CREF2/RS N° 096/2015;

CONSIDERANDO os artigos 40 ao 46 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o inciso XIV do artigo 23 do Estatuto do CREF2/RS (Resolução CREF2/RS nº 042/2011);

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 24 de junho de 2016, nos termos da ata da 168ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a *abertura de crédito suplementar* ao orçamento do ano vigente do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar, no montante de R\$ 295.000,00, são provenientes do *Superávit* do exercício do ano de 2015, e estão distribuídos da seguinte forma:

Receita:

6.2.1.4 Previsão Adicional

6.2.1.4.01.01.001 Superávit Financeiro	R\$ 295.000,00
---	----------------

Despesa

6.2.2.1.01.01.071 - Locação de Bens Móveis, Máq. e Equipamentos	R\$ 15.000,00
--	---------------

6.2.2.1.01.01.075 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 81.000,00
---	---------------

6.2.2.1.01.01.093 - Auxílio Representação	R\$ 70.000,00
--	---------------

6.2.2.1.01.01.095 - Diárias - Conselheiros / Convidados	R\$ 28.000,00
--	---------------



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



6.2.2.1.01.01.121 - Despesas com Cobranças	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.01.01.124 - Despesas Judiciais	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.125 - Sentenças Judiciais	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.01.01.047 - Serviços de Assessoria e Consultoria	R\$ 40.000,00
6.2.2.1.01.01.037 - Gêneros de Alimentação	R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Porto Alegre, 27 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 109/2016

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF2/RS 078/2014, que dispõe sobre as regras de apoio a eventos e publicações requeridas ao CREF2/RS no tocante aos Profissionais de Educação Física

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 da Resolução CREF2/RS 042/2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, em Reunião Plenária 168, realizada no dia 24 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 6º da Resolução CREF2/RS nº 078, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Deverá constar nos materiais de divulgação/certificado, o logotipo do CREF2/RS como apoiador."

Art. 2º O Art. 11º da Resolução CREF2/RS nº 078, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11º O requerente deverá conceder o mínimo de 10% (dez por cento) de desconto aos Profissionais de Educação Física, que estiverem em dia com o CREF2/RS, nos eventos apoiados pelo CREF2/RS."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos Resolução CREF2/RS nº 078, de 02 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Porto Alegre, 26 de agosto de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 110/2016

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO a Resolução do CONFEF nº 220/2011;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 23º do Estatuto que estabelece ser competência do CREF2/RS elaborar, aprovar e alterar seu Estatuto e Regimento Interno;

CONSIDERANDO os incisos IX -elaborar e aprovar seu Regimento e X -elaborar e aprovar Resoluções sobre assuntos de sua competência do art. 23 do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF2/RS, em reunião ordinária, de 26 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se o Regimento Interno do CREF2/RS aprovado pela Resolução nº 052/2012 de 29 de março de 2012.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, criado pela Lei nº 9.696/1998, tem seus objetivos, natureza, jurisdição, sede, foro e competência definidos em seu Estatuto.

Art. 2º O presente Regimento Interno está em conformidade com o art. 23, especialmente o inciso IX, do Estatuto do CREF2/RS.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A estrutura do CREF2/RS compreende:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Presidência;
- IV – Órgãos de Assessoramento;
- V – Órgãos Executivos.

§ 1º Os Órgãos de Assessoramento têm caráter permanente ou temporário, podendo ser criadas novas Comissões e Câmaras Técnicas, de acordo com a deliberação do Plenário, cumprindo o estabelecido no Art. 25 do Estatuto do CREF2/RS.

§ 2º São Órgãos de Assessoramento em caráter permanente:

- I – Comissão de Controle e Finanças;
- II – Comissão de Ética Profissional;
- III – Comissão de Orientação e Fiscalização;
- IV – Comissão de Legislação e Normas;
- V – Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional
- VI- Comissão de Educação Física Escolar;

§ 3º São Órgãos Executivos:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Departamentos.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O CREF2/RS é composto de 28 (vinte e oito) Conselheiros – dos quais 20 (vinte) são efetivos e 08 (oito) suplentes, com mandato de 06 (seis) anos, eleitos na forma que dispõe o Estatuto, e pelo seu último Ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato a partir de sua posse, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. O ex-Presidente do CREF2/RS terá direito a voz e voto, permanecendo no Plenário pelo mandato seguinte ao exercido como Presidente, pelo período de três anos, com os mesmos direitos e deveres.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 5º O Plenário do CREF2/RS é o poder máximo da Entidade e é constituído por 20 (vinte) Membros Efetivos e pelo último ex-Presidente do CREF2/RS que tenha cumprido integralmente seu mandato.

§ 1º Na falta ou impedimento de 01 (um) ou mais Membros Conselheiros Efetivos, a ausência será suprida por um ou mais Membro Suplente convocado pelo Presidente do CREF2/RS.

§ 2º O Suplente convocado fica investido das prerrogativas, atributos e demais responsabilidades inerentes ao cargo enquanto perdurar a substituição.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

§ 3º Caso a Diretoria entenda pertinente, o que deverá ser justificado e fundamentado, poderá convidar os Conselheiros Suplentes a participar da Reunião do Plenário, sendo a participação plena, restringido o direito do voto.

Art. 6º O Plenário do CREF2/RS somente deliberará sobre os assuntos constantes na sua pauta de convocação e com a presença mínima de metade mais o primeiro inteiro de seus Membros Efetivos.

Art. 7º O Plenário do CREF2/RS reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo 4 vezes ao ano, de forma presencial ou virtual, em local e data a ser fixado pela Diretoria, por meio de convocação feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência;
- II – extraordinariamente, quando convocado pelo Plenário, Diretoria ou Presidência por meio de requerimento fundamentado.

Art. 8º A pauta de Reunião do Plenário será definida pela Diretoria do CREF2/RS e enviada aos Conselheiros, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data marcada para a reunião.

§ 1º Constarão da pauta, as indicações dos processos a serem apreciados, com os respectivos números, a origem, o assunto e o Conselheiro Relator, quando já sorteado.

§ 2º Poderão ser incluídos na pauta, mediante aprovação, por maioria simples, assuntos apresentados pelos Conselheiros durante a reunião do Plenário.

Art. 9º Poderão participar da reunião do Plenário, quando convidadas pelo Plenário, Diretoria e/ou Presidência, pessoas cuja participação seja do interesse da Entidade, restringindo-se o direito ao voto.

Art. 10. O Plenário exerce a competência legal discriminada no Estatuto e tem a seguinte competência regimental:

- I – aprovar a instalação de Seccionais e Delegacias Regionais, onde houver necessidade, dentro de sua área de abrangência, indicando o nome do respectivo representante;
- II – aprovar as atas de suas reuniões por metade mais um dos presentes;
- III – cumprir e fazer cumprir este Regimento e deliberar sobre os casos omissos;
- IV – indicar os Membros dos Órgãos de Assessoramento.

SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 11. Na hora regulamentar prevista na convocação para as reuniões do Plenário, o Presidente ou quem o substituir, de acordo com as disposições legais, verificará se existe o *quorum* exigido e, em caso afirmativo, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Se não houver *quorum*, ou seja, a presença mínima de metade mais o primeiro inteiro dos seus Membros Efetivos, aguardar-se-á 30 (trinta) minutos e, persistindo a falta, o Presidente determinará a lavratura de um termo de presença e fará constar na ata o termo de encerramento da reunião.

Art. 12. Compete ao Presidente da sessão, além de outras atribuições elencadas neste regimento:

- I – presidir as reuniões, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à votação, apurando os votos e proclamando as decisões;
- II – conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, cabendo ao mesmo, caso o orador se mantenha relutante em não atender a interrupção, consultar ao Plenário a medida a ser tomada;
- III – proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;
- IV – conceder vista de processo.

Art. 13. Aberta a reunião do Plenário, será observada, nos trabalhos a seguinte ordem:

- I – Expediente e comunicações da Diretoria:
 - a) Correspondências enviadas e recebidas;
 - b) Comunicados;
- II – Inclusão de assuntos na pauta;
- III – Assuntos a serem deliberados, com prioridade aos processos;
- IV – Relato de Participação do Presidente e dos Conselheiros;

V – Assuntos Gerais.

§ 1º A leitura da ata será realizada ao final da sessão Plenária e assinada por todos os presentes após sua aprovação.

§ 2º As reuniões do Plenário do CREF2/RS poderão ser gravadas.

§ 3º A pedido de qualquer Conselheiro, mediante deferimento do Plenário, a ordem dos trabalhos poderá ser alterada, exceto a sequência dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

Art. 14. A apreciação de matéria constante como ponto de pauta obedecerá às seguintes regras:

I – o Presidente relatará ao Plenário a matéria a ser apreciada, sem direito a aparte, e, em seguida, abrirá a discussão, conduzindo e moderando o debate;

II – os Conselheiros inscrever-se-ão para que lhes seja concedida a palavra pelo prazo estipulado a critério do Presidente, considerando o número de inscritos;

III – o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros por ordem de inscrição;

IV – cada Conselheiro poderá fazer uso da palavra, objetivamente, sobre a matéria em debate;

V – o Conselheiro com a palavra poderá conceder aparte.

§ 1º Durante a discussão, o Conselheiro poderá solicitar vista do documento cuja matéria esteja em debate, assim como, apresentar proposta de encaminhamento referente ao assunto em análise.

§ 2º Os Conselheiros deverão se restringir a discutir, exclusivamente, a matéria em pauta, cabendo ao Presidente interromper a manifestação dos Conselheiros quando houver desvio da mesma.

Art. 15 Será concedida a palavra, pelo prazo de 02 (dois) minutos, ao Conselheiro que tiver questão de ordem a levantar, observado o seguinte:

I – as questões de ordem deverão ser iniciadas pela indicação do dispositivo ou matéria que se pretenda elucidar;

II – formalizada a questão de ordem e facultada a palavra ao Conselheiro, será ela, conclusivamente, decidida pelo Presidente na mesma sessão;

III – a questão de ordem será obrigatoriamente pertinente à matéria em discussão e votação.

Parágrafo único. Considera-se questão de ordem qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação de dispositivos do Estatuto do CREF2/RS e/ou deste Regimento.

Art. 16. O Plenário, durante a discussão e a pedido do Presidente ou de outro Conselheiro, poderá adiar a decisão para a sessão seguinte, continuando aberta a discussão.

Art. 17. Encerrada a discussão, o Presidente encaminhará a matéria para votação.

§ 1º Para fins de votação, são três os tipos de votos a serem proferidos:

I – favorável – aquele favorável à aprovação da matéria em votação;

II – contrário – aquele contrário à aprovação da matéria em votação;

III – abstenção – aquele onde o Conselheiro se abstém de intervir.

§ 2º No caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá declarar suspeição ou impedimento, sendo isto consignado em ata.

§ 4º Apurados os votos proferidos, o Presidente proclamará o resultado, entre os votos favoráveis, contrários e abstenção, que constará da ata da reunião, sem indicação nominal.

§ 5º Nenhum Conselheiro poderá alterar o voto depois de proclamada a conclusão da votação pelo Presidente.

Art. 18. As atas resumirão com clareza o que na sessão tiver ocorrido, devendo conter, obrigatoriamente:

I – dia, mês, ano e hora da abertura e a do encerramento da sessão;

II – o nome do Conselheiro que presidir a sessão e do Secretário da mesma;

III – os nomes dos Conselheiros presentes;

IV – os nomes dos Conselheiros que não comparecerem, com ou sem justificativas prévias;

V – os assuntos discutidos e julgados na sessão, incluindo o resultado;

VI – os processos julgados e apreciados, o resultado das votações, e o mais que ocorrer.

Art. 19. As atas das reuniões serão lavradas em folhas separadas e, após aprovação do Plenário, rubricadas e assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes, sendo, posteriormente, encadernadas periodicamente, de forma a constituir livro próprio.

§ 1º O Livro de Atas deverá conter termo de abertura e encerramento, bem como as folhas deverão ser numeradas e rubricadas.

§ 2º Uma vez as atas aprovadas, não poderão sofrer alteração.

Art. 20. As retificações de atas poderão ser determinadas pelo Presidente ou solicitadas por qualquer Conselheiro, em caso de erro de registro de dados e de outros erros materiais, e serão feitas desde que não impliquem alteração do teor das deliberações, devendo ser processadas na reunião seguinte.

SUBSEÇÃO ÚNICA **DOS PROCESSOS**

Art. 21. Para apreciar e emitir voto sobre os processos que forem instaurados, caberá ao Presidente, durante a reunião do Plenário, sortear dentre os Conselheiros presentes um Relator, a quem competirá instrumentalizar o processo para julgamento final.

§ 1º Os processos sorteados serão encaminhados aos Relatores no ato do sorteio.

§ 2º Os processos que, a juízo do Presidente, devam ser submetidos com urgência à apreciação do Plenário serão distribuídos imediatamente, sem sorteio, cabendo ao Conselheiro Relator designado dar conhecimento da ocorrência ao Plenário.

§ 3º Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o Presidente dará prévio conhecimento do fato ao Plenário.

§ 4º O Conselheiro sorteado ou designado para a função de Relator, poderá, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerar-se impedido para o exercício da função, devendo o Presidente sortear ou indicar outro Relator, caso julgue procedente a condição alegada, ressalvadas as questões de foro íntimo.

§ 5º Aceito o impedimento mencionado no parágrafo supra, o Conselheiro não poderá requerer inscrição para discussão da matéria, bem como não poderá proferir voto, ressalvadas as questões de foro íntimo.

Art. 22. É de no máximo 60 (sessenta) dias o prazo do Relator para que proceda ao estudo do processo.

§ 1º O Presidente poderá fixar prazo especial para incluí-lo em pauta.

§ 2º O Relator, antes do prazo final para a liberação do processo, poderá solicitar, por escrito, prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do prazo regimental deferido, cabendo ao Presidente a concessão ou não do pedido.

§ 3º As providências que tenham de ser cumpridas por solicitação do Relator interromperão o prazo.

§ 4º Conta-se o prazo a partir da assinatura do protocolo de recebimento do processo pelo Relator.

§ 5º Esgotado o prazo, sem o andamento do processo, o Presidente providenciará, junto ao Relator, que normalize a situação, emitindo o parecer devido dentro do prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente. Permanecendo a situação, sem motivo que a justifique, o Presidente avocará o processo, redistribuindo-o.

§ 6º O Relator que entrar em licença, devolverá o(s) processo(s) ainda não relatado(s), que será(ão) redistribuído(s).

Art. 23. O Relator ordenará e dirigirá o processo que lhe for distribuído, presidindo a sua completa instrução, cabendo-lhe:

I – solicitar ao Presidente as providências saneadoras que visem à regularidade do processo, antes de sua inclusão em pauta;

II – submeter ao Plenário as questões de ordem que interfiram na instrução do processo;

III – encaminhar ao Presidente o processo analisado, com relatório e voto por escrito e o pedido de data para julgamento;

IV – redigir e assinar o que for de sua competência;

V – relatar o processo em sessão, quando para tanto lhe der a palavra o Presidente, obedecendo a sequência constante na pauta;

VI – ler o relatório e o voto proferido devidamente fundamentado e circunstanciado.

Art. 24. A apresentação dos votos far-se-á por ordem numérica crescente dos processos.

§ 1º O Conselheiro Relator poderá solicitar ao Plenário retirar de pauta o processo que deva relatar, o que se registrará na ata da reunião, juntamente com o prazo que lhe foi fixado para reinclusão.

§ 2º Os processos cuja discussão ou votação tenha sido adiada ou interrompida serão destacados, automaticamente, na pauta seguinte.

§ 3º A apreciação suspensa em decorrência de pedido de vista, prosseguirá na reunião seguinte a do pedido, com exposição do Membro Conselheiro solicitante.

Art. 25. Cada Conselheiro poderá intervir sobre o assunto em discussão e o Relator terá a faculdade de um novo pronunciamento para esclarecimentos.

Parágrafo único. O Conselheiro fará uso da palavra, após consentimento do Presidente e não serão permitidos apartes.

Art. 26. Aos Conselheiros é assegurado o direito de vista dos processos, inclusive para proferir voto em separado.

§ 1º A solicitação de vista deverá ser feita antes do início do regime de votação.

§ 2º Com vista do processo, o Conselheiro deverá restituí-lo na próxima reunião do Plenário a contar da retirada do processo, prorrogável, uma vez, por igual período.

§ 3º Nos processos de tramitação urgente, a restituição far-se-á na mesma sessão ou na reunião mensal seguinte, impreterivelmente, de acordo com a necessidade da deliberação.

§ 4º Nos processos em que a legislação indicar prazo certo, o pedido de vista será dado por prazo que não ultrapasse o determinado para o Plenário decidir.

Art. 27. Os votos proferidos expressamente nos processos, deverão observar os seguintes quesitos:

I – qualificação, indicando o número do processo, nome das partes e nome do Conselheiro Relator;

II – relatório, contendo o resumo dos fatos;

III – fundamentação, declarando a razão do voto e a decisão.

Art. 28. Uma vez proclamado o resultado do julgamento do processo, a deliberação deverá ser confeccionada pela Secretaria, obedecendo aos seguintes requisitos:

I – relatório, que conterá os nomes das partes, a suma dos fatos, bem como suma do registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;

II – fundamentação, que conterá o voto do Relator e, quando houver, o voto dos demais Conselheiros;

III – dispositivo que conterá a deliberação do Plenário, indicando o número de votos contra e a favor do voto do Relator.

Art. 29. Nenhum Conselheiro poderá alterar o voto depois de proclamada a conclusão do processo.

Parágrafo único. O Presidente, *ex-offício* ou a requerimento de Conselheiro apresentado até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da sessão, poderá, ouvido o Plenário, reincluir o processo em pauta, com efeitos idênticos aos de embargos de declaração.

Art. 30. Os julgamentos dos processos ético-disciplinares obedecerão ao disposto no Código Processual de Ética do Conselho Federal de Educação Física.

SEÇÃO II

DAS VACÂNCIAS, IMPEDIMENTOS, FALTAS, LICENÇAS E RENÚNCIAS

Art. 31. Entende-se por vacância a declaração oficial de que o cargo encontra-se vago, nos casos de licença ou renúncia, a fim de que seja provido, caso possível, por um substituto.

Art. 32. Entende-se por impedimento, a obstrução que venha a afetar o Conselheiro, impossibilitando-o do exercício momentâneo do seu cargo.

Art. 33. Entende-se por falta, a ausência de Conselheiro, quando convocado, podendo ser a mesma justificada ou injustificada.

Parágrafo Único. Considerar-se-á falta justificada, a indicação de ausência, por escrito, enviada por carta ou e-mail à Diretoria, no prazo mínimo de quatro horas que antecedem a data e horário designados na Convocação.

Art. 34. Entende-se por licença o afastamento autorizado do cargo de Conselheiro, por tempo determinado.

Parágrafo único. A licença não tem caráter definitivo.

Art. 35. Entende-se por renúncia a desistência voluntária do cargo de Conselheiro, tendo caráter definitivo e irrevogável.

Art. 36. O Conselheiro não poderá votar, no caso de impedimento ou suspeição, para o exercício de determinada atividade, através de requerimento fundamentado.

§ 1º O impedimento se dá através de declaração prévia do próprio Conselheiro.

§ 2º A suspeição se dá por declaração prévia de terceiro.

§ 3º Os efeitos do requerimento começam a contar na data da aceitação deste pelo Plenário.

Art. 37. O Conselheiro que desejar renunciar ao cargo deverá fazê-lo através de carta, informando as razões da renúncia.

Parágrafo único. Os efeitos da renúncia começam a contar na data do recebimento e aceitação pelo Plenário.

Art. 38. O Conselheiro poderá licenciar-se do cargo mediante requerimento motivado, com a pertinente comprovação, quando for o caso, da circunstância invocada, bem como indicando o prazo de seu licenciamento.

Parágrafo único. Os efeitos da licença começam a contar na data da aceitação pelo Plenário.

Art. 39. No caso de interesse em abreviar o período da licença, o Conselheiro deverá apresentar requerimento expresso e motivado com a pertinente comprovação, quando for o caso.

Parágrafo único. Os efeitos do retorno ao cargo começam a contar na data da aceitação pelo Plenário.

Art. 40. No caso de vacância, temporária ou definitiva, o Conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente e, na falta deste, pelo suplente integrante do mesmo sexênio na ordem da inscrição da chapa eleitoral, feita a convocação pelo Presidente.

Parágrafo único. Havendo esgotados os suplentes do mesmo sexênio, poderá, a critério do Presidente, ser convocado o suplente do outro sexênio.

Art. 41. Na ocorrência de licença, impedimento ou falta eventual de Membro da Diretoria, a substituição é automática, válida durante o período de duração do afastamento, formalizada pela assinatura de termo de compromisso e processada da seguinte forma:

I – No caso de licença, impedimento ou falta eventual do Presidente, o 1º Vice-Presidente acumula o exercício de seu cargo com o de Presidente, e havendo a ausência do 1º Vice-Presidente, tais atribuições ficam ao encargo do 2º Vice-Presidente;

II – No caso de licença, impedimento ou falta eventual dos Vice-Presidentes, o 1º Secretário acumula as funções, e havendo a ausência do 1º Secretário assume o 2º Secretário; e

III – No caso de licença, impedimento ou falta eventual dos Secretários, acumula as funções o 1º Tesoureiro, e havendo a ausência do 1º Tesoureiro acumula o 2º Tesoureiro.

Art. 42. Na ocorrência de vacância ou renúncia de qualquer Membro da Diretoria, caberá ao Plenário eleger seu substituto, no máximo até a segunda reunião seguinte, prevalecendo a substituição conforme artigo anterior.

Parágrafo único. Até a realização da eleição referida no *caput*, aplicar-se-á o disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 43. A Diretoria do CREF2/RS é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas do Conselho e será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 44. Compete à Diretoria, cumprir as atribuições determinadas pelo Estatuto e:

- I – confeccionar e aprovar as atas de suas reuniões;
- II – fixar o horário de expediente da Entidade;
- III – apoiar e dar suporte as Seccionais e/ou Delegacias Regionais de sua área de abrangência;
- IV – analisar as prestações de contas do CREF2/RS e apresentar relatório das mesmas ao Plenário;
- V – exercer outras competências delegadas pelo Plenário.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 45. A Presidência do CREF2/RS será exercida por um Presidente e por dois Vice-Presidentes.

Art. 46. Incumbe ao Presidente, cumprir as atribuições previstas no Estatuto e:

- I – convocar e dar posse:
 - a. aos Membros Conselheiros do CREF2/RS;
 - b. aos Membros eleitos ou designados para cargos da Diretoria;
- II – credenciar representantes e procuradores do CREF2/RS;
- III – nomear Membro para desempenho de funções e designar Relatores;
- IV – assinar no mínimo com o Secretário as atas das reuniões do Plenário e da Diretoria;
- V – baixar atos de competência do Plenário, ad referendum deste, em matéria que, por sua urgência, reclame disciplina ou decisão imediata;
- VI – autorizar o pagamento de despesas, observadas as normas legais pertinentes;
- VII – autorizar a expedição de certidões, declarações, atestados e documentos similares extraídos de registros próprios do CREF2/RS;
- VIII – diligenciar, juntamente com o Tesoureiro, o atendimento do que for requisitado por Membro da Comissão de Controle e Finanças, para o exercício da competência referida no parágrafo único do art. 74 deste Regimento, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico;
- IX – autorizar a realização de sindicância e a instauração de inquéritos;
- X – decidir sobre alterações eventuais de expediente;
- XI – autorizar o trabalho dos empregados fora do expediente normal de trabalho, podendo delegar.
- XII – conceder elogios aos empregados e aplicar-lhes penalidades, podendo delegar.
- XIII – despachar os papéis, assinar as Resoluções e Portarias, bem como a correspondência oficial do CREF2/RS;
- XIV – zelar pelo prestígio e decoro do CREF2/RS.

Art. 47. Aos Vice-Presidentes do CREF2/RS compete o disposto no Estatuto do CREF2/RS, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário.

Art. 48. Caberá recurso ao CREF2/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de atos e decisões do Presidente que:

- I – atentarem contra expressa decisão prevista no Estatuto ou neste Regimento;
- II – protelarem excessivamente o cumprimento de ato a que esteja obrigado.

Art. 49. Recebida a petição do recurso, fundamentada e documentada, o Presidente tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento para:

- I – deferi-lo e, desde logo, reformar sua primeira decisão ou praticar ato a que estiver obrigado;
- II – submetê-lo ao Plenário, em sua primeira sessão, caso em que cumprirá o que for deliberado.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 50. Incumbe aos Secretários do CREF2/RS, cumprir as atribuições previstas no Estatuto e:

- I – substituir os Vice-Presidentes em suas ausências ou impedimentos;
- II – secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria, procedendo a verificação de *quorum*, assessorando o Presidente na condução dos trabalhos e elaborando as respectivas atas;
- III – elaborar o documento de deliberação dos processos julgados pelo Plenário;
- IV – elaborar e assinar com o Presidente as atas das reuniões do Plenário e da Diretoria.

CAPÍTULO VI DA TESOOURARIA

Art. 51. Incumbe ao Tesoureiro do CREF2/RS, cumprir as atribuições previstas no Estatuto e:

- I – substituir os Secretários em suas ausências ou impedimentos;
- II – zelar pelo atendimento dos compromissos financeiros do CREF2/RS nos respectivos prazos;
- III – supervisionar os serviços e atividades compreendidas na área econômico-financeira;
- IV – elaborar com o Presidente a proposta orçamentária do CREF2/RS;
- V – assinar com o Presidente os cheques para pagamentos de despesas, bem como os demonstrativos contábeis anuais das prestações de contas;
- VI – diligenciar, juntamente com o Presidente, o atendimento do que for requisitado por Membro da Comissão de Controle e Finanças, para o exercício da competência referida no parágrafo único do art. 74 deste Regimento, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 52. As Comissões, Câmaras Técnicas constituem-se como Órgãos de Assessoramento, sendo órgãos de consultoria do Plenário, da Presidência e da Diretoria do CREF2/RS, às quais compete analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF2/RS, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior.

Art. 53. Os Órgãos de Assessoramento Permanentes e os Temporários atuam como instâncias de consultoria do Plenário, da Presidência e da Diretoria do CREF2/RS.

Art. 54. Os Órgãos de Assessoramento Temporários são criados sempre que haja necessidade sobre um tema específico.

Art. 55. As Câmaras Técnicas são órgãos de consultoria do Plenário, da Presidência e da Diretoria do CREF2/RS, aos quais compete auxiliar nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF2/RS, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas são criados sempre que haja necessidade de estudo sobre tema específico.

Art. 56. Os membros dos Órgãos de Assessoramento serão nomeados por Portaria específica, sendo investido de suas funções mediante assinatura do termo de posse.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATOS

Art. 57. As Comissões Permanentes contam em suas composições com o mínimo de 01 (um) Membro do CREF2/RS, podendo ser integradas por outros Profissionais de Educação Física registrados, bem como profissionais de outras áreas, sendo todos designados pelo Plenário, sendo entre eles eleito o Presidente, que obrigatoriamente será profissional de Educação Física registrado e o Secretário, para um mandato máximo igual ao da Diretoria do CREF2/RS, mediante a aprovação de metade mais um de seus Membros.

§ 1º As Comissões Permanentes serão presididas por um dos Conselheiros do CREF2/RS delas integrantes, preferencialmente que não sejam os Membros da Diretoria do CREF2/RS.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

§ 2º É vedado aos Membros da Diretoria do CREF2/RS participar como membros da Comissão de Controle e Finanças e a de Ética Profissional.

§ 3º O Presidente, na sua ausência e do Secretário, indicará, dentre os integrantes, seu substituto em ausências e impedimentos.

§ 4º Os Órgãos de Assessoramento elegem em sua primeira reunião o seu Presidente e Secretário, sendo informado ao Plenário na reunião seguinte a referida eleição.

Art. 58. Os Órgãos de Assessoramento Temporários contam em suas composições com o mínimo de 01 (um) Membros do CREF2/RS, podendo ser integradas por outros Profissionais de Educação Física registrados, bem como profissionais de outras áreas, sendo todos designados pelo Plenário, sendo entre eles eleito o Presidente e o Secretário, para um mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º Os Órgãos elegem em sua primeira reunião o seu Presidente e Secretário, sendo informado ao Plenário na reunião seguinte a referida eleição.

§ 2º Os Órgãos Temporários são presididos por um dos Conselheiros do CREF2/RS deles integrantes.

Art. 59. Os Membros das Comissões, quando licenciados ou em seus impedimentos eventuais, serão substituídos por Conselheiros indicados pelo Presidente do CREF2/RS.

Art. 60. Os Órgãos de Assessoramento poderão constituir subcomissões e/ou comissões especiais para realização de trabalhos específicos, temporários ou não, desde que aprovadas pela Diretoria do CREF2/RS.

Art. 61. Os Órgãos de Assessoramento e as subcomissões reúnem-se com qualquer número, mas só deliberam os encaminhamentos a serem feitos ao CREF2/RS por maioria simples dos seus Membros.

Art. 62. Perderá o mandato o integrante do Órgão de Assessoramento que não comparecer a três reuniões consecutivas no período de um ano, injustificadamente.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 63. Aos Presidentes dos Órgãos de Assessoramento competem:

- I – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos dos Órgãos, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- II – organizar as pautas, convocar e dirigir as reuniões dos Órgãos;
- III – exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- IV – distribuir e redistribuir aos integrantes dos Órgãos matérias para exame e parecer, bem como decidir sobre a prorrogação de prazos, quando possível;
- V – expedir documentos decorrentes das deliberações dos Órgãos ou necessários ao seu funcionamento;
- VI – convidar para as reuniões, sem direito a voto, pessoas externas aos Órgãos com o objetivo de discutir matérias de interesse dos Órgãos de Assessoramento;
- VII – propor à Diretoria do CREF2/RS constituir subcomissões e/ou comissões especiais temporárias para realizar estudos em áreas atinentes à competência dos Órgãos;
- VIII – representar os Órgãos nos atos que se fizerem necessários, assim como em seminários, debates e reuniões na área de sua competência;
- IX – zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver questões de ordem.

Art. 64. Cabe aos integrantes dos Órgãos de Assessoramento:

- I – comparecer, participar e votar nas reuniões do respectivo Órgão de Assessoramento;
- II – examinar, relatar e votar expedientes e matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente, até a reunião seguinte, admitida igual prorrogação a critério do Presidente;
- III – formular indicações de interesse do respectivo Órgão de Assessoramento.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 65. A convocação para as reuniões ordinárias será feita com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência e as extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, já acompanhadas da respectiva pauta.

§ 1º As reuniões dos Órgãos de Assessoramento serão convocadas por seu Presidente, mediante aprovação da Presidência do CREF2/RS após análise da proposta da pauta.

§ 2º As convocações do Presidente e respectiva pauta serão distribuídas por correio eletrônico, cabendo aos integrantes certificarem o seu recebimento.

§ 3º Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente, mediante justificativa.

Art. 66. A ausência às reuniões ou sessões deverá ser justificada, previamente, ao Presidente do respectivo Órgão, por escrito ou por meio digital.

Art. 67. Os Órgãos de Assessoramento manifestam-se por um dos seguintes instrumentos:

I – Indicação: ato propositivo, subscrito por um ou mais integrantes dos Órgãos, contendo sugestão justificada de realização de estudo sobre qualquer matéria de seus interesses;

II – Parecer: ato pelo qual os Órgãos pronunciam-se sobre matéria de suas competências;

III – Oficinas Temáticas: apresentação e discussão de tema específico da área.

SEÇÃO IV DA ORDEM DO DIA

Art. 68. Na hora regulamentar das reuniões dos Órgãos, o Presidente declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Havendo matéria a ser deliberada e não havendo o respectivo *quorum* aguardar-se-á 30 (trinta) minutos e, persistindo a falta de *quorum*, a reunião transcorrerá, sendo a deliberação adiada.

Art. 69. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I – expediente: informes e assuntos de interesse geral;

II – pauta: apresentação, discussão e votação de matérias previstas na convocação.

III- Leitura e Aprovação da Ata.

Parágrafo único. A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação dos Membros, mediante aprovação do Órgão.

Art. 70. A apreciação de matéria constante da ordem do dia obedecerá às seguintes regras:

I – o Presidente relatará ao Órgão a matéria a ser apreciada e, em seguida, abrirá a discussão, conduzindo e moderando o debate;

II – os Membros inscrever-se-ão para que lhes seja concedida a palavra;

III – o Presidente concederá a palavra aos Membros por ordem de inscrição.

Art. 71. Encerrada a discussão, o Presidente encaminhará a matéria para votação.

Parágrafo único. Os procedimentos para votação serão aqueles elencados no art. 19 deste Regimento.

Art. 72. As atas serão elaboradas dentro dos moldes estabelecidos no art. 20 deste Regimento.

Art. 73. As retificações de atas poderão ser determinadas pelo Presidente ou solicitadas por qualquer Membro, respeitando-se o estabelecido no art. 22 deste Regimento.

Parágrafo único. Uma vez as atas aprovadas, não poderão sofrer alteração.

Art. 74. As atas das reuniões serão lavradas em folhas separadas e, após aprovação do Órgão, rubricadas e assinadas pelo Secretário e pelo Presidente, sendo, posteriormente, encadernadas periodicamente, de forma a constituir livro próprio.

Parágrafo único. O Livro de Atas deverá conter termo de abertura e encerramento, bem como as folhas deverão ser numeradas.

SEÇÃO V DA COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

Art. 75. Compete à Comissão de Controle e Finanças, cumprir as atribuições previstas no Estatuto, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário do CREF2/RS, além de:

I – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF2/RS, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário, fazendo referência expressa às seguintes verificações:

a) regularidade do processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;

b) regularidade do processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerário;

c) regularidade do processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quando a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;

II – analisar a proposta orçamentária do CREF2/RS;

III – apresentar ao Plenário denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas;

IV – levantar, analisar e debater sobre os problemas encontrados pela CCF na documentação apresentada pelo CREF2/RS;

V – propor e/ou apreciar ato normativo que verse sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis, proposta orçamentária e demais relatórios do CREF2/RS.

Parágrafo único. Compete ao Presidente e ao Tesoureiro diligenciar o atendimento do que for requisitado por Membro da Comissão de Controle e Finanças, para o exercício da competência referida neste artigo, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.

SEÇÃO VI DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Art. 76. Compete a Comissão de Ética Profissional, cumprir as atribuições previstas no Estatuto, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário, além de:

I – propor mudanças no Código de Ética do Profissional de Educação Física;

II – zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Profissional de Educação Física;

III – funcionar como Conselho de Ética Profissional;

IV – examinar e julgar os processos e recursos das decisões interlocutórias de primeira instância, inclusive, determinando diligências necessárias à sua instrução, levando, após o julgamento, ao conhecimento do Plenário;

V – responder consultas e orientar sobre o disposto no Código de Ética do Profissional de Educação Física e no Código Processual de Ética;

VI – responder consultas e orientar sobre a conduta esperada dos Profissionais de Educação Física.

Art. 77. A Comissão de Ética Profissional possui capacidade decisória, mantido o nível recursal atribuído ao Plenário do CREF2/RS.

Art. 78. A Comissão de Ética Profissional pode, por ato de seu Presidente, credenciar Profissional de Educação Física, ou constituir Comissão de Sindicância composta por Profissionais registrados no CREF2/RS, com a finalidade de efetuar sindicância ou promover diligência necessária à instrução de processo a seu cargo.

Parágrafo único. Estão absolutamente impedidos de participar de sindicância e/ou diligência os parentes até o 3º (terceiro) grau das partes ou aqueles que de qualquer forma estejam envolvidos com o fato objeto do processo, ou que tenham, publicamente, emitido algum juízo de valor sobre o mesmo.

SEÇÃO VII
DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 79. Compete à Comissão de Orientação e Fiscalização, cumprir as atribuições previstas no Estatuto, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário do CREF2/RS, além de:

- I – zelar pela orientação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais dos Profissionais de Educação Física;
- II – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre atos que versem sobre orientação e fiscalização do exercício profissional emanados de órgãos públicos e entidades privadas;
- III – propor e/ou apreciar ato normativo que verse sobre a orientação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais dos Profissionais de Educação Física;
- IV – apreciar e emitir parecer sobre ações voltadas à eficácia da orientação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais dos Profissionais de Educação Física pelo CREF2/RS, encaminhando propostas ao Plenário;
- V – levantar, analisar e debater sobre os problemas encontrados pelos Agentes de Orientação e Fiscalização do CREF2/RS, quando da fiscalização.

SEÇÃO VIII
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Art. 80. Compete à Comissão de Legislação e Normas, além de cumprir as atribuições previstas no Estatuto, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário do CREF2/RS, além de:

- I – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre resoluções, estatuto, regimento e demais normas a serem estabelecidas pelo CREF2/RS ou por órgãos públicos e entidades privadas;
- II – analisar e emitir parecer sobre questões pertinentes à adequação legal das normas a serem exaradas;
- III – propor minutas de resoluções,
- IV – apresentar estudos e propor debates sobre novas normas.

SEÇÃO IX
DA COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 81. Compete à Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional, cumprir as atribuições previstas no Estatuto, bem como o que lhe for atribuído pelo Plenário do CREF2/RS, além de:

- I – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos, projetos oriundos de órgãos públicos e de entidades privadas, que incidam sobre a formação profissional inicial e continuada em Educação Física;
- II – analisar e emitir parecer sobre questões pertinentes à adequação da preparação profissional à inscrição e ao registro no CREF2/RS;
- III – estabelecer diretrizes para o aprimoramento dos Profissionais de Educação Física;
- IV – propor normas e instrumentos para exame de suficiência profissional e especialidades profissionais em Educação Física;
- V – propor o reconhecimento das especialidades profissionais de Educação Física nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF;
- VI – desenvolver mecanismos visando à avaliação do processo de atuação profissional;
- VII – constituir-se numa rede de discussão de troca e de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física da área de abrangência;
- VIII – desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física;
- IX – analisar, discutir e participar do processo de autorização, avaliação e reconhecimento dos Cursos de graduação em Educação Física;
- X – examinar, debater e definir a questão da cientificação da Educação Física, de suas várias vertentes e denominações e de seu campo de atuação profissional.

SEÇÃO X
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Art. 82 – Compete à Comissão de Educação Física Escolar, cumprir o que lhe for atribuído pelo Plenário, além de:

- I – funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no CREF2/RS em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;

II – propor a realização de congressos, seminários, cursos e outros tipos de eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito de sua competência;

III – subsidiar o CREF2/RS na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Educação Física Escolar;

IV – estimular ações inter-setoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;

V – subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à Sociedade e aos profissionais;

VI – acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;

VII – desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar.

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 83. Os Órgãos Executivos do CREF2/RS são encarregados da execução dos serviços e das atividades necessárias ao funcionamento do CREF2/RS e a conservação e guarda de seu patrimônio.

Art. 84. Os Órgãos Executivos são compostos por:

I – Assessores Técnicos

II – Departamentos

III - Seccionais

Art. 85. As competências dos Órgãos Executivos estão previstas no Plano de Cargos e Salários ou em contratos de prestação de serviços, consoantes suas especificidades.

Art. 86. O CREF2/RS deverá ser composto por Departamentos, que serão criados mediante determinação da Diretoria.

CAPÍTULO IX DAS SECCIONAIS

Art. 87. As Seccionais são órgãos vinculados ao CREF2/RS, cabendo-lhes exercer as funções orientadoras e fiscalizadoras dos atos normativos emanados do CREF2/RS.

Parágrafo único. As Seccionais serão dirigidas por um representante aprovado pelo Plenário do CREF2/RS.

Art. 88. O CREF2/RS poderá, de acordo com suas condições financeiras e, ainda, levando em conta a densidade de Profissionais registrados em uma ou mais regiões de sua área de abrangência, instalar unidades Seccionais em números correspondentes às suas necessidades e possibilidades.

Art. 89. Será competência das Seccionais:

I- O atendimento aos registrados;

II- A emissão de cédulas profissionais;

III- A realização de visitas fiscalizatórias em sua área de abrangência;

IV- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela Diretoria ou Plenária do CREF2/RS.

Art. 90. A estrutura das Seccionais será de no mínimo um funcionário para atuar no registro e atendimento aos profissionais e de no mínimo um agente de Orientação e Fiscalização.

Art. 91. Se uma Seccional não cumprir as finalidades para as quais foi instalada, poderá ser extinta por proposição da Diretoria e homologação do Plenário do CREF2/RS.

TÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES

Art. 92. As deliberações do Plenário e da Diretoria constam das atas das respectivas reuniões e são formalizadas mediante:

I – Resoluções, Portarias e Decisões, do Plenário; e



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

II – Portarias e Decisões, da Diretoria.

Art. 93. As Resoluções e Portarias têm numeração, por espécie cronológica e infinita.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 94. Aos ex-Presidentes do CREF2/RS que tenham cumprido integralmente seus mandatos, a partir de sua posse para o cargo, antes da aprovação do Estatuto desse CREF2/RS, assim como ao Presidente do CREF2/RS com mandato vigente na data de aprovação do Estatuto, é assegurada a função de Conselheiro Honorífico vitalício do CREF2/RS, com direito a voz e voto, nos termos do art. 141 do Estatuto do CONFEF.

Art. 95. Os casos omissos alusivos ao presente Regimento Interno serão dirimidos pela Diretoria do CREF2/RS, comunicados ao Plenário do CREF2/RS.

Art. 96. Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante proposta de no mínimo 03 (três) Conselheiros e aprovada por 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 97. Este Regimento Interno foi aprovado em reunião do Plenário do CREF2/RS, realizada em 26 de agosto de 2016, entrando em vigor nesta data.

Débora Rios Garcia
1º Secretário
CREF 002202-G/RS

Carmen Rosane Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

Cristiane Corrêa da Costa de Almeida
Advogada
OAB/RS 60.229

Porto Alegre, 26 de agosto de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 111/2016

*Dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de
Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o art. 23 do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.696/98, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 23º do Estatuto que estabelece ser competência do CREF2/RS elaborar, aprovar e alterar seu Estatuto e Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 32º do Estatuto, que estabelecem ser competência da Plenária a aprovação e alteração dos Estatutos do CREF2/RS;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF2/RS, em reunião ordinária de 26 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

ESTATUTO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS

TÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE

Art. 1º O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, pessoa jurídica de direito público interno sem fins lucrativos, com sede e Foro na cidade de Porto Alegre e abrangência no Estado do Rio Grande do Sul, autarquia especial sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exerce e observa, em sua respectiva área de abrangência, as competências, vedações e funções atribuídas ao CONFEF, no que couber e no âmbito de sua competência material e territorial, e as normas estabelecidas na Lei nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, neste Estatuto, e nas Resoluções do CONFEF.

§ 1º O CREF2/RS, instalado pela Resolução CONFEF nº 011/99, tem personalidade jurídica distinta do CONFEF, dos Profissionais de Educação Física e das Pessoas Jurídicas nele registrados.

§ 2º O CREF2/RS desempenha serviço público independente, enquadrando-se como categoria singular no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito pátrio.

§ 3º O CREF2/RS registra os Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física e esportiva.

Art. 2º O CREF2/RS é órgão de representação, normatização, disciplina e fiscalização do exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, bem como das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, em prol da sociedade, atuando ainda como órgão consultivo.

Art. 3º O CREF2/RS é organizado e dirigido pelos próprios Profissionais e mantidos por estes, e, pelas Pessoas Jurídicas que oferecem atividades físicas, desportivas e similares, nele registrados, com independência e autonomia, sem qualquer vínculo funcional, técnico, administrativo ou hierárquico com qualquer órgão da Administração Pública.

§ 1º O CREF2/RS, organizado nos moldes do CONFEF, é autônomo no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

§ 2º O Plenário do CREF2/RS é a instância máxima da unidade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º O CREF2/RS tem por finalidade promover os deveres e defender os direitos dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas que nele estejam registrados, e:

- I – exercer função normativa dentro de suas atribuições;
- II – defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos;
- III – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF;
- IV – baixar atos necessários à execução das deliberações e Resoluções do CONFEF;
- V – zelar pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos à sociedade;
- VI – fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;
- VII – estimular a exatidão no exercício profissional, zelando pelo prestígio e bom nome dos que o exercem;
- VIII – estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de Profissionais de Educação Física registrados em sua área de abrangência;
- IX – deliberar sobre as pessoas jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares;
- X – promover o cumprimento dos deveres da categoria profissional de Educação Física que nele estejam registrados;
- XI – elaborar, fomentar e divulgar publicações de interesse da Profissão e dos Profissionais de Educação Física.

TÍTULO II
DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CAPÍTULO I
DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 5º Serão inscritos no CONFEF e registrados no CREF2/RS:

- I - os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado, ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II - os possuidores de diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, convalidado na forma da legislação em vigor;
- III - os que, até dia 01 de setembro de 1998, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos estabelecidos, através de Resolução, pelo Conselho Federal de Educação Física;
- IV - outros que venham a ser reconhecidos pelo CONFEF ou expressamente determinados por lei.

Parágrafo único. Todo Profissional poderá solicitar a baixa do registro ou o cancelamento dos quadros do CREF2/RS, mediante requerimento.

CAPÍTULO II
DO CAMPO E DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Art. 6º Compete exclusivamente ao Profissional de Educação Física, coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares.

Art. 7º O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

§ 1º Atividade física é todo movimento corporal voluntário humano, que resulta num gasto energético acima dos níveis de repouso, caracterizado pela atividade do cotidiano e pelos exercícios físicos. Trata-se de comportamento inerente ao ser humano com características biológicas e sócio-culturais. No âmbito da Intervenção do Profissional de Educação Física, a atividade física compreende a totalidade de movimentos corporais, executados no contexto de diversas práticas: ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais.

§ 2º O termo desporto/esporte compreende sistema ordenado de práticas corporais que envolve atividade competitiva, institucionalizada, realizada conforme técnicas, habilidades e objetivos definidos pelas modalidades desportivas segundo regras pré-estabelecidas que lhe dá forma, significado e identidade, podendo também ser praticado com liberdade e finalidade lúdica estabelecida por seus praticantes, realizado em ambiente diferenciado, inclusive na natureza (jogos: da natureza, radicais, orientação, aventura e outros). A atividade esportiva aplica-se, ainda, na promoção da saúde e em âmbito educacional de acordo com diagnóstico e/ou conhecimento especializado, em complementação a interesses voluntários e/ou organização comunitária de indivíduos e grupos não especializados.

§ 3º As atividades elencadas na Lei nº. 6.533, de 24 de maio de 1978, e pelo Decreto nº. 82.385, de 05 de outubro de 1978, ficam isentas do exame por parte do CREF.

Art. 8º O Profissional de Educação Física intervém segundo propósitos de prevenção, promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, da formação cultural e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer e da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas.

Art. 9º O exercício da Profissão de Educação Física, em todo o Território Nacional, tanto na área privada, quanto na

pública, e a denominação de Profissional de Educação Física são privativos dos inscritos no CONFEF e registrados no CREF, detentores de Cédula de Identidade Profissional expedida pelo CREF competente, que os habilitará ao exercício profissional.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao exercício voluntário de atividades típicas da profissão.

Art. 10. Para nomeação e/ou designação em serviço público e o exercício da Profissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou em instituição prestadora de serviço no campo da atividade física, do desporto e similares, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade Profissional.

Art. 11. Nas entidades privadas e nos órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional e nas pessoas jurídicas de direito público, os empregos e cargos envolvendo atividades que constituem prerrogativas dos Profissionais de Educação Física somente poderão ser providos e exercidos por Profissionais habilitados em situação regular perante o Sistema CONFEF/CREFs.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no *caput* deste artigo, sempre que solicitados pelo CONFEF ou pelo CREF2/RS, são obrigados a demonstrar que os ocupantes desses empregos e/ou cargos são Profissionais em situação regular perante o CREF2/RS.

Art. 12. O exercício simultâneo da Profissão de Educação Física, em caráter temporário ou permanente, em área de abrangência de dois ou mais CREFs obedecerá às formalidades estabelecidas pelo CONFEF.

Art. 13. O exercício das atividades do Profissional de Educação Física em desacordo com as disposições deste Estatuto configurará ato ilícito, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO III DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 14. Ficam as pessoas jurídicas a que se refere o parágrafo 3º do artigo 1º deste Estatuto, na forma do regulamento, que estejam localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, obrigadas a registrar-se no CREF2/RS, que lhes fornecerá a certificação oficial.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas no *caput*, para que possam funcionar regularmente, deverão manter, em tempo integral, profissionais de Educação Física devidamente registrados no CREF2/RS, figurando pelo menos um deles como Responsável Técnico.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Compete ao CREF2/RS, nos termos normatizados:

- I – Fiscalizar o exercício da profissão em qualquer lugar onde seja desempenhado;
- II – Fiscalizar as Pessoas Jurídicas que prestem serviços nas áreas das atividades físicas, esportivas e similares;
- III – Denunciar a outras autoridades competentes as irregularidades encontradas e não corrigidas;

Parágrafo único. A fiscalização do exercício da atividade profissional e da exploração de atividade econômica ocorrerá predominantemente pelo critério da substância ou essência da função efetivamente desempenhada ou do serviço efetivamente ofertado do que pela denominação que se lhe tenha atribuído, atento ao princípio básico de que tudo que envolve as áreas de atividades físicas, desportivas e similares, constitui prerrogativa privativa dos Profissionais de Educação Física.

CAPÍTULO V DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Art. 16. A todo Profissional de Educação Física devidamente registrado neste CREF será fornecida uma Cédula de Identidade Profissional numerada e assinada pelo Presidente.

Art. 17. A Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo CREF2/RS com observância dos requisitos e do modelo estabelecido pelo CONFEF tem fé pública, constituindo Documento de Identidade Civil, nos termos da Lei nº 6.206, de 07 de maio de 1975, e habilita seu titular ao exercício profissional.

CAPÍTULO VI DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA ANUIDADE

Art. 18. O valor da inscrição dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas no Sistema CONFEF/CREFs é fixado pelo CONFEF por meio de Resolução.

Parágrafo único. O pagamento da inscrição será feito, obrigatoriamente, através de boleto bancário diretamente na conta do CONFEF.

Art. 19. O Plenário do CREF2/RS fixará, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF em observância ao disposto na Lei nº 12.197/2010, o valor das anuidades, através de Resolução sobre o tema, publicada até 31 de dezembro do ano anterior à cobrança, em consonância ao princípio da anterioridade.

Art. 20. As anuidades serão processadas, pelo CREF2/RS até o dia 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro dos Profissionais e das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares.

§ 1º As anuidades, bem como as contribuições, taxas, multas e emolumentos serão processados, somente e, obrigatoriamente, na forma de boleto de cobrança bancária compartilhado, na proporção de 20% (vinte por cento), na conta do CONFEF, e 80% (oitenta por cento) na conta do CREF2/RS.

§ 2º O CONFEF disciplinará os casos especiais de arrecadação.

§ 3º É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF2/RS e ao CONFEF aos Profissionais de Educação Física que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF2/RS.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 21. Constitui infração disciplinar:

- I - transgredir preceitos do Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício por pessoa não registrada no CREF;
- III - violar o sigilo profissional;
- IV - praticar, permitir ou estimular no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;
- V - deixar de honrar obrigação de qualquer natureza, inclusive financeira, para com o Sistema CONFEF/CREFs;
- VI - adotar conduta incompatível com o exercício da Profissão;
- VII - exercer a profissão sem o devido registro no Sistema CONFEF/CREFs;
- VIII - utilizar, indevidamente, informação obtida por conta de sua intervenção profissional, com a finalidade de obter benefício pessoal ou para terceiros.
- IX - incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional;
- X - fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para registro no Sistema CONFEF/CREFs;
- XI - tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da profissão;
- XII - praticar crime infamante.

Art. 22. As sanções disciplinares consistem de:

- I - advertência escrita, com ou sem aplicação de multa;
- II - censura pública;
- III - suspensão do exercício da Profissão;
- IV - cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.

TÍTULO III DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23. No exercício de suas atribuições, compete ao CREF2/RS no âmbito de sua respectiva área de abrangência:

- I - registrar e habilitar ao exercício da Profissão;
- II - registrar as Pessoas Jurídicas que prestam ou ofereçam serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e

similares;

III - expedir Cédula de Identidade Profissional para os Profissionais e Certificado de Registro de Funcionamento para as Pessoas Jurídicas e entidades que ofereçam ou prestem serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares;

IV - fiscalizar o exercício profissional na área de sua abrangência, representando, inclusive, às autoridades e Órgãos competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não sejam de sua alçada;

V - fiscalizar o serviço ofertado na área das atividades físicas, desportivas e similares dentro de sua área de abrangência, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não sejam de sua alçada;

VI - fixar, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das contribuições, anuidades, taxas, multas e emolumentos, através de Resolução sobre o tema, publicada até 31 de dezembro do ano anterior à cobrança, em consonância ao princípio da anterioridade;

VII - arrecadar contribuições, anuidades, taxas, serviços, multas e emolumentos na forma que deliberar o seu Plenário, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONFEF;

VIII - adotar e promover todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento;

X - elaborar e aprovar Resoluções sobre assuntos de sua competência;

XI - realizar, organizar, manter, baixar, revigorar e cancelar os registros dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas neles registrados;

XII - organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos Profissionais e pessoas jurídicas registradas em sua área de abrangência;

XIII - aprovar seu orçamento, encaminhando ao CONFEF até 10 de novembro, em consonância ao que dispõe o princípio da anualidade;

XIV - aprovar as respectivas adequações orçamentárias;

XV - fiscalizar e controlar, mensalmente, suas atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias, garantindo seu equilíbrio financeiro;

XVI - cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, das disposições da legislação aplicável, deste Estatuto, do seu Regimento, das Resoluções e demais atos;

XVII - julgar infrações e aplicar penalidades previstas neste Estatuto e em atos normativos baixados pelo CONFEF;

XVIII - aprovar anualmente suas próprias contas, encaminhando-as até 31 de maio ao CONFEF;

XIX - funcionar como Tribunal Regional de Ética (TRE), conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos, adotando as medidas jurídicas legais cabíveis;

XX - propor ao CONFEF as medidas necessárias ao aprimoramento dos seus serviços e soluções de problemas relacionados ao exercício profissional;

XXI - aprovar o seu quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, bem como autorizar a contratação de serviços, tudo dentro dos limites de suas receitas próprias e em observância as normas vigentes;

XXII - manter intercâmbio com entidades congêneres e fazer-se representar em organismos internacionais e em conclave no país e no exterior, relacionados à Educação Física e suas especializações, ao seu ensino e pesquisa, bem como ao exercício profissional, dentro dos limites dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

XXIII - incentivar e contribuir para o aprimoramento técnico, científico e cultural dos Profissionais de Educação Física e da Sociedade em geral;

XXIV - adotar, quando houver, as providências necessárias à realização de exames de suficiência para concessão do registro profissional, observada a disciplina estabelecida pelo CONFEF;

XXV - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes às anuidades, contribuições, taxas, emolumentos, serviços e multas, esgotados os meios de cobrança amigáveis;

XXVI - incentivar os Profissionais de Educação Física a participar das atividades do Sistema CONFEF/CREFs, sobretudo, do processo eleitoral;

XXVII - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da Profissão de Educação Física e de seus Profissionais;

XXVIII - instalar, orientar e inspecionar unidades Seccionais dentro de sua área de abrangência.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 24. O CREF2/RS é composto de 28 (vinte e oito) Conselheiros, dos quais 20 (vinte) são Efetivos e 08 (oito) Suplentes, com mandato de 06 (seis) anos, eleitos na forma que dispõe este Estatuto, e pelo seu último ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. O ex-Presidente do CREF2/RS terá direito a voz e voto, permanecendo no Plenário pelo mandato seguinte ao exercício, pelo período de três anos, com os mesmos direitos e deveres.

Art. 25. Em sua organização o CREF2/RS é constituído pelos seguintes Órgãos:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Presidência;

IV – Órgãos de Assessoramento.

Parágrafo único. Compete a cada órgão elencado no *caput* deste artigo a elaboração de seu Regimento, sujeito a aprovação do Plenário do CREF2/RS.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 26. O Plenário do CREF2/RS é o poder máximo da Entidade e é constituído por 20 (vinte) Membros Efetivos e pelo último ex-Presidente do CREF que tenha cumprido integralmente seu mandato.

§ 1º Na falta ou impedimento de 01 (um) ou mais Membros Efetivos, sua ausência será suprida pela presença de Suplente convocado pelo Presidente, sendo sua representação unipessoal.

§ 2º No caso de vacância de Membro Efetivo, assumirá o Membro Suplente na ordem de inscrição da chapa eleitoral.

Art. 27. O Plenário do CREF2/RS somente deliberará sobre os assuntos constantes na sua pauta e com a presença mínima de metade mais o primeiro inteiro de seus Membros Efetivos eleitos.

Art. 28. A pauta de reunião do Plenário será definida pela Diretoria do CREF2/RS, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da sua realização.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos na pauta, mediante aprovação, por maioria simples, assuntos apresentados por Conselheiros no início da reunião do Plenário.

Art. 29. O Plenário do CREF2/RS reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo trimestralmente, de forma presencial ou virtual, em local e data a ser fixado pela Diretoria, por meio de convocação feita com no mínimo 5 dias de antecedência;

II - extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus órgãos por meio de requerimento fundamentado, assinado pela maioria de seus Membros efetivos.

Art. 30. Compete ao Plenário do CREF2/RS, com a presença mínima de metade mais o primeiro inteiro de sua composição:

I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto;

II - aprovar atos normativos ou deliberativos necessários ao exercício de sua competência;

III - adotar e promover as providências necessárias à manutenção da unidade de orientação e ação do CREF2/RS;

IV - apreciar e aprovar o relatório das atividades desenvolvidas pelo CREF2/RS, encaminhando para conhecimento do CONFEF;

V - fixar, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das contribuições, anuidades, preços dos serviços, taxas, emolumentos e multas devidas pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas registrados no respectivo CREF, através de Resolução sobre o tema, publicada no Diário Oficial da União até 31 de dezembro do ano anterior à cobrança, em observância ao princípio da anterioridade;

VI - deliberar sobre os processos apreciados pelos Órgãos de Assessoramento;

VII - decidir sobre impedimento, licença, dispensa e justificativas de falta do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos demais Membros;

VIII - fixar e normatizar, quando houver, a concessão de diárias, *jetons* e ajuda de custo;

IX - respeitar e fazer respeitar as normas emanadas do Código de Ética do Profissional de Educação Física;

X - propor ao CONFEF alterações no Código de Ética do Profissional de Educação Física;

XI - deliberar sobre a implantação de unidades Seccionais do CREF2/RS, em sua área de abrangência, decidindo sobre seu funcionamento.

Art. 31. Compete ao Plenário do CREF2/RS, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de sua composição:

I - aprovar seu Estatuto e o Regimento;

II - deliberar sobre as propostas de alteração do Regimento do CREF2/RS, em todo ou em parte;

III - eleger e dar posse aos Membros da respectiva Diretoria, após cada eleição, e dos Órgãos Assessores;

IV - deliberar sobre os processos apreciados pelas Comissões internas, conforme o estabelecido em seus Regimentos;

V - apreciar e aprovar os relatórios financeiros e administrativos do CREF2/RS, após Parecer da Comissão de Controle e Finanças, encaminhando-os a seguir ao CONFEF;

VI - decidir sobre a destituição da Diretoria do CREF2/RS, em todo ou em parte, desde que solicitada através de expediente devidamente fundamentado e com a assinatura de, no mínimo, metade mais o primeiro inteiro de seus Membros Efetivos eleitos;

VII - julgar, em última instância, qualquer decisão de seus Órgãos de Assessoramento;

VIII - aprovar ou alterar, em todo ou em parte, os Regimentos de seus Órgãos de Assessoramento;

IX - aprovar o orçamento anual e o plano de trabalho do CREF2/RS;

X - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do CREF2/RS, pela Diretoria;

XI – julgar os processos éticos e administrativos de seus registrados;

XII - elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral de acordo com as diretrizes emanadas do CONFEF, a partir das propostas oriundas do Colégio de Presidentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 32. A Diretoria do CREF2/RS é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas deste Conselho e será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 33. A Diretoria será eleita na primeira reunião do Plenário, após a posse dos Membros Conselheiros, para mandato de até 03 (três) anos.

§ 1º A Diretoria do CREF2/RS poderá, dentro de sua organização e necessidades, criar assessorias e nomear seus titulares, com atribuições específicas ao seu funcionamento.

§ 2º A Diretoria, a Presidência e as Comissões podem ser substituídas pelo Plenário a qualquer tempo, mediante nova eleição, respeitadas as garantias constitucionais.

Art. 34. A Diretoria do CREF2/RS reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 08 (oito) vezes ao ano de forma presencial, com intervalo máximo de 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus Membros.

Art. 35. As competências de cada Membro da Diretoria do CREF2/RS, além das previstas neste Estatuto, serão estabelecidas em Regimento aprovado pelo Plenário do CREF2/RS.

Art. 36. Compete, coletivamente, à Diretoria do CREF2/RS:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações do Plenário;

II – estabelecer as diretrizes básicas e compatibilizá-las com a administração do CREF2/RS e do CONFEF;

III – preservar o patrimônio do CREF2/RS;

IV – desenvolver suas ações de forma planejada e transparente;

V – prevenir riscos e corrigir desvios que afetem as contas garantindo seu equilíbrio, controlando a receita, balanços e as despesas, mensalmente, bem como verificando a compatibilização entre o apurado no sistema cadastral, o extrato bancário, os numerários em caixa e o balancete;

VI – atuar atendendo aos princípios do planejamento, transparência e moralidade;

VII – apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades administrativas;

VIII – promover a transmissão de domínio, posse, direitos, pretensões e ações sobre bens imóveis e gravá-los com ônus reais e outros, desde que digam respeito à ampliação ou resguardo do patrimônio do CREF2/RS, após parecer do Plenário;

IX – autorizar ou aprovar operações de crédito e contratos de qualquer natureza, desde que tenham como objetivo o interesse e as necessidades do CREF2/RS;

X – admitir e demitir empregados necessários à administração do CREF2/RS, bem como, regulamentar o regime de pessoal e fixar-lhes remuneração, nos termos das normas vigentes;

XI - aprovar o seu quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, bem como autorizar a contratação de serviços especiais;

XII – promover, a instalação de unidades Seccionais do CREF2/RS;

XIII – encaminhar, mensalmente, o balancete financeiro ao CONFEF;

XIV – adotar todas as providências e medidas necessárias à realização das finalidades do Sistema CONFEF/CREFs;

XV - autorizar a participação do CREF2/RS em entidades científicas, culturais, de ensino, de pesquisa, de âmbito nacional ou internacional, voltadas para a especialização e a atualização da Educação Física;

XVI – conhecer e dirimir dúvidas suscitadas por seus registrados;

XVII – fixar e normatizar, quando houver, o pagamento de representação de gabinete e pagamento de despesas eventuais autorizadas aos Membros da Diretoria, aos Conselheiros e aos empregados do CREF2/RS, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como aos representantes designados pela Diretoria do CREF2/RS, quando para representação do Sistema CONFEF/CREFs.

XVIII - desempenhar as ações administrativas, financeiras e políticas do CREF2/RS;

XIX - zelar, garantir e acompanhar a sustentabilidade do CREF2/RS.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 37. A Presidência do CREF2/RS será exercida por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes eleitos por mandato igual ao da Diretoria.

Art. 38. O Presidente do CREF2/RS, em seus impedimentos de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo 1º Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo 2º Vice-Presidente, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 39. O Presidente exerce a representação nacional e internacional do CREF2/RS, tanto junto a organizações públicas quanto a privadas, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador ou delegação.

Art. 40. Além de outras atribuições previstas no Regimento do CREF2/RS, ao Presidente compete:

- I – convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria;
- II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário e da Diretoria;
- III – zelar pela harmonia entre os Conselheiros e entre as unidades Seccionais, em benefício da unidade política do CREF2/RS;
- IV – convocar os Órgãos de Assessoramento e as Comissões;
- V – supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas e financeiras do CREF2/RS;
- VI – adotar providências de interesse do exercício da Profissão, promovendo medidas necessárias à sua regularidade e defesa, inclusive em questões judiciais e/ou administrativas;
- VII – movimentar, solidariamente com o Tesoureiro, as contas bancárias e contratos de ordem financeira e patrimonial do CREF2/RS;
- VIII – responder consultas sobre o registro e fiscalização do exercício profissional;
- IX – baixar Deliberações e Resoluções, após decisão do Plenário;
- X – baixar atos administrativos pertinentes.

Art. 41. Compete aos Vice-Presidentes do CREF2/RS:

- I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos legais;
- II – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- III – despachar com o Presidente e executar as atribuições que lhes forem delegadas por ele ou pela Diretoria.

SEÇÃO IV DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 42. São Órgãos permanentes de Assessoramento do CREF2/RS, além de outros que venham a ser criados em seu Regimento:

- I – Comissão de Controle e Finanças;
- II – Comissão de Ética Profissional;
- III – Comissão de Orientação e Fiscalização;
- IV – Comissão de Legislação e Normas;
- V – Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional.
- VI – Comissão de Educação Física Escolar;

Parágrafo único. Poderão ser criadas Comissões Temporárias ou Câmaras Técnicas, de acordo com a deliberação do Plenário.

Art. 43. As Comissões são órgãos de consultoria da Presidência, da Diretoria e do Plenário do CREF2/RS às quais compete analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF2/RS, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior.

Parágrafo único. A Comissão de Ética Profissional possui capacidade decisória em primeira instância.

Art. 44. As Comissões contarão em suas composições com, no mínimo, 01 (um) Membro do CREF2/RS, podendo ser integradas por outros Profissionais de Educação Física registrados, bem como profissionais de outras áreas, sendo todos designados pelo Plenário. Entre eles será eleito o Presidente, que obrigatoriamente será Profissional de Educação Física registrado, e o Secretário, para um mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º As Comissões elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente e seu Regimento disporá sobre sua competência, organização e funcionamento, após aprovação do Plenário do CREF2/RS.

§ 2º As Comissões Permanentes deverão ser presididas por Conselheiros, preferencialmente que não sejam Membros da Diretoria.

§ 3º Os Membros da Diretoria não poderão integrar a Comissão de Controle e Finanças.

§ 4º Os componentes dos Órgãos de Assessoramento são investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse.

§ 5º As reuniões das Comissões são convocadas por seu Presidente, observado o disposto no inciso IV do artigo 40 deste Estatuto.

Art. 45. As Comissões reúnem-se com qualquer número, mas só deliberam por maioria simples de seus Membros.

SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

Art. 46. À Comissão de Controle e Finanças compete especificamente:

- I – examinar e deliberar sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF2/RS e de suas Seccionais, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário;
- II – examinar as demonstrações de receita arrecadada pelo CREF2/RS e suas Seccionais, verificando se correspondem às cotas creditadas e se foram efetivamente quitadas, relacionando, mensalmente, as Seccionais em atraso, com indicação das providências a serem adotadas;
- III – examinar a proposta orçamentária do CREF2/RS;
- IV – apresentar ao Plenário, denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas.

Art. 47. A Comissão de Controle e Finanças reunir-se-á ordinariamente para analisar a prestação de contas apresentada pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pelo Presidente do CREF2/RS, ou por deliberação do Plenário do CREF2/RS.

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Art. 48. À Comissão de Ética Profissional compete especificamente:

- I – zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- II – propor ao Plenário do CREF2/RS mudanças no Código de Ética do Profissional de Educação Física, para que este leve a proposta ao CONFEF;
- III – funcionar como Conselho de Ética Profissional;
- IV – autuar, instruir e julgar, em primeira instância, os casos de denúncia de Profissionais ou de Pessoas Jurídicas que tenham ferido o Código de Ética do Profissional de Educação Física, levando as suas deliberações para conhecimento do Plenário do CREF2/RS;
- V – examinar e apreciar, em primeira instância, os recursos interpostos por seus registrados, inclusive, determinando diligências necessárias à sua instrução, levando à seguir, a homologação do Plenário do CREF2/RS;
- VI – responder consultas e orientar sobre conduta esperada dos profissionais de Educação Física.

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 49. À Comissão de Orientação e Fiscalização compete especificamente:

- I – orientar a fiscalização do exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por pessoa física;
- II – orientar a fiscalização do exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por Pessoa Jurídica e os organismos onde Profissionais de Educação Física prestem serviços;
- III – propor representação às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repreensão não seja de sua alçada;
- IV – programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela fiscalização;
- V – elaborar instruções para o exercício da fiscalização atendendo aos fundamentos legais pertinentes;
- VI – informar à Diretoria, por meio de relatórios mensais, as ações e as atividades desenvolvidas pelo departamento de fiscalização;
- VII – emitir parecer sobre assuntos referentes à fiscalização, quando solicitado pelo Plenário do CREF2/RS ou por sua Diretoria;
- VIII – acompanhar e colaborar com a apreensão, pela Polícia Judiciária e/ou Vigilância Sanitária, dos instrumentos e tudo o mais que sirva, ou tenha servido, ao exercício ilegal da profissão;
- IX – denunciar ao CREF2/RS as irregularidades encontradas e não corrigidas dentro do prazo;
- X – efetuar a sindicância a fim de verificar as condições técnicas para funcionamento dos organismos de que trata o inciso II deste artigo.

SUBSEÇÃO IV
DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS

Art. 50. À Comissão de Legislação e Normas compete especificamente:

- I – Identificar, analisar, debater e esclarecer os problemas legais inerentes à Educação Física, na área de sua abrangência;
- II – estudar a questão da cientificação da Educação Física, de suas várias vertentes e denominações;
- III – desenvolver intercâmbio com as Instituições de Ensino Superior, examinando em conjunto a questão da formação;
- IV – analisar as leis, decretos, pareceres e normas que se relacionem com a área da Educação Física e seus

Profissionais.

SUBSEÇÃO V
DA COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 51. À Comissão de Ensino e Preparação Profissional compete especificamente:

- I - estabelecer programas e projetos para o aprimoramento dos Profissionais de Educação Física;
- II - proceder ao reconhecimento dos Cursos de Especialização nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF;
- III - desenvolver programas e demais procedimentos para o registro dos indivíduos sem graduação em Educação Física, cujos direitos assegurados foram instituídos pela Lei n° 9.696, de 01 de setembro de 1998;
- IV - constituir-se numa rede de discussão de troca de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física, na área de sua abrangência;
- V - desenvolver ações e apoiar estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física;
- VI - analisar, discutir e participar do processo de autorização, avaliação e reconhecimento dos Cursos de Graduação em Educação Física, quando os mesmos forem da competência da área de abrangência do CREF2/RS.

SUBSEÇÃO VI
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Art. 52 – Compete à Comissão de Educação Física Escolar, cumprir o que lhe for atribuído pelo Plenário, além de:

- I - funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no CREF2/RS em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;
- II - propor a realização de congressos, seminários, cursos e outros tipos de eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito de sua competência;
- III - subsidiar o CREF2/RS na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Educação Física Escolar;
- IV - estimular ações inter-setoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;
- V - subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à Sociedade e aos profissionais;
- VI - acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;
- VII - desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar.

SEÇÃO V
DAS SECCIONAIS

Art. 53. As Seccionais são órgãos vinculados ao CREF2/RS, cabendo-lhes exercer as funções orientadoras e fiscalizadoras dos atos normativos emanados do CREF2/RS.

Parágrafo único. As Seccionais serão dirigidas por um representante aprovado pelo Plenário do CREF2/RS.

Art. 54. Será estabelecida no Regimento do CREF2/RS a competência e a estrutura administrativa das Seccionais.

Art. 55. O CREF2/RS poderá, de acordo com suas condições financeiras e, ainda, levando em conta a densidade de Profissionais registrados em uma ou mais regiões de sua área de abrangência, instalar unidades Seccionais em números correspondentes às suas necessidades e possibilidades.

Art. 56. Se uma Seccional não cumprir as finalidades para as quais foi instalada, poderá ser extinta por proposição da Diretoria e homologação do Plenário do CREF2/RS.

TÍTULO IV
DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I
DAS FINANÇAS

Art. 57. Constitui atribuição privativa e exclusiva do CREF2/RS a execução e o controle de suas atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias, observadas as seguintes normas:

- I - o CREF2/RS deverá manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
- II - é vedada a realização de despesas e/ou a assunção de obrigações diretas que excedam a receita;
- III - é vedado ao CREF2/RS e/ou órgãos vinculados, contrair despesas que não possam ser pagas;

IV – é vedado ao CREF2/RS contrair despesas para as quais não haja disponibilidade de caixa;
V - se verificado ao final de um mês, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das despesas e obrigações, a Diretoria do CREF2/RS deverá tomar imediatas providências para restaurar a equidade financeira dos mesmos.

Parágrafo único. O CREF2/RS remeterá ao CONFEF, mensalmente o balancete.

Art. 58. O CREF2/RS, quando da elaboração de sua proposta orçamentária, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I – a proposta orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Conselho, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade;
II – a proposta orçamentária do CREF2/RS, referente ao exercício subsequente, deverá ser aprovada em reunião do Plenário, até o dia 30 de outubro, devendo conter o detalhamento de receitas;

III – caso a proposta orçamentária não seja aprovada no prazo estabelecido no inciso II deste artigo, vigorará a última proposta orçamentária aprovada por seu Plenário, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) para execução;

IV – a receita deverá ser elaborada levando-se em consideração o número de Profissionais registrados e o percentual de adimplência, acrescido da possível expansão do ano;

V – a execução orçamentária do CREF2/RS deverá assegurar, em tempo útil, recursos financeiros necessários e suficientes à melhor execução do seu programa de despesas.

Art. 59. A prestação de contas do CREF2/RS deverá seguir as normas abaixo elencadas:

I - a prestação de contas do CREF2/RS, referente ao exercício findo, será apresentada por seu Presidente, com parecer da Comissão de Controle e Finanças, até 30 de abril ao seu Plenário estruturado sob a forma de Conselho Especial de Tomada de Contas, para apreciação e julgamento;

II - as contas do CREF2/RS não sendo apresentadas até 30 de abril caberá ao Plenário, estruturados em forma de Conselho Especial de Tomada de Conta, proceder a tomada de contas;

III – as contas deverão ser apresentadas ao Plenário contendo o relatório de gestão apontando os resultados, Parecer da Comissão de Controle e Finanças, comprovação da compatibilização entre a receita do balanço, o cadastro de Profissionais do CREF2/RS e o extrato bancário, e o balanço anual devidamente assinado.

Art. 60. O CREF2/RS deverá proceder ao seu controle interno conciliando, mensalmente, os valores da receita, constante do relatório Sistema Financeiro do cadastro de Profissionais registrados, com os valores do extrato bancário, juntamente com o numerário.

§ 1º O valor apurado na conciliação da receita deverá ser o valor assinalado no balancete mensal.

§ 2º Até 60 (sessenta) dias do mês seguinte, o CREF2/RS deverá encaminhar ao CONFEF, ofício contendo a comprovação da compatibilização dos valores da receita apurada pelo cadastro dos Profissionais pagantes (baixa de anuidade) com o extrato bancário e o balancete do mês.

Art. 61. As receitas do CREF2/RS serão aplicadas na realização de suas finalidades institucionais.

SEÇÃO I DAS RECEITAS

Art. 62. Constituem receitas do CREF2/RS:

I – o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das contribuições, anuidades, taxas, emolumentos, serviços e multas devidas pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas registradas no CREF2/RS;

II – os legados, doações e subvenções;

III – as rendas eventuais de patrocínios, promoções, cessão de direitos e marketing em eventos promovidos ou chancelados pelo CREF2/RS;

IV - outras receitas.

Art. 63. O exercício financeiro do CREF2/RS coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será único e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º Os elementos construtivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os serviços de contabilidade serão executados por Contador ou escritório contratado, e deverão ser efetuados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a execução do orçamento.

§ 4º Todas as receitas e despesas deverão ter comprovantes de recolhimento e pagamento.

§ 5º O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstrativos, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 64. As despesas do CREF2/RS compreenderão:

- I – o pagamento de impostos, taxas, aluguéis, salários de empregados, pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços necessários à manutenção e a finalidade do CREF2/RS e de suas respectivas Seccionais e Sub-Seccionais;
- II – o pagamento, quando houver, de diárias, *jetons*, deslocamentos, ajuda de custo, representação de gabinete e pagamento de despesas eventuais autorizadas aos Membros da Diretoria, aos Conselheiros e aos empregados do CREF2/RS, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como de representantes designados pela Diretoria do CREF2/RS, quando para representação do Sistema CONFEF/CREFs, não podendo estas, serem em valores superiores aos estabelecidos pelo CONFEF;
- III – a aquisição de material de expediente e outros equipamentos necessários ao funcionamento do CREF2/RS suas respectivas Seccionais;
- IV – os gastos decorrentes de publicidade, divulgação, comunicação, treinamento e atualização;
- V – a aquisição de bens móveis e imóveis;
- VI – o pagamento de despesas eventuais autorizadas.

Parágrafo único. O Plenário do CREF2/RS deliberará sobre os valores a serem pagos pelas despesas previstas no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 65. O patrimônio do CREF2/RS compreenderá:

- I – seus bens móveis e imóveis;
- II – os saldos positivos da execução do orçamento;
- III – os prêmios recebidos em caráter definitivo.

§ 1º Nenhum bem patrimonial poderá ser vendido ou penhorado para suprir *déficit* financeiro, sem a aprovação dos votos de 2/3 (dois terços) de seus Membros efetivos eleitos.

§ 2º Após parecer de Comissão constituída para tal ato, e aprovado em Plenária, o CREF2/RS poderá realizar doação de seus bens patrimoniais, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO V DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CREF2/RS

Art. 66. Os Membros do CREF2/RS serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto facultativo pessoal e secreto dos Profissionais registrados no CREF2/RS, e em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto.

Art. 67. As eleições dos Membros do CREF2/RS realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF.

Art. 68. Até 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para a eleição, o CREF2/RS divulgará a nominata dos Profissionais de Educação Física aptos a votar em sua área de abrangência.

Art. 69. As chapas registradas deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos 14 (quatorze) candidatos a Conselheiros, todos para mandato de 06 (seis) anos, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e os 04 (quatro) Membros Suplentes, com seus respectivos números de registro no Sistema CONFEF/CREFs e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF2/RS e o nome fantasia da mesma.

Art. 70. O prazo para registro das chapas será aberto 120 (cento e vinte) dias antes da data estabelecida oficialmente para a eleição, encerrando-se 60 (sessenta) dias antes da mesma.

Art. 71. Caberá ao CONFEF estabelecer as diretrizes gerais para as eleições do Sistema CONFEF/CREFs.

Parágrafo único. Caberá ao Plenário do CREF2/RS, observando as diretrizes gerais, estabelecer a normatização do processo eleitoral, através de um Regimento Eleitoral, a ser divulgado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da eleição.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA EXERCER O MANDATO DE CONSELHEIRO NO CREF2/RS

Art. 72. Os mandatos dos Membros dos Órgãos do CREF2/RS somente poderão ser exercidos por Conselheiros que satisfaçam todas as exigências deste Estatuto.

Art. 73. O cargo de Membro do CREF2/RS é considerado serviço público relevante, inclusive, para fins de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 74. Compete aos Conselheiros do CREF2/RS:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação federal, das Resoluções, das Portarias, das decisões normativas, das decisões do Plenário e dos atos administrativos baixados pelo Sistema CONFEF/CREFs;
- II – cumprir e zelar pelo cumprimento do Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- III – participar das reuniões do Plenário e/ou da Diretoria do CREF2/RS, quando fizer parte, manifestando-se e votando;
- IV – desempenhar encargos para os quais for designado, quando possível e/ou aceito;
- V – comunicar, por escrito, ao Presidente seu impedimento em comparecer a reunião do Plenário, reunião de Diretoria ou evento para o qual esteja convocado;
- VI – comunicar, por escrito, ao Presidente seu licenciamento ou renúncia;
- VII – dar-se por impedido na apreciação de documento em que seja parte direta ou indiretamente interessada;
- VIII – analisar e relatar documento que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada;
- IX – pedir e obter vista de documento submetido à apreciação do Plenário, sempre que entender conveniente, de acordo com as condições previstas neste Estatuto;
- X – representar o Sistema CONFEF/CREFs por delegação do Plenário, Diretoria ou Presidência.

Art. 75. O exercício do mandato de Membro Conselheiro do CREF2/RS, assim como a respectiva eleição, ficará subordinada, além de outras exigências legais, ao preenchimento dos seguintes requisitos e condições básicas:

- I - ser cidadão brasileiro ou naturalizado;
- II - possuir curso superior de Educação Física;
- III - estar em pleno gozo dos direitos profissionais;
- IV - possuir registro profissional por, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos;
- V - ter votado ou justificado o voto na última eleição.

Art. 76. São inelegíveis para Membro do CREF2/RS, ou para exercer mandato em seus Órgãos, os Profissionais que:

- I - tiverem realizado administração danosa no CONFEF ou em CREF, segundo apuração em inquérito, cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa;
- II - tiverem contas rejeitadas pelo CREF2/RS;
- III - tiverem sido condenados por crime doloso, ao qual se aplica pena de reclusão, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- IV - tiverem sido destituídos de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença transitada em julgado;
- V - estiverem cumprindo pena imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs;
- VI - forem inadimplentes em quaisquer prestações de contas, em decisão administrativa definitiva;
- VII - forem inadimplentes com os pagamentos de anuidades, contribuições, taxas e multas do Sistema CONFEF/CREFs;
- VIII - deixarem de votar ou justificar na eleição anterior ao que pretende se candidatar.

Art. 77. Perderá o cargo de Conselheiro do CREF2/RS o Profissional que:

- I - tiver seu registro profissional cassado;
- II - for considerado inabilitado para o exercício da Profissão;
- III - for condenado a pena de reclusão em virtude de sentença transitada em julgado;
- IV - não tomar posse no cargo para o qual foi eleito, no Plenário ou no Órgão determinado para o exercício de suas funções, no prazo de 15 (quinze) dias contados do início dos trabalhos, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Plenário;
- V - ausentar-se, por 2 (duas) reuniões consecutivas anuais, ou em 6 (seis) reuniões intercaladas em cada mandato, sem motivo justificado, de qualquer órgão deliberativo do CREF2/RS, conforme apurado pelo Plenário em processo regular;
- VI - após 2 (duas) suspensões;

Parágrafo único. Será declarada a vacância do cargo de Conselheiro do CREF2/RS:

- I - em caso de renúncia ou pedido pessoal;
- II - por falecimento.

Capítulo III DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS

Art. 78. São responsabilidades e deveres dos Conselheiros:

- I – zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do profissional e pelo aperfeiçoamento das instituições;
- II – zelar pela competência exclusiva dos Profissionais de Educação Física registrados e em dia com o CREF2/RS, na intervenção profissional;
- III – manter-se atualizado das atividades do CREF2/RS;
- IV – manter sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento como conselheiro;
- V – cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão;
- VI – emitir parecer técnico quando solicitado pela administração do CREF2/RS;
- VII – comunicar formalmente ao CREF2/RS fatos que tenha ciência sob o não cumprimento das normas do Sistema CONFEF/CREFs;
- VIII – apresentar-se adequadamente trajado para o exercício do cargo de Conselheiro;
- IX – respeitar e fazer respeitar o CREF2/RS;
- X – manter-se em dia com anuidades, taxas, documentos, contribuições como Pessoa Física ou na condição de Responsável Técnico por Pessoa Jurídica e demais atribuições estabelecidas na legislação do Sistema CONFEF/CREFs;
- XI – enviar, semestralmente, para a Diretoria relatório das atividades desempenhadas;
- XII – emprestar seu apoio moral e intelectual ao CREF2/RS;
- XIII – exercer com interesse e dedicação o Cargo de Conselheiro;
- XIV – jamais se utilizar da posição ocupada em benefício próprio, diretamente ou através de outra pessoa;
- XV – auxiliar a fiscalização do exercício profissional;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de um dos incisos supra citados, o Conselheiro será suspenso de suas atividades por período determinado pela Diretoria e homologado pelo Plenário.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. O CREF2/RS goza de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços, nos termos do parágrafo 2º do artigo 150 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 80. As Resoluções, Deliberações e Atos Normativos aprovados pelo Plenário do CREF2/RS serão tornadas públicas, através de veiculação nas respectivas páginas eletrônicas, e por afixação em local próprio e nas dependências do respectivo Conselho, e, entram em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As Resoluções de que trata o *caput* deste artigo, além de veiculadas nas respectivas páginas eletrônicas, poderão ser publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 81. Os atos administrativos emanados da Diretoria do CREF2/RS serão dados a conhecimento dos Membros Conselheiros através de documento oficial.

Art. 82. Os atos administrativos e financeiros do CREF2/RS, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento, sendo da competência do Plenário sua aprovação.

Art. 83. O cumprimento das disposições deste Estatuto, do Regimento, bem como as demais normas emanadas pelos órgãos do CREF2/RS, é obrigatório para todos os seus Membros, aos Profissionais e às Pessoas Jurídicas neles registrados.

Art. 84. Em caso de dissolução do CREF2/RS, deliberado pelo Plenário do CONFEF, o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do CREF mais próximo que absorverá os seus registrados.

Art. 85. Em caso de dissolução do CREF2/RS e, futuramente, houver possibilidade e viabilidade de ser reconstituído, os primeiros Conselheiros serão nomeados pelo CONFEF.

Art. 86. Em caso de dissolução do CREF2/RS pelo Plenário do CONFEF seus Profissionais e as Pessoas Jurídicas serão transferidos para o CREF mais próximo.

Art. 87. Caso haja renúncia coletiva dos Conselheiros do CREF2/RS, deverá ser marcada, imediatamente, nova eleição, sendo as chapas compostas de 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 06 (seis) anos e 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 03 (três) anos, nos



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

moldes da primeira eleição direta no CREF2/RS, ficando impedidos de participar da eleição os Profissionais que solicitaram demissão.

Art. 88. Aos ex-Presidentes do CREF2/RS que tenham cumprido integralmente seus mandatos antes da aprovação deste Estatuto, assim como ao Presidente do CREF2/RS com mandato vigente na data de aprovação deste Estatuto, é assegurada a função de Conselheiro Honorífico vitalício do CREF2/RS, com direito a voz e voto.

Art. 89. Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pelo Plenário do CREF2/RS.

Art. 90. Este Estatuto foi aprovado em reunião do Plenário realizada em 26 de agosto de 2016, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

Débora Rios Garcia
1º Secretário
CREF 002202-G/RS

Carmen Rosane Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

Cristiane Corrêa da Costa de Almeida
Advogada
OAB/RS 60.229

Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 112/2016

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Diárias do CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que aos Convocados do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de Diárias, em conformidade com o artigo 30, inciso VIII e art. 63, inciso II, do Estatuto; e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5.992, publicado em 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 21 de outubro de 2016, nos termos da ata da 173ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º O Convocado – Presidente, Conselheiros e demais representantes do CREF2/RS, quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo CREF2/RS, que se deslocar da localidade do seu município domiciliar para outro município do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução.

§ 1º Os valores das diárias são os constantes do Anexo I – *Valor da Indenização de Diárias aos convocados* - desta Resolução, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 15 (quinze) diárias mensais ao Presidente e 7 (sete) diárias mensais aos Conselheiros.

§ 2º Como representante pode ser entendido o colaborador, contratado ou terceirizado autorizado pela Diretoria que esteja em ato, reunião, palestra, curso, evento ou qualquer solenidade representando ou atuando em prol do CREF2/RS.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar o convocado por despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O convocado fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite.
- b) no dia do retorno, quando não necessário pernoite;
- c) quando o CREF2/RS custear, por meio diverso, as despesas de pousada.

§ 2º Será de livre arbítrio do convocado, exceto no caso previsto na alínea “c” deste artigo, a escolha de seu local de pousada.

Art. 3º Nos casos de afastamento para acompanhar, o (a) Presidente ou membro Diretor, o Assessor ou Supervisor convocado, farão jus à diária no mesmo valor atribuído ao Presidente.

Art. 4º Em casos de pagamento antecipado da diária, serão restituídas pelo convocado, em cinco dias contados da data do retorno ao município domiciliar, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo convocado quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 5º Será concedido adicional no valor fixado no Anexo II – *Valores da Indenização do Adicional de Embarque e Desembarque* – desta Resolução, por localidade de destino, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local onde realizará as funções designadas ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 6º Compete ao CREF2/RS instituir e alterar, quando necessário, os formulários de Relatórios, cujo preenchimento é obrigatório para a percepção de diárias.

Parágrafo único. Os Relatórios deverão ser preenchidos de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do CREF2/RS, devendo, ainda, observar a sua presença em, pelo menos, 80% do tempo de duração das atividades/funções designadas.

Art. 7º Fica a critério do CREF2/RS a escolha do meio de transporte intermunicipal/interestadual a ser utilizado pelo convocado, podendo ser utilizado transporte aéreo, rodoviário ou a disponibilização de carro próprio do CREF2/RS para o deslocamento, sendo de sua responsabilidade o custeio dos mesmos.

§ 1º Nos deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul, excetuando os casos de disponibilização de carro próprio do CREF2/RS, será custeada a passagem rodoviária intermunicipal.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do convocado, eventuais despesas provenientes de diferenças de valores adimplidos pelo mesmo quando utilizado meio de transporte não indicado pelo CREF2/RS.

§ 3º Serão de inteira responsabilidade do convocado eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pelo CREF2/RS.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF2/RS.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria “ad referendum” da Plenária do CREF2/RS.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor nesta data, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

ANEXO I**Valor da Indenização de Diárias aos convocados**

	Deslocamentos no Estado do Rio Grande do Sul	Deslocamentos para outros Estados	Deslocamentos para Minas Gerais, Pernambuco, Ceará e Bahia	Deslocamentos para Distrito Federal, Amazonas e Rio de Janeiro e São Paulo
Presidente	R\$ 303,00	R\$ 473,00	R\$ 503,00	R\$ 577,00
Conselheiros	R\$ 264,00	R\$ 410,00	R\$ 440,00	R\$ 499,00
Demais representantes	R\$ 220,00	R\$ 346,00	R\$ 373,00	R\$ 403,00

ANEXO II**Tabela - Valores da Indenização do Adicional de Embarque e Desembarque**

	Valor R\$
Adicional para o Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 45,00
Adicional para demais Estados da União	R\$ 90,00

Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 113/2016

Fixa os valores das multas (penalidades) devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal 9.696, 1º de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei Ordinária Federal 12.514, 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 11.000/2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CONFEF nº 321/2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 307/2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 264/2013;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto do CREF2/RS - Resolução nº 111/2016;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 173, do dia 21 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores das multas (penalidades) a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas após o competente Processo Administrativo/Ético com trânsito em julgado.

Art. 2º A penalidade multa será aplicada às Pessoas Físicas nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	LEGISLAÇÃO INFRINGIDA	NATUREZA
Profissional em atividade com registro suspenso ou baixado.	Lei Federal 9.696/1998, Estatuto do CREF2/RS e Código de Ética;	GRAVE
Responsável Técnico descumprindo obrigações inerentes à função	Resoluções CONFEF 134/2007, 224/2012 e Código de Ética;	GRAVÍSSIMA
Profissional exercendo atividade fora da área de atuação	Lei Federal 9.696/1998, Resoluções CNE e CFE 01 e 02/02, 07/04 e 03/07, Resolução do CONFEF 045/02;	GRAVE
Sonegação de informações/documentos e/ou embaraço à Fiscalização	Código de Ética e Estatuto do CREF2/RS;	GRAVÍSSIMA
Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização.	Código de Ética, Estatuto do CREF2/RS e Código Penal Brasileiro;	GRAVÍSSIMA
Outras Infrações ao Código de Ética conforme artigos 6º, 7º, 8º e 9º	Código de Ética e Estatuto do CREF2/RS;	GRAVÍSSIMA

Art. 3º A penalidade multa será aplicada às Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e às salas de atividade física (SAF), nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	LEGISLAÇÃO INFRINGIDA	NATUREZA
Quadro de Profissionais desatualizado	Lei Federal 9.696/1998; Resolução CONFEF 021/2000;	LEVE

Em situação irregular com o CREF2/RS	Lei Federal 12.197/2010; Estatuto CREF2/RS;	LEVE
Instalações irregulares	Resoluções CONFEF 021/2000 e 052/2002;	GRAVE
Sem Certificado de Funcionamento/Autônomo e/ou vencido	Resolução CONFEF 052/2002 e legislação municipal competente;	GRAVE
Sem Responsável Técnico cadastrado ou cadastro desatualizado ou ausente	Lei Federal 9.696/1998 e Lei Estadual 11.721/2002;	GRAVE
Permitir atuação de diplomado em Educação Física sem registro	Lei Federal 9.696/98 e Lei Estadual 11.721/02. Resolução CONFEF 021/2000;	GRAVÍSSIMA
Permitir atuação de Pessoa Física exercendo atividade de Profissional de Educação Física	Exercício ilegal da profissão - Lei Federal 9.696/1998; Art.47 Lei Contravenções Penais (Decreto Lei 3.688/1941); Lei Estadual 11.721/2002;	GRAVÍSSIMA
Permitir atuação de Profissional em situação irregular	Leis Fed. 12.197/2010; Fed. 9.696/1998; Código Ética e Estatuto CREF2/RS;	LEVE
Permitir atuação de estagiário sem supervisão de Profissional habilitado	Leis Federais 9.696/1998 e 11.788/2008;	GRAVE
Ausência de placa sobre anabolizante	Lei Estadual 12.542/2006;	LEVE
Sem Profissional de Educação Física presente	Lei Federal 9.696/1998 e Lei Estadual 11.721/2002;	GRAVÍSSIMA
Permitir Profissional de Educação Física fora da área de atuação	Lei Federal 9.696/1998; Resolução do CNE e CFE 01 e 02/2002, 07/2004 e 03/1987. Resolução do CONFEF 045/2002;	GRAVE
Sonegação de informações/documentos e/ou embarço à Fiscalização	Código de Ética e Estatuto do CREF2/RS;	GRAVÍSSIMA
Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização.	Estatuto do CREF2/RS e Código Penal Brasileiro;	GRAVÍSSIMA

Art. 4º O valor das multas a serem aplicadas serão de acordo a natureza da infração, assim discriminadas:

- a) Infração Leve: 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente;**
- b) Infração Grave: 80% (oitenta por cento) do valor da anuidade vigente;**
- c) Infração Gravíssima: 100% (cem por cento) do valor da anuidade vigente;**

§ 1º O valor referência para as multa aplicadas às Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e às salas de atividade física (SAF) e às Pessoas Físicas são as da data do trânsito em julgado do Processo Administrativo ou Ético.

§ 2º O valor da multa será correspondente à Resolução CREF2/RS que fixar o valor da anuidade vigente para Pessoas Jurídicas, nos casos das infrações cometidas pelas Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e salas de atividade física (SAF).

§ 3º O valor da multa será correspondente à Resolução CREF2/RS que fixar o valor da anuidade vigente para Pessoa Física, nos casos das infrações cometidas pelos Profissionais de Educação Física.

§ 4º O valor da penalidade será cobrado mediante envio de boleto, cujo vencimento não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo que a data deverá recair no último dia do mês.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

§ 5º Inexistindo o pagamento da multa, no seu respectivo vencimento, haverá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 5º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de 5 (cinco) anos, após a primeira, o valor da multa corresponderá ao dobro da antecedente, até o limite fixado no art. 1º da Resolução CONFEF nº Resolução CONFEF nº 321/2016.

Art. 6º No caso de não pagamento do valor da multa (penalidade) imposta, a mesma será passível de cobrança através do competente Processo Administrativo de Inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7º O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 8º Revoga-se a Resolução CREF2/RS 097/2015 e as demais disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 114/2016

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de verba indenizatória aos Diretores do CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que aos Membros da Diretoria do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções executivas e administrativas, em conformidade com o artigo 32 e artigo 63, II, do Estatuto é cabível a percepção de verba indenizatória; e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 21 de outubro de 2016, nos termos da ata da 173ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Os Membros da Diretoria do CREF2/RS, quando no exercício efetivo das funções executivas e administrativas tiverem de comparecer à sede do Conselho, farão jus à percepção de verba indenizatória a fim de indenizar suas despesas de deslocamento quando seu município domiciliar pertencer à região metropolitana de Porto Alegre.

§ 1º Entende-se por funções executivas e administrativas as atividades inerentes à função de Conselheiro-Diretor, as quais não exigem prévia Convocação e reuniões de Diretoria.

§ 2º A verba indenizatória prevista no *caput* não será, em hipótese alguma, acumulada com o pagamento de diária ou auxílio representação.

Art. 2º Fica fixado o valor da verba indenizatória de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), por comparecimento ao Conselho.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do Conselheiro-Diretor o pagamento de todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento à sede do Conselho.

Art. 3º Para o recebimento da verba indenizatória o Conselheiro-Diretor deverá, obrigatoriamente, preencher o requerimento, de forma completa e legível;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.01.01.093 AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CREF2/RS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 115/2016

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2017 do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 e o inciso XIII do artigo 23 do Estatuto do CREF2/RS - Resolução CREF2/RS nº 111/2016;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 21 de outubro de 2016, nos termos da Ata da 173ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2017, que estima a receita em R\$ 7.455.969,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

EXECUÇÃO DA RECEITA

6 CONTROLES DO ORÇAMENTO-EXECUÇÃO

6.2 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

6.2.1 EXECUÇÃO DA RECEITA

6.2.1.1 RECEITAS A REALIZAR

6.2.1.1.01 RECEITAS CORRENTES

6.2.1.1.01.01 CONTRIBUIÇÕES

6.2.1.1.01.01.001 PESSOA FÍSICA

6.2.1.1.01.01.002 PESSOA JURÍDICA

6.2.1.1.01.01.04 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1.1.01.01.04.014 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS POSTAIS E FOTOCÓPIAS

6.2.1.1.01.01.04.099 DEMAIS RECEITAS DIVERSAS

6.2.1.1.01.01.05 FINANCEIRAS

6.2.1.1.01.01.05.003 JUROS DE MORA S/ ANUIDADES - PF

6.2.1.1.01.01.05.004 JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES - PJ

6.2.1.1.01.01.05.008 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA S/ ANUIDADES - PF

6.2.1.1.01.01.05.009 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA S/ ANUIDADES - PJ

6.2.1.1.01.01.05.013 MULTAS S/ ANUIDADES - PF

6.2.1.1.01.01.05.014 MULTAS S/ ANUIDADES - PJ

6.2.1.1.01.01.05.019 REMUNERAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA

6.2.1.1.01.01.06.001

R\$ 52.000,00

6.2.1.1.01.01.07 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

6.2.1.1.01.01.07.002 MULTAS POR INFRAÇÕES - PF

6.2.1.1.01.01.07.003 MULTAS POR INFRAÇÕES - PJ

6.2.1.1.01.01.08 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6.2.1.1.01.01.08.002 RESTITUIÇÕES

6.2.1.1.01.01.09 RECEITAS A CLASSIFICAR

6.2.1.1.01.01.09.001 RECEITAS A CLASSIFICAR

R\$ 7.455.969,00

R\$ 7.455.969,00

R\$ 7.455.969,00

R\$ 6.789.969,00

R\$ 5.055.256,00

R\$ 1.734.713,00

R\$ 42.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 566.000,00

R\$ 90.000,00

R\$ 20.000,00

R\$ 50.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 20.000,00

R\$ 4.000,00

R\$ 320.000,00

SUBVENÇÕES

R\$ 18.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 15.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Art. 3º A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento:

6.2. DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 7.455.969,00
6.2.2 EXECUÇÃO DA DESPESA	R\$ 7.182.969,00
6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE	R\$ 7.182.969,00
6.2.2.1.01.01.001 SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ 1.910.000,00
6.2.2.1.01.01.003 GRATIFICAÇÃO POR EXECÍCIO DE CARGOS	R\$ 120.000,00
6.2.2.1.01.01.004 GRATIFICAÇÃO DE NATAL - 13º SALÁRIO	R\$ 180.200,00
6.2.2.1.01.01.005 FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 240.680,00
6.2.2.1.01.01.006 ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.01.01.007 HORAS EXTRAS	R\$ 15.000,00
6.2.2.1.01.01.010 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.011 INSS - ENTIDADE	R\$ 550.000,00
6.2.2.1.01.01.012 FGTS	R\$ 213.951,00
6.2.2.1.01.01.013 PIS/PASEP	R\$ 26.200,00
6.2.2.1.01.01.014 VALE TRANSPORTE	R\$ 141.000,00
6.2.2.1.01.01.015 VALE REFEIÇÃO	R\$ 242.880,00
6.2.2.1.01.01.016 PLANO DE SAÚDE	R\$ 150.000,00
6.2.2.1.01.01.018 VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 178.112,00
6.2.2.1.01.01.019 OUTROS BENEFÍCIOS	R\$ 3.000,00
6.2.2.1.01.01.020 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 6.000,00
6.2.2.1.01.01.023 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 25.000,00
6.2.2.1.01.01.029 MATERIA PARA DIVULGAÇÃO	R\$ 3.000,00
6.2.2.1.01.01.030 MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 7.000,00
6.2.2.1.01.01.032 MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA	R\$ 7.000,00
6.2.2.1.01.01.034 MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 3.000,00
6.2.2.1.01.01.035 MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 1.000,00
6.2.2.1.01.01.036 UNIFORMES	R\$ 7.000,00
6.2.2.1.01.01.037 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00
6.2.2.1.01.01.038 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 8.000,00
6.2.2.1.01.01.039 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.01.01.040 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 145.000,00
6.2.2.1.01.01.041 PRÊMIOS, DIPLOMAS, PLACAS E MEDALHAS	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.01.01.043 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 100.000,00
6.2.2.1.01.01.045 OUTROS MATERIAIS E CONSUMO	R\$ 2.000,00
6.2.2.1.01.01.046 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA CONTÁBIL	R\$ 90.000,00
6.2.2.1.01.01.047 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$ 55.000,00
6.2.2.1.01.01.049 SERVIÇOS DE INSTRUTORES E APRIMORAMENTO	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.01.01.050 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	R\$ 35.000,00
6.2.2.1.01.01.053 SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.01.01.054 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PREDIAL E	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.055 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.01.01.056 SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO ADMISSIONAL	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.01.01.058	ESTÁGIOS
R\$ 93.000,00	
6.2.2.1.01.01.062 SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	R\$ 7.000,00
6.2.2.1.01.01.063 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 249.000,00
6.2.2.1.01.01.065 SERVIÇOS DE CARTÓRIO	R\$ 1.000,00
6.2.2.1.01.01.066 DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DESPESA	R\$ 15.500,00
6.2.2.1.01.01.068 SEGUROS DE BENS MÓVEIS	R\$ 15.000,00
6.2.2.1.01.01.069 SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.071 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
6.2.2.1.01.01.072 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 75.000,00
6.2.2.1.01.01.073 CONDOMÍNIOS	R\$ 80.000,00
6.2.2.1.01.01.074 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 9.000,00
6.2.2.1.01.01.075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 150.000,00
6.2.2.1.01.01.076 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 15.000,00
6.2.2.1.01.01.077 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 40.000,00
6.2.2.1.01.01.078 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 3.000,00
6.2.2.1.01.01.079 DEVOLUÇÃO DE ANUIDADE E OUTRAS RECEITAS	R\$ 40.000,00

6.2.2.1.01.01.080	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA	R\$ 195.000,00
6.2.2.1.01.01.081	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 80.000,00
6.2.2.1.01.01.082	SERVIÇOS DE INTERNET	R\$ 55.000,00
6.2.2.1.01.01.084	SERVIÇOS DE ASSINATURAS	R\$ 3.000,00
6.2.2.1.01.01.085	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS - ADMINISTRATIVAS	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.01.01.089	IMPRESSOS GRÁFICOS	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.01.01.090	CÓPIAS E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.01.01.091	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 6.000,00
6.2.2.1.01.01.093	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 270.000,00
6.2.2.1.01.01.094	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 40.000,00
6.2.2.1.01.01.095	DIÁRIAS - CONSELHEIROS / CONVIDADOS	R\$ 95.000,00
6.2.2.1.01.01.098	PASSAGENS - CONSELHEIROS / CONVIDADOS	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.01.01.100	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS	R\$ 110.000,00
6.2.2.1.01.01.101	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - CONSELHEIROS / CONVIDADOS	R\$ 35.500,00
6.2.2.1.01.01.105	PEDÁGIOS	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.107	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	R\$ 946,00
6.2.2.1.01.01.121	DESPESAS COM COBRANÇAS	R\$ 250.000,00
6.2.2.1.01.01.123	IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.124	DESPESAS JUDICIAIS	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.01.01.125	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.01.01.128	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	R\$ 27.000,00
6.2.2.1.01.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 273.000,00
6.2.2.1.01.02.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.01.02.005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 8.000,00
6.2.2.1.01.02.007	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	R\$ 4.000,00
6.2.2.1.01.02.008	VEÍCULOS	
	R\$ 120.000,00	
6.2.2.1.01.02.009	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.01.02.010	SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 101.000,00

Art. 4º Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS

Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 116/2016

Dispõe sobre a anuidade para Pessoas Físicas no exercício de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º inciso II da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 319/2016;

CONSIDERANDO o Estatuto do CREF2/RS - Resolução CREF2/RS nº 111/2016;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 21 de outubro de 2016, nos termos da ata da 173ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da anuidade das Pessoas Físicas para o exercício de 2017 será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com vencimento em 31 de março de 2017.

DAS PESSOAS FÍSICAS REGISTRADAS ATIVAS ATÉ 2016

Art. 2º As pessoas físicas com registro ativo no ano de 2017, tanto originário quanto secundário, registradas no período de 01/01/2012 até 31/12/2016, poderão realizar pagamento, em cota única, até o dia **31 de janeiro de 2017**, no valor de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais).

Art. 3º. As pessoas físicas com o registro ativo no ano de 2017, tanto originário quanto secundário, registradas até a data de 31/12/2011, poderão realizar pagamento, em cota única, até o dia **31 de janeiro de 2017**, no valor de R\$ 361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 4º. A partir do dia 31/01/2017 até o dia 30/03/2017, todos os registrados até 31/12/2016, poderão realizar o pagamento da anuidade de 2017 com desconto, no valor de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

§ 1º O valor do *caput* poderá ser parcelado em até três vezes, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 30 de março de 2017, em parcelas de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), cuja adesão se dará com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 30/03/2017.

§ 2º O valor poderá ser parcelado em menor número de vezes, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse o vencimento em 30 de março de 2017, devendo tal condição ser requerida pelo registrado ao CREF2/RS.

§ 3º Havendo adesão ao parcelamento, com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 30/03/2017, e inexistindo o pagamento das parcelas restantes, após 31 de março de 2017, haverá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE -, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

§ 4º Nos casos do § 3º, o pagamento da(s) parcela(s) não paga(s) atualizada(s) se dará em uma única vez, através de boleto bancário, com vencimento para o último dia do mês da solicitação.

Art. 5º O pagamento da anuidade de 2017 poderá ser efetuado em cinco parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, com primeiro vencimento em 31 de março de 2017, no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos).

Parágrafo único. Aderido o parcelamento, com o pagamento pelo registrado da parcela com vencimento em 31



de março de 2017, e inexistindo o pagamento das parcelas restantes no seu respectivo vencimento, haverá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 6º Após o vencimento da anuidade, em 31 de março de 2017, aos registrados que não aderirem ao parcelamento ou não realizarem o pagamento integral, incidirá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 7º Os débitos referentes às anuidades dos anos anteriores será cobrado nos termos das respectivas resoluções vigentes à época.

DAS PESSOAS FÍSICAS REGISTRADAS EM 2017

Art. 8º As pessoas com registro realizado no ano de 2017, tanto originário quanto secundário, pagarão o valor da anuidade sem os descontos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, relativo ao período do ano em exercício, ou seja, na proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício, para pagamento no ato do registro.

§ 1º Após o vencimento da anuidade, em 31 de março de 2017, incidirá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

§ 2º O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em cinco parcelas mensais e consecutivas, com primeiro vencimento no ato do registro, sem desconto, e com os acréscimos constantes no § 1º do art. 8º.

Art. 9º Será concedido às pessoas físicas registradas, com registro originário, no ano de 2017, desconto de 40% do valor da anuidade de 2017 de que trata o art. 1º desta Resolução, para pagamento integral no ato do registro. Inexistindo o pagamento, o registrado perderá o direito ao desconto, incidindo os acréscimos constantes no § 1º do art. 8º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As Pessoas Físicas registradas no CREF2/RS, regulares com suas obrigações junto ao Conselho, poderão, a qualquer tempo, solicitar sua transferência para outro Conselho Profissional de Educação Física, em Estado diverso ao do Rio Grande do Sul, atendidas as exigências da Resolução CONFEF nº 076/2004.

Art. 11. O registrado que desejar o cancelamento/baixa do seu registro junto ao CREF2/RS, poderá fazê-lo, ficando isento do pagamento da anuidade do corrente ano de 2017, desde que efetue e protocolize o requerimento até 31 de março de 2017.

Parágrafo único. Para o deferimento da solicitação de cancelamento/baixa, se faz necessário o atendimento às disposições previstas nas Resoluções 281/2015 do CONFEF e 104/2016 CREF2/RS.

Art. 12. É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF2/RS aos Profissionais de Educação Física que, até o dia 31 de março de 2017, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs, e que não tenham débitos com o Sistema, desde que os referidos Profissionais requeiram, por escrito, tal direito ao CREF2/RS.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF2/RS.

Art. 14. O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 15. Revogam-se disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente



Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 117/2016

Dispõe sobre a anuidade para Pessoas Jurídicas no exercício de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º inciso II da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 319/2016;

CONSIDERANDO o Estatuto do CREF2/RS - Resolução CREF2/RS nº 111/2016;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 21 de outubro de 2016, nos termos da ata da 173ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da anuidade das Pessoas Jurídicas, para o exercício de 2017, será de R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), com vencimento em 31 de março de 2017.

DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS ATIVAS ATÉ 2016

Art. 2º As pessoas jurídicas com o registro ativo até o dia 31 de dezembro de 2016, poderão realizar o pagamento, em cota única, até o dia **31 de janeiro de 2017**, no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 3º A partir do dia 31 de janeiro de 2017, até o dia 30 de março de 2017, as pessoas jurídicas registradas até 31 de dezembro de 2016 poderão realizar o pagamento da anuidade de 2017, no valor de R\$ 819,72 (oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

§ 1º O valor referido no caput poderá ser parcelado em até três vezes, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 30 de março de 2017, em parcelas de R\$ 273,24 (duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), cuja adesão se dará com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 30/03/2017.

§ 2º O valor referido no caput poderá ser parcelado em menor número de vezes, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse o vencimento em 30 de março de 2017, devendo tal condição ser requerida pelo registrado ao CREF2/RS.

§ 3º Havendo adesão ao parcelamento, com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 30/03/2017, e inexistindo o pagamento das parcelas restantes, após 31 de março de 2017, ocorrerá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE -, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

§ 4º Nos casos citados no § 3º, o pagamento da(s) parcela(s) não paga(s) atualizada(s) se dará em uma única vez, através de boleto bancário, com vencimento para o último dia do mês da solicitação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



Art. 4º O pagamento da anuidade de 2017 poderá ser efetuado em cinco parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, com primeiro vencimento em 31 de março de 2017, no valor de R\$ 1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Parágrafo único: Inexistindo o pagamento da parcela, no seu respectivo vencimento, haverá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE - e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 5º Após o vencimento da anuidade, em 31 de março de 2017, para os registrados que não aderirem ao parcelamento ou não realizarem o pagamento integral, incidirá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE - e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 6º Os débitos referentes às anuidades dos anos anteriores serão cobrados nos termos das respectivas resoluções vigentes à época.

DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS EM 2017

Art. 7º As pessoas jurídicas registradas no ano de 2017 pagarão o valor da anuidade, sem os descontos previstos no artigo 2º, relativo ao período do ano em exercício, ou seja, na proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício, para pagamento no ato do registro.

§ 1º Inexistindo o pagamento na data do vencimento, incidirá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE - e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

§ 2º O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em cinco parcelas mensais e consecutivas com primeiro vencimento no ato do registro, sem desconto, com os acréscimos constantes no § 1º do art. 7º.

§ 3º Será concedido às pessoas jurídicas registradas no ano de 2017, desconto de 50% do valor da anuidade de que trata o *caput*, para pagamento integral no ato do registro. Inexistindo o pagamento, o registrado perderá o direito ao desconto, incidindo os acréscimos constantes no § 1º do art. 7º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A pessoa jurídica que desejar o cancelamento/baixa do seu registro junto ao CREF2/RS, poderá fazê-lo, ficando isento do pagamento da anuidade do corrente ano de 2017, desde que efetue e protocolize o requerimento até 31 de março de 2017.

Parágrafo único: Para o deferimento da solicitação de cancelamento/baixa, se faz necessário o atendimento às disposições previstas nas Resoluções nº 218/2011 do CONFEF e nº 104/2016 CREF2/RS.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF2/RS.

Art. 10º O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmen Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente

Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 118/2016

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Auxílio Representação do CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que aos Membros do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de Auxílio de Representação, em conformidade com o artigo 30, inciso VIII e art. 63, inciso II, do Estatuto; e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 21 de outubro de 2016, nos termos da ata da 173ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º O convocado – Presidente, Conselheiros e Representantes do CREF2/RS, quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo CREF2/RS, por meio de convocação, no mesmo município domiciliar ou em que o deslocamento ocorra dentro da mesma região metropolitana, a fim de cobrir despesas com alimentação e demais despesas com transporte, fará jus à percepção de auxílio representação, independentemente do número de representações no dia.

Parágrafo único: Como representante também pode ser entendido o colaborador, contratado ou terceirizado autorizado pela Diretoria que esteja em ato, reunião, palestra, curso, evento ou qualquer solenidade representando ou atuando em prol do CREF2/RS, em horário diferente ao de sua jornada habitual.

Art. 2º Ao conselheiro(a) e ou colaborador(a), devidamente nomeado(a) pelo Plenário do CREF2/RS, para a elaboração de Parecer Técnico, sobre assunto de seu conhecimento, será pago o valor relativo a um auxílio representação, nos moldes desta Resolução.

Art. 3º Fica fixado o valor do Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 20 (vinte) auxílios representação por mês ao Presidente, e no máximo, 15 (quinze) auxílios representação por mês, aos Conselheiros:

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO (R\$)
a) Presidente	R\$ 212,00
b) Conselheiros	R\$ 191,00
c) Demais representantes	R\$ 169,00

§ 1º As despesas não previstas no artigo 1º poderão ser autorizadas pela Diretoria *ad referendum* da Plenária do CREF2/RS, quando provenientes de solenidades de convocação e/ou representação, incluindo despesas com representantes de outros regionais ou órgãos públicos da Administração Pública Direta ou Indireta e entidades privadas relacionadas com a atividade fim do Conselho, após a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas e justificativas.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do convocado, eventuais despesas provenientes de diferenças de valores adimplidos.

Art. 4º Para o recebimento do Auxílio Representação, o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do CREF2/RS, devendo, ainda, observar a sua presença em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do tempo de duração das atividades/funções designadas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e receitas do CREF2/RS.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Plenária do CREF2/RS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2017 revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

PARECER 01/2017

Face aos exames que precedemos nos Balancetes e relatórios do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, que deu origem à prestação de contas relativa ao exercício de 2016, e suplementações orçamentárias necessárias para o exercício, considerando que não constatamos nenhum fato que impeça a aprovação das contas dos Agentes Responsáveis tratados neste Processo, certificamos pela Regularidade Absoluta das mesmas, relativas ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Porto Alegre, 27 de Março de 2017.


Leila de Almeida Castillo label
CREF 000113-G/RS
Presidente da Comissão


Cláudia Ramos Lucchese
CREF 002358-G/RS
Secretária da Comissão

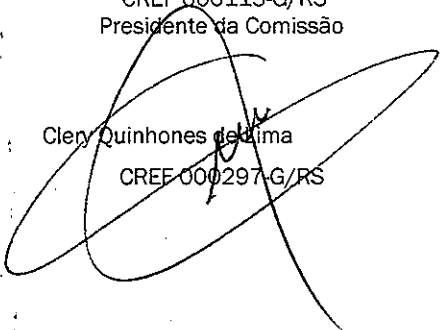
COMISSÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

Ata 001/2017

27 de Março de 2017 – Porto Alegre/RS

1 Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14:30h, reuniram-se os membros da Comissão de
2 Controle e Finanças do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul: Cons. Leila de Almeida Castillo
3 label, Cons. Cláudia Ramos Lucchese, Cons. Clery Quinhones de Lima e Cons. Marcia Rohr da Cruz. Estavam presentes
4 também o Cons. Lauro Ubirajara Aguiar, a Cons. Sônia Waengertner, a Cons. Carmen Masson, a contadora Laisa
5 Mendes e o Técnico Contábil Cristiano Rosa de Farias. São itens de pauta: 1) Prestação de contas do exercício de
6 2016: A assessoria contábil apresentou os demonstrativos financeiros e relatórios contábeis, relativos ao exercício do
7 ano de dois mil e dezesseis. A Comissão solicita que seus integrantes tenham acesso junto com a Assessora
8 Financeira ao acompanhamento da dinâmica do Dep. Financeiro. Fica definido que o relatório das demonstrações
9 financeiras será enviado a Comissão mensalmente pela Coordenação do Departamento Financeiro.. 2) Resolução da
10 Suplementação do Orçamento de 2016: Apresentação da resolução da suplementação orçamentária do exercício de
11 2016; Dos relatórios e demonstrativos a prestação de contas do ano de 2016 foi aprovada por unanimidade. A
12 secretária desta Comissão deu por encerrada a reunião e esta ata que vai assinada por todos os presentes.
13 xxx


Leila de Almeida Castillo label
CREF 000113-G/RS
Presidente da Comissão


Clery Quinhones de Lima
CREF 000297-G/RS


Cláudia Ramos Lucchese
CREF 002358-G/RS
Secretária da Comissão


Marcia Rohr da Cruz
CREF 007542-G/RS



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



ANEXO III – ATA DA PLENÁRIA



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



REUNIÃO PLENÁRIA Nº 178

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS

28 de abril de 2017 – Porto Alegre/RS

1
2 Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às doze horas e trinta minutos, realizou-se no
3 CREF2/RS sito à Rua Coronel Genuíno 421, conjunto 401, Porto Alegre a Centésima Septuagésima oitava
4 Reunião Plenária deste Conselho. **ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO OS CONSELHEIROS LISTADOS:** Carmen
5 Rosane Masson, Claudia Lucchese, Clery Quinhones de Lima, Carlos Ernani Olendzki de Macedo, Débora
6 Rios Garcia, Eliana Alves Flores, Leila de Almeida Castillo Iabel, Lauro Ubirajara Barboza de Aguiar, João
7 Guilherme de Souza Queiroga, Marcia Rohr da Cruz, Miryam Peraça Fattah Brauch, Sonia Maria Waengertner,
8 Rosa Maria Marin Pacheco. **CONVIDADOS PRESENTES NA REUNIÃO:** Conselheiro Federal Carlos Alberto
9 Cimino e Assessora Jurídica Cristiane de Almeida Costa. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Ana Maria Haas, Eduardo
10 Merino, Luciane Volpato Citadin, Leomar Tesche, Alessandro de Azambuja Gamboa, Alexandre de Moura
11 Greco. A Presidente Carmen Masson, deu início à sessão, sendo os itens de pauta: **1) EXPEDIENTE E**
12 **COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA:** a) 1º de Setembro: Solicita que todos os Conselheiros palestrem dentro da
13 área de atuação, para que o CREF2\RS consiga realizar palestras no interior no mês da educação física. b)
14 **Vídeo Institucional:** A professora solicita que os conselheiros falem do CREF2\RS em todas as palestras, para
15 que os profissionais tenham conhecimento das suas ações. **2) INCLUSÃO DE ITENS EM PAUTA:** A)
16 **Responsável Técnico:** A presidente Carmen informa que tem que levar o posicionamento do CREF2\RS sobre
17 a alteração da resolução sobre RT, limitando a atuação do RT em apenas uma academia. Após debate o
18 CREF2\RS opinou por não limitar o número de locais para atuação do RT, a Conselheira Leila sugeriu que a
19 limitação se dê no tocante as horas mínimas de atuação do RT nas academias. O CREF2\RS se manifesta
20 pela manutenção de 2 academias. Por 11 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções. B) **Provisionados:** A
21 professora Rosa solicita a elaboração de uma resolução estabelecendo os documentos a serem exigidos
22 para o registro de provisionados. A professora Eliane solicita ao professor Cimino que questione o CONFEF
23 acerca do tema e nos envie a orientação quanto aos documentos que podem ser aceitos. A professora
24 Carmen informa que tal assunto já foi tema da Reunião do CONFEF e que o posicionamento atual é não
25 aceitar registro a não ser com CTPS ou contrato de trabalho com firma reconhecida. A presidente
26 encaminhará a ata da reunião do CONFEF aos demais Conselheiros. C) **COF:** Foi homologado o pedido da
27 Conselheira Sônia Maria Waengertner em sair da Comissão de Orientação e Fiscalização. Aprovado por 13
28 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções D) **Encontro de ética e fiscalização da região sul:** A presidente Carmen
29 consultará os presidentes dos CREF's de SC e PR sobre a possibilidade de alteração de data do encontro.
30 **2) Prestação de Contas:** Convidadas a participar, as Assessoras contábeis Laisa R.M. e Liane Caletti, para
31 apresentação a prestação de contas do exercício de 2016. Aprova o relatório de gestão e prestação de
32 contas do exercício de 2016. Por 14 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções. **3) DDR 2017-000059 Comissão**
33 **de bens inservíveis - novos membros:** Conforme decisão de diretoria nº 2017/000059, aprova a inclusão
34 como membros da Comissão temporária de doação de bens inservíveis, os seguintes servidores:
35 Coordenador de Patrimônio Sr. Eleu Roberto Batista Moreira, o Assessor de informática Sr. Everaldo Gomes
36 de Araújo e a Assessora Financeira Sra. Liane Caletti. Por 13 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções. **4) DDR**
37 **2017-000065 relatório final sindicância interna - PAD 2016/000006:** A Presidente da Comissão Conselheira
38 Eliana Alves Flores apresenta o relatório final da sindicância interna, indicando abertura de processo



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



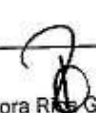
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



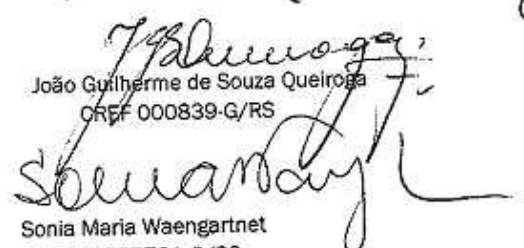
39 administrativo disciplinar tendo em vista os indícios de infração do artigo 482, alíneas "g" e "k" da CLT para
40 os seguintes servidores: Carine de Fátima Gomes, Liziane do Espírito Santo Soares e Karine Vieira
41 Hackbarth. Foi aprovado pelo Plenária a instauração dos processos administrativos disciplinares indicados,
42 cuja comissão composta de servidores efetivos será indicado em portaria própria, pela diretoria do
43 CREF2/RS, conforme disponibilidade funcional. Por 12 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções e 02
44 impedimentos. A Comissão propôs ainda, a criação de sistema moderador para análise dos e-mails e de um
45 Regulamento interno que indique as responsabilidades e direitos dos funcionários. Foi informado que já está
46 em andamento a criação do Regulamento e do sistema moderador. 5) DDR 2017-000028 relatório final
47 sindicância contratos - PAD 2016/000005: A Presidente da Comissão Conselheira Cláudia Luchese
48 apresenta o relatório final da sindicância que investigou a responsabilidade dos gestores dos contratos de
49 impressões e de envio de e-mail marketing que teria agido com negligência na condução do Contrato,
50 indicando abertura de processo administrativo disciplinar para os seguintes servidores: Marcelo da Silva,
51 Liziane do espírito Santo Soares, Marcelo Ghignatti e Júlia da Silva Carvalho A plenária decide pela
52 aprovação da instauração dos processos administrativos disciplinares indicados, cuja comissão composta de
53 servidores efetivos será indicado em portaria própria, pela diretoria do CREF2/RS, conforme disponibilidade
54 funcional por 10 votos a favor; 0 contra, 1 abstenções e 3 impedimentos. A Comissão sugeriu ainda, a
55 adoção de medidas: fixação através de documento formal contendo o procedimento de gestão do contrato e
56 as responsabilidades do gestor. Emissão de portaria contendo as responsabilidades do gestor e seu
57 substituto. Realização de curso de gestão de contratos a todos os funcionários que possam atuar na função.
58 Criação de órgão de controle dos contratos. A presidente esclarece que a Diretoria está discutindo e
59 analisando a possibilidade de terceirização do controle de contratos junto a empresa de contabilidade. A
60 plenária decide por acatar as sugestões da Comissão por 11 votos a favor e 3 impedimentos. 6)Regimento
61 da Comissão de Ética Profissional; Presidente da Comissão Conselheiro Felipe Gomes Martinez apresenta a
62 minuta do regimento, o qual é aprovado por 14 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções e 3 impedimentos 7)
63 Adequação orçamento suplementação com reaproveitamento do valor que não será utilizado pelo
64 CREFSERRA, para investimento na dotação de telecomunicações da Sede POA; A Plenária aprova o
65 remanejo entre as dotações: Anula a conta 6.2.2.1.01.01.053 SERVIÇOS DE LIMPEZA em R\$ 7.500,00 (sete
66 mil e quinhentos reais) do projeto 2020-CREF SERRA e adicional a conta 6.2.2.1.01.01.081 SERVIÇOS DE
67 TELECOMUNICAÇÕES em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), do projeto 2010-SEDE POA. Por 11
68 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções. 8)Parecer jurídico sobre baixas de PJ e arquivamento da cobrança e
69 execução fiscal, das que encontram-se com CNPJ baixado/inativo junto a receita federal; Assessora Jurídica
70 Cristiane Costa apresenta o parecer, solicitando revogação da decisão do indeferimento, homologado em
71 reunião Plenária 177, explanando que a jurisprudência é pacífica neste sentido e será em caso de execução
72 poderá haver prejuízo ao conselho. A Plenária revoga a decisão anterior, aprovando o parecer apresentado.
73 Por 11 votos a favor; 0 contra e 0 abstenções. 9)Regulamento Troféu Destaques 2017; A Plenária aprova o
74 regulamento apresentado pela Comissão temporária do 1º de setembro, por 11 votos a favor, 0 contra e 0
75 abstenções. Após, a professora Rosa Pacheco sugere que o CREF2\RS premie também as academias com
76 15 anos de registro. A professora Leila Castillo sugere que para o próximo ano seja feita uma reavaliação das
77 categorias a serem premiadas. O professor Guilherme Queiroga sugere que se suprima os gastos com
78 alimentação. Por 09 votos a favor; 1 contra e 1 abstenções a plenária opina que a comissão mantenha a

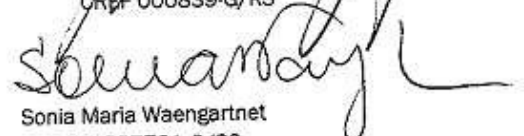
79 alimentação no evento . Os demais itens deverão ser deliberados pela Comissão. 10) COMISSÃO DE
80 SINDICÂNCIA INTERNA – Portarias 388 e 389 (saída membro Sônia Maria Waengartner): A Plenária
81 homologa a saída da Conselheira Sônia Maria Waengartner da comissão temporária de sindicância interna,
82 por 11 votos a favor; O contra e O abstenções. 11) Revoga a instauração de Sindicância para, sob a
83 presidência da Comissão, apurar as denúncias efetuadas, por meio do e-mail anônimo "Wikileaks", recebido
84 em 20/10/2016, às 19h; Assessora Jurídica Cristiane Costa esclarece da necessidade de imediatez
85 da instauração, e que por motivos diversos adiou-se o início dos trabalhos, prejudicando a instauração A
86 Plenária aprova a decisão da diretoria de revogação, conforme ata 007 de 2017, Por 14 votos a favor; O
87 contra e O abstenções. 12) A Plenária foi suspensa as 13 horas e terá continuidade na parte da tarde. 13)
88 Dando seguimento a reunião Plenária as 14h, verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Carmen
89 Rosane Masson, Clery Quinhones de Lima, Carlos Ernani Olendzki de Macedo, Eliana Alves Flores, Lauro
90 Ubirajara Barboza de Aguiar, João Guilherme de Souza Queiroga, Marcia Rohr da Cruz, Sonia Maria
91 Waengartner, Luciane Volpato Citadin, Rosa Maria Marin Pacheco, Alessandro de Azambuja Gamboa,
92 CONVIDADOS PRESENTES NA REUNIÃO: Gerente Tatiana Cidade. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Claudia
93 Lucchese, Débora Rios Garcia, Ana Maria Haas, Eduardo Merino, Leomar Tesche, Alexandre de Moura Greco,
94 Leila de Almeida Castillo label e Miryam Peraça Fattah Brauchi. 14) Processos de Registrados:
95 A) Baixa/Cancelamento de Registro Pessoa Física: Homologa os pareceres do relator Alessandro Gamboa:
96 CONFORME LISTA ANEXA, Aprovado Por 11 votos a favor; O contra e O abstenções. B) Processos de Isenção
97 por Idade: Homologa os pareceres do relator Alessandro Gamboa: CONFORME LISTA ANEXA, Aprovado Por
98 11 votos a favor; O contra e O abstenções. C) Processos de Fiscalização: Homologa os pareceres da Comissão
99 de Orientação e Fiscalização – COF: CONFORME LISTA ANEXA. Aprovado Por 11 votos a favor; O contra e O
100 abstenções. D) Processos de Provisionado: Homologa os pareceres da relatora Rosa Maria Marin Pacheco:
101 CONFORME LISTA ANEXA. Aprovado Por 11 votos a favor; O contra e O abstenções. E) Processos de
102 Restituição: Homologa os pareceres da relatora Sonia Maria Waengartner: CONFORME LISTA ANEXA.
103 Aprovado Por 11 votos a favor; O contra e O abstenções. F) Processos de Dívida Ativa e Cobrança: Homologa
104 os pareceres jurídicos, conforme lista anexa. Aprovado Por 11 votos a favor; O contra e O abstenções. 15)
105 Resolução verba indenizatória Comissões PAD, Sindicância, CPL, Pregoeiros e Equipe de apoio: Aprova a
106 minuta apresentada Por 14 votos a favor pela manhã; O contra e O abstenções. 15) Parecer técnico
107 Ultrasson na atividade física : Homologa o parecer do relator Conselheiro Eduardo Merino. Por 11 votos a
108 favor; O contra e O abstenções. 16) Marcação da Plenária de Maio de 2017: Agendada para o dia 26 de maio
109 de 2017, no turno da tarde, Por 11 votos a favor; O contra e O abstenções. 16) RETIFICAÇÕES ATAS
110 ANTERIORES: ATA 17572017 de 13/03/2017 – *Linhas 22: Onde se lê: RES 2017/000008 Ramiro
111 Martinez Neto valor R\$ 54,80 e RES 2017/000009 Marileide Boito Prestes valor R\$ 54,80 ; Leia-se I RES
112 2017/000008 Ramiro Martinez Neto valor R\$ 361,10 e RES 2017/000009 Marileide Boito Prestes valor
113 R\$ 361,80. 17) Assuntos Gerais: Presidente explana necessidade de manutenção do cargo de tesoureira,
114 junto a reformulação da diretoria, visto a indicação junto ao regimento, de que existe ascensão de cargos. A
115 Plenária aprova a manutenção dos tesoureiros, por unanimidade, até formulação da nova resolução e ou
116 alteração do regimento interno. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será assinada por
117 mim, Cristiane Corrêa da Costa de Almeida e pelos demais presentes, às 16
118 horas.

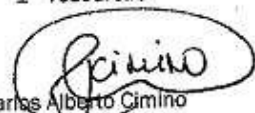

Débora Rita Gracia
CREF 000997-G/RS
1ª Secretária

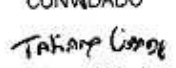

Eliana Alves Flores
CREF 002649-G/RS

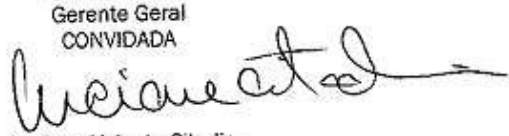

Lauro Ubirajara Barboza de Aguiar
CREF 002782-G/RS
1º Vice Presidente


João Guilherme de Souza Queiroga
CREF 000839-G/RS

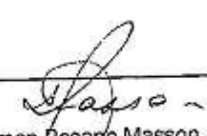

Sonia Maria Waengartner
CREF 007781-G/RS
1ª Tesoureira


Carlos Alberto Cimino
CREF 001591-G/RS
Conselheiro Federal
CONVIDADO

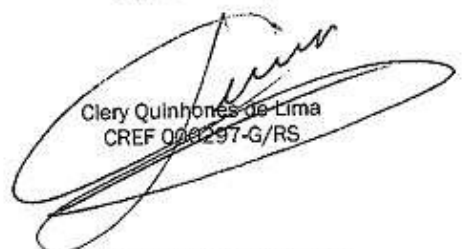

Tatiana Cidade
Gerente Geral
CONVIDADA


Luciane Volpato Citadin
CREF 00100-G/RS


Alessandro de Azambuja Gamboa
CREF 00001534-G/RS


Carmen Rosane Masson
CREF 001910-G/RS
Presidente

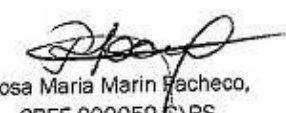

Marcia Rohr da Cruz
CREF 007542-G/RS


Clery Quinhones de Lima
CREF 008297-G/RS

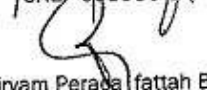

Leila de Almeida Castillo
CREF 000113-G/RS


Claudia Lucchese
CREF 002358-G/RS


Carlos Ernani Olenzki de Macedo
CREF 001262-G/RS


Rosa Maria Marin Facheco,
CREF 000059-G/RS


Felipe Gomes Martinez
CREF 003930-G/RS


Miryam Peraza Fattah Brauch
CREF 006834-G/RS



Tribunal de Contas da União

RECIBO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade prestadora de contas: Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS)

Exercício de referência: 2016

Data da conclusão: 31/05/2017

Hora da conclusão: 19:55:51

Responsável pela conclusão: Conselho Regional de Educação Física - CPF: 004.537.320-54

MENSAGEM:

Declaramos que o relatório de gestão de 2016 da unidade prestadora de contas Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS) foi recebido e encontra-se na base de dados do Tribunal de Contas da União aguardando análise técnica.

Ressalta-se que o cumprimento do dever de prestar contas dos administradores da referida unidade estabelecido no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal somente será concretizado com a homologação e publicação do relatório de gestão pela unidade técnica deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul - SECEX-RS

Em 01/06/2017



Tribunal de Contas da União

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Unidade prestadora de contas: Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS)

Exercício de referência: 2016

Data da conclusão: 31/05/2017

Hora da conclusão: 19:55:51

Responsável pela conclusão: Conselho Regional de Educação Física - CPF: 004.537.320-54

MENSAGEM:

Declaramos que o relatório de gestão de 2016 da unidade prestadora de contas Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS) foi publicado no sítio do Tribunal de Contas da União na *Internet*.

Ressalta-se que os dirigentes da unidade permanecem responsáveis pelos conteúdos e forma do referido relatório, conforme dispõem as normas deste Tribunal que regem a prestação de contas anual.

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul - SECEX-RS

Em 05/06/2017